

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Estudo de Impacte Ambiental

“Central Fotovoltaica de Ourique, de 300 MW”

Projeto de Execução

(AIA 2973)

Agência Portuguesa do Ambiente

Direção Geral do Património Cultural

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Alentejo

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP

Direção Geral de Energia e Geologia

Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves/Instituto Superior de Agronomia

Janeiro 2018

ÍNDICE

	Página
1. INTRODUÇÃO	01
2. ANTECEDENTES DO PROJETO	03
3. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO	06
4. JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVOS DO PROJETO	07
5. DESCRIÇÃO DO PROJETO	10
6. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL	15
7. ANÁLISE DOS FATORES AMBIENTAIS	19
8. PARECERES EXTERNOS	61
9. CONSULTA PÚBLICA	71
10. CONCLUSÕES	72
11. CONDICIONANTES, ELEMENTOS A REMETER À AUTORIDADE DE AIA, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO E PLANO DE MONITORIZAÇÃO	81

ANEXOS:

Anexo I: Implantação do Projeto

Anexo II: Pareceres Externos

Anexo III: Índice de Avaliação Ponderada de Impactes Ambientais

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento ao Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, a ISDC – *International Solar Development Corporation, Ltd*, na qualidade de entidade proponente do projeto, submeteu na plataforma eletrónica *SILiAmb – Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente, no Módulo LUA*, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto da “Central Fotovoltaica de Ourique, de 300 MW”, em fase de Projeto de Execução. A Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) é a entidade licenciadora do projeto.

O projeto da “Central Fotovoltaica de Ourique” foi sujeito a Procedimento de AIA ao abrigo do artigo 1º, n.º 3, alínea b), subalínea i), enquadrando-se na alínea a), do n.º 3, do Anexo II do RJAIA.

A APA, na sua qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) nomeou ao abrigo do Art.º 9º do RJAIA, a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades: Agência Portuguesa do Ambiente, IP/Departamento de Avaliação Ambiental (APA/DAIA), que preside, Agência Portuguesa do Ambiente, IP/Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental (APA/DCOM), Agência Portuguesa do Ambiente, IP/Administração da Região Hidrográfica do Alentejo (APA/ARH Alentejo), Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo), Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP (LNEG), Direção Geral da Energia e Geologia (DGEG), e o Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves/Instituto Superior de Agronomia (CEANB/ISA).

Foram nomeados, pelas entidades acima referidas que integraram a CA, os seguintes representantes:

- APA/DAIA - Eng.ª Dora Beja.
- APA/DCOM – Dr.ª Cristina Sobrinho.
- APA/ARH Alentejo – Eng.º João Freire.
- CCDR Alentejo – Eng.ª Cristina Salgueiro.
- DGPC – Dr. João Marques.
- LNEG – Dr. Pedro Ferreira.
- DGEG – Eng.ª Ana Paula Rodrigues.
- CEANB/ISA – Arq.º Pais. João Jorge.

O EIA foi elaborado pela empresa *PROMAN Centro de Estudos e Projetos, SA*, entre dezembro de 2016 e julho de 2017.

O EIA é composto pelos seguintes Volumes, datados de 17 de julho de 2017:

- Volume 1- Relatório Síntese.
- Volume 2 - Resumo Não Técnico.
- Volume 3 – Anexos Técnicos.
- Volume 4 – Desenhos.
- Volume 5 – Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA).

- Volume 6 – Planos de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD).
- Volume 7 – Índice Geral.

No âmbito desta avaliação, o EIA foi ainda complementado com os seguintes Volumes:

- Aditamento ao EIA, datado de 30 de outubro 2017.
- Resumo Não Técnico, datado de 30 de outubro de 2017.
- Aditamento ao EIA – Anexos, datado de 30 de outubro de 2017.
- Aditamento n.º 2 ao EIA – datado de 29 de novembro de 2017.

O Projeto de Execução, da responsabilidade da empresa *Tecneira – Tecnologias Energéticas, SA*, é datado de abril de 2017.

O projeto em avaliação, em fase de Projeto de Execução, corresponde à Central Fotovoltaica de Ourique, com 300 MW, a implantar na Quinta Nova, localizada na União de freguesias de Panóias e Conceição, no Concelho de Ourique.

O projeto não se localiza em área sensível de acordo com o estabelecido no RJAIA.

O presente Parecer da Comissão de Avaliação pretende apresentar todos os aspetos que se consideram relevantes na avaliação técnica efetuada, de forma a poder fundamentar/apoiar a tomada de decisão relativamente ao projeto de execução em avaliação.

2. ANTECEDENTES DO PROJETO

Este capítulo foi elaborado de acordo com a informação incluída no EIA e diz respeito unicamente a antecedentes do projeto de execução.

Assim, este projeto de execução resulta do desenvolvimento de estudos técnicos iniciados em 2009, com o objetivo de determinar a melhor localização, a nível nacional, nomeadamente:

1. Estudos de avaliação de potencial solar, que determinaram a implantação da Central na região do Baixo Alentejo.
2. Estudos de avaliação de macro-condicionantes ambientais no Baixo Alentejo, que determinam a seleção do concelho de Ourique, de uma faixa a Norte da Barragem do Monte da Rocha, e, especificamente, a Quinta Nova, junto à povoação de Panóias, como local de implantação da Central.
3. Estudo preliminar, de grandes condicionantes, realizado para a Quinta Nova, para avaliação da sua viabilidade ambiental.

Apresenta-se de seguida um breve resumo dos mesmos:

1. Portugal está entre os países da Europa que beneficia de melhores condições para a instalação de centrais fotovoltaicas, com valores de irradiância (kWh/m^2) apenas observados em certas regiões de Espanha e no extremo sul da Sicília, em Itália. As regiões do Alentejo e Algarve registam os maiores valores de irradiância por metro quadrado, inserindo-se na zona com mais de 2000 kWh/m^2 por ano. O Baixo Alentejo constituiu-se como a região mais adequada para o projeto, atendendo à alta radiação solar aí existente e a fatores como a sua baixa densidade populacional, a proximidade a duas linhas de transporte de energia que permitem a interligação da Rede Nacional de Transporte a Espanha e à futura linha submarina de interligação elétrica a Marrocos (atualmente em fase de estudo de viabilidade), para além da existência de várias ligações a Sines – grande centro consumidor de eletricidade do sul do País.
2. Os estudos realizados tendo em conta um conjunto de critérios técnicos e ambientais determinaram a opção pelo concelho de Ourique, atendendo a que este permite, simultaneamente, assegurar os seguintes aspetos:
 - Proximidade à linha ferroviária de Beja (ligação entre a Funcheira, na Linha Lisboa-Algarve, e Beja) – este foi um dado muito relevante, uma vez que irá permitir o transporte dos equipamentos a instalar na Central por via ferroviária, solução logística mais sustentável.
 - Afastamento a zonas com uma orografia mais acidentada (as quais não só são tecnicamente menos adequadas como têm uma elevada probabilidade de serem classificadas como Reserva Ecológica Nacional) – por exemplo, as ocorrentes no centro-sul do concelho de Ourique, no sul do concelho de Almodôvar e na quase totalidade do concelho de Odemira.
 - Afastamento às áreas sensíveis da ZPE de Castro Verde e Parque Natural do Vale do Guadiana.
 - Afastamento aos perímetros mineiros de Aljustrel e de Neves Corvo (entre Castro Verde e Almodôvar).
 - Afastamento a zonas mais densamente povoadas por montado de Azinho ou de Sobro.
 - Afastamento a perímetros de rega existentes.

Tendo por base a pré-seleção da zona norte de Ourique, procedeu-se, posteriormente, a uma análise mais aprofundada das condicionantes ambientais da zona norte do Concelho de Ourique, tendo igualmente sido realizado um levantamento cadastral dessa zona, por forma a identificar terrenos disponíveis para a implantação do projeto. Concluiu-se que o terreno da Quinta Nova, na zona a norte da barragem do Monte da Rocha e a oeste da ZPE de Castro Verde, localizada junto ao apeadeiro ferroviário de Panóias, corresponderia ao local que otimizava a globalidade dos critérios técnicos e ambientais definidos para a implantação da Central, pelo que foi o escolhido.

3. Este estudo permitiu concluir pela viabilidade ambiental da Quinta Nova, permitindo, assim, o desenvolvimento das fases seguintes do projeto, que culminaram na apresentação do EIA em avaliação.

Sem prejuízo deste último estudo, e tendo em conta que o EIA se desenvolveu em fase de projeto de execução a primeira fase do presente EIA correspondeu a um novo Estudo de Grandes Condicionantes (EGC), mais detalhado que o estudo preliminar e que considerou, para além da definição do local para implantação da Central, igualmente a definição de um corredor para a implantação da linha de transporte de energia que a ligará à Rede Nacional de Transporte. O EGC procedeu, também, à avaliação de grandes condicionantes à instalação da linha de transporte de energia para ligação à Rede Nacional de Transporte (RNT). Inicialmente, o previu-se a avaliação conjunta destas duas infraestruturas, dada a sua natureza complementar e visando garantir uma efetiva articulação das respetivas calendarizações para efeitos de ligação da Central à Rede Nacional de Transporte. No entanto, no decorrer da elaboração do referido EGC, verificou-se não ser possível obter, antes do licenciamento da Central, um parecer final da REN, relativamente ao ponto e condições de ligação da Central à RNT, apesar dos pareceres anteriormente emitidos que indicavam as vantagens técnicas e ambientais de ligação do projeto ao Posto de Corte de Grandãos. Desta forma, procedeu-se à separação dos EIA da Central e da respetiva linha de transporte de energia, apesar do cuidado em assegurar a sua adequada articulação, tendo-se considerado a linha de transporte de energia como um projeto complementar ao da Central. Foi objetivo do proponente que a elaboração e entrega do EIA da linha de transporte de energia continue a garantir a viabilização do cronograma geral de implementação do projeto da Central.

Apesar destes aspetos foi possível, no EGC, delimitar uma proposta de corredor ambientalmente mais favorável para linha de transporte de energia, admitindo-se a confirmação do atual Posto de Corte de Grandãos (futura Subestação de Ourique) como ponto de ligação do projeto à RNT.

De acordo com a DGEG o pedido de licenciamento da Central Fotovoltaica de Ourique tem enquadramento na Atividade de produção de eletricidade em Regime Especial, nos termos do capítulo III do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 26 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2014, de 8 de outubro, e alterado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro. A remuneração da energia produzida por esta Central é a que decorre do Regime Geral, do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 26 de agosto, na atual redação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º-G, em que os produtores vendem a eletricidade produzida, nos termos aplicáveis à produção em regime ordinário, em mercados organizados ou através da celebração de contratos bilaterais com clientes finais ou com comercializadores de eletricidade, incluindo com o facilitador de mercado ou um qualquer comercializador que agregue a produção.

No que se refere à capacidade de receção e condições de ligação à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) da Central Fotovoltaica de Ourique, com 300 MW, a REN – Rede Elétrica Nacional informou que *“a RNT não dispõe atualmente da necessária capacidade de receção. Não obstante, em sede de planeamento da RNT (Rede Nacional de Transporte) e, entre outras obrigações, no âmbito das medidas de política energética, o Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte para o período 2016-2025 (PDIRT 2016-2025) considera um conjunto de infraestruturas que, para além de outros benefícios, permitem dotar a RNT de capacidade de receção compatível com os montantes apresentados pela ISDC para a zona afeta à subestação de Ourique.”*

A ligação à RESP, no nível de tensão de 400 kV, será efetuada através de uma linha dedicada para ligação da Central ao posto de corte da RNT a estabelecer em espaço contíguo ao da atual Subestação de Ourique, concomitantemente com a implementação de um eixo interno da RNT, a 400 kV, entre as Subestações de Ferreira do Alentejo e Tavira, com abertura para o referido Posto de Corte. Os encargos com a construção dos elementos necessário para ligação da Central à RNT serão inteiramente suportados pelo promotor, conforme o artigo 33.º-X do Decreto-Lei n.º 172/2006, na sua atual redação, sendo que depois de construídos estes elementos passam a fazer parte integrante das redes a que se encontram ligados, de acordo com o artigo 101.º do Regulamento de Relações Comerciais, de outubro de 2012 (RRC).

O Decreto-Lei n.º 172/2006 prevê que os pedidos de atribuição de licença de produção que não possam ser considerados por falta de capacidade na RESP podem, mediante prestação de caução, ficar a aguardar reserva da capacidade até à data estabelecida para execução das obras previstas no PDIRT. Sendo neste caso emitida pela DGEG a Licença de Produção mediante acordo entre o promotor e a REN para antecipação do reforço de capacidade necessário, comparticipando o interessado nos encargos financeiros resultantes (conforme n.ºs 4 e 5 do artigo 33.º-F do DL 172/2006).

Uma vez que o regime remuneratório subjacente ao presente projeto é o regime geral, baseado na livre concorrência dos produtores no mercado elétrico, e que os custos de interligação da Central Fotovoltaica à rede pública serão suportados pelo promotor, revertendo as instalações para o Operador da Rede de Transporte (REN), considera a DGEG não existir impacte negativo da Central nos custos económicos e financeiros do Sistema Elétrico Nacional (SEN).

3. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

A metodologia adotada pela CA para a apreciação técnica do EIA foi:

- Realização de reunião para apresentação do EIA e respetivo projeto à CA, pelo Proponente e Consultor do projeto.
- Análise da Conformidade do EIA – solicitação, no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, de elementos adicionais para os seguintes capítulos/fatores ambientais: Objetivos e Justificação e Descrição do Projeto, Geomorfologia, Geologia, Sismicidade e Hidrogeologia, Paisagem, Uso do Solo, Sistemas Ecológicos, Ruído, Ordenamento do Território, Socioeconomia, Património, Impactes Cumulativos, bem como a reformulação do Resumo Não Técnico.
- Análise do Aditamento, datado de 30 de outubro 2017, remetido pelo proponente.
- Declaração da Conformidade do EIA, a 7 de novembro de 2017.
- Solicitação de elementos complementares para a Geologia e a Paisagem, e posteriormente novamente para a Paisagem.
- Solicitação de Pareceres Externos, dadas as afetações em causa e de forma a complementar a análise da CA, às seguintes entidades: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Direção Geral Agricultura e Desenvolvimento Regional (DGADR), Direção Geral do Território (DGT), Infraestruturas de Portugal, SA (IP), Rede Elétrica Nacional (REN), Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Brisa Autoestradas de Portugal, Câmara Municipal de Ourique (CMO), Turismo Portugal (TP), Entidade Regional da RAN do Alentejo (ERARAN) e Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL). Os Pareceres até à data recebidos encontram-se no Anexo II.
- Realização de uma visita ao local do projeto no dia 4 de janeiro de 2018. Estiveram presentes representantes da CA, do proponente e da empresa consultora.
- Análise técnica do EIA, com o objetivo de avaliar os impactes do projeto, e a possibilidade dos mesmos serem minimizados/potenciados. A apreciação dos fatores ambientais foi efetuada de acordo com os pareceres emitidos pelas entidades que constituem a CA. Assim, a APA/ARH Alentejo sobre *Recursos Hídricos*, a CCDR Alentejo sobre *Solos e Uso do Solo, Ruído, Qualidade do Ar, Sistemas Ecológicos, Ordenamento do Território e Sócio Economia*, a DGPC sobre *Património*, o LNEG sobre *Geologia*, o ISA/CEABN sobre *a Paisagem* e a DGEG sobre *os aspetos técnicos do projeto*.
- Realização de reuniões de trabalho, com o objetivo de verificar a conformidade do EIA; analisar o projeto e os respetivos impactes; analisar os contributos setoriais das várias entidades da CA, e os pareceres solicitados a entidades externas; analisar os resultados da consulta pública; definir os fatores ambientais determinantes para a avaliação do projeto; e identificar as Condicionantes, Elementos a remeter à Autoridade de AIA, Medidas de Minimização e Planos de Monitorização a incluir no projeto.
- Elaboração do Parecer Final tendo em consideração os aspetos atrás referidos, com a seguinte estrutura: 1. Introdução, 2. Antecedentes do Projeto 3. Procedimento de Avaliação, 4. Justificação e Objetivos do Projeto, 5. Descrição do Projeto, 6. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial, 7. Análise dos Fatores Ambientais, 8. Pareceres Externos, 9. Consulta Pública 10. Conclusões. 11. Condicionantes, Elementos a remeter à Autoridade de AIA, Medidas de Minimização e Compensação e Plano de Monitorização.

4. JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVOS DO PROJETO

Este capítulo foi elaborado de acordo com a informação incluída no EIA.

A implementação do presente projeto visa o exercício da atividade de produção de eletricidade através de fonte renovável, ao abrigo do regime geral, em que a eletricidade produzida será vendida, nos termos aplicáveis à produção em regime ordinário, em "*mercados organizados ou através da celebração de contratos bilaterais com clientes finais ou com comercializadores de eletricidade, incluindo com o facilitador de mercado ou um qualquer comercializador que agregue a produção*". Para além dos objetivos diretos de produção de eletricidade a partir de fonte renovável, pretende-se contribuir para o cumprimento das metas nacionais e para o desenvolvimento nacional e regional.

O enquadramento do projeto foi efetuado no âmbito das políticas da União Europeia (EU) e mencionados os principais objetivos do projeto de âmbito nacional, regional e local.

Ao nível das políticas da UE considera-se que os principais objetivos de política energética nacional (garantir a segurança de abastecimento de energia, estimular a concorrência e garantir a adequação ambiental dos sistemas energéticos, reduzindo os seus impactes à escala local, regional e global, nomeadamente reduzindo a intensidade carbónica do PIB) estão articulados com os compromissos internacionais de Portugal, nomeadamente no que se refere às exigências de limitação da emissão dos Gases com Efeito de Estufa (GEE), no quadro de participação da União Europeia no Protocolo de Quioto e, também, com as metas consideradas nas Diretivas Europeias relativas à promoção da utilização de fontes de energias renováveis.

No que se refere ao contexto nacional, considera-se que o projeto será relevante na prossecução dos seguintes objetivos:

- Demonstrar a viabilidade "*utility-scale*" de um projeto de produção de eletricidade, de 300 MW de potência instalada, através do uso de recursos endógenos (solar) em regime remuneratório de Mercado.
- Contribuir sem encargos para o orçamento público ou para os consumidores para o cumprimento, até 2020 e, até 2030, das metas em matéria de renováveis, e contribuir para que a Transição Energética acelere de forma significativa.
- Contribuir para que o *Mix* Energético em matéria de renováveis se equilibre e estabilize, através de um reforço da componente solar, face às componentes hídrica e eólica, dado que a estabilidade e sustentabilidade da Rede Nacional irá em parte depender desse reequilíbrio.
- Contribuir para tornar a Sub-região do Baixo Alentejo o "HUB" da Produção Solar em larga escala, visando a Exportação de Eletricidade Solar (e das correspondentes "Transferências Estatísticas"), tal como previsto na Diretiva renováveis de 2009, contribuindo para o reequilíbrio da Balança de Transações Correntes.

Em termos regionais, considera-se que o projeto contribuirá:

- Para colocar o concelho de Ourique no mapa mundial e europeu do desenvolvimento da energia solar, de acordo com a extraordinária radiação solar da região, a maior da Europa.
- Para a definição de um novo *standard* para garantia da sustentabilidade hídrica do território onde são instaladas Centrais Solares de média/grande dimensão em áreas crescentemente semiáridas, como é o

caso do Alentejo, e em particular do Baixo Alentejo, bem como para a salvaguarda, recuperação e requalificação do montado alentejano.

- Para o processo de requalificação da Linha Funcheira (Ourique)/Beja, vital para um futuro sustentável do Baixo Alentejo, e atualmente desativada. Este projeto pretende fornecer eletricidade solar a esta Linha, atendendo a que Panóias dista apenas cerca de 2 Km da Estação Central da Funcheira.

A nível local, considera-se que o projeto tem condições para polarizar e incrementar o seu desenvolvimento nas seguintes vertentes:

- Ser um polo dinamizador de Estratégias de Sustentabilidade para o concelho de Ourique.
- Chamar para o Concelho de Ourique Investigadores Doutorandos em áreas relacionadas com a energia solar, tendo-se estabelecido Acordos com Universidades.
- Apoiar a Escola Técnico-Profissional local nas áreas da sua especialidade. Fixar jovens no Concelho de Ourique e formar pessoal especializado na instalação e de manutenção de centrais Solares.
- Dinamizar, em parceria com a Câmara Municipal de Ourique, a estratégia regional de reativação, eletrificação e requalificação da Linha Funcheira (Ourique)/ Beja, fundamental para o futuro da região.
- Viabilizar um projeto de recuperação de montado, através de uma Estratégia de combate à desertificação e de incremento da capacidade de retenção de água da chuva, o qual será desenvolvido em parceria com a LPN – Liga para a Proteção da Natureza.
- Permitir a instalação de 2000 ovelhas de raça campaniça (raça local em vias de extinção) dentro do perímetro da Central e de varas de porco preto alentejano, a alimentar com bolota doce, na zona de montado localizada a sul da central e objeto da intervenção prevista no ponto anterior. Estas intervenções darão lugar à criação de duas fileiras de atividade económica relevante, para as quais a Câmara Municipal de Ourique já manifestou apoio.

No âmbito da contribuição para atingir as metas nacionais de redução de GEE, a entrada em exploração da Central permitirá uma redução das emissões anuais de CO₂ através do contributo direto associado à produção própria de eletricidade que, por ser de origem solar, é isenta de emissões de CO₂, substituindo produção termoelétrica com base em combustíveis fósseis (permitirá uma redução anual de emissões de CO₂ diretas de correspondente entre 183,6 kt).

Por forma a avaliar o potencial de aproveitamento e desempenho da Central, procedeu-se a uma análise comparativa dos dados disponíveis de radiação solar nas fontes de medição, públicas e privadas existentes no Baixo Alentejo tendo-se confirmado que a radiação solar do Baixo Alentejo é notável em termos europeus e internacionais. Esta região é também caracterizada por não existirem variações microclimáticas acentuadas, como acontece noutras regiões de Portugal.

Neste âmbito, foi realizado um Estudo do Potencial de Aproveitamento Solar pelo Prof. António Vallêra, da Universidade de Lisboa, tendo-se considerado os dados disponíveis para 4 locais do Baixo Alentejo para os quais existem dados radiométricos recentes (Alvalade, Neves Corvo, Ferreira do Alentejo e Beja), tendo-se realizado estimativas para os 4 locais e para a zona de Panóias recorrendo aos dados do PVGIS (*Photovoltaic Geographical Information System*), que resulta do desenvolvimento levado a cabo pelo *Joint Research Centre* por iniciativa

da União Europeia. De acordo com os dados obtidos a radiação assinalada em Panóias, Concelho de Ourique, foi considerada adequada.

De acordo com a DGEG considera-se que o projeto vai ao encontro das orientações previstas no Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis (PNAER), no qual está previsto atingir a meta de 670 MW de potência instalada de energia solar fotovoltaica em 2020, estando implementados até à data cerca de 478 MW (de acordo com as Estatísticas Rápidas da DGEG, de outubro de 2017).

Tendo em consideração que o a área do projeto é atravessado por uma linha elétrica de Muito Alta Tensão de 150 kV considera a DGEG que devem ser respeitadas as distâncias de proteção contra contactos acidentais em conformidade com o Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Este capítulo foi elaborado de acordo com a informação constante do EIA. No Anexo I consta a Planta com a implantação do projeto.

O Projeto situa-se na região do Alentejo (NUTS II), sub-região do Baixo Alentejo (NUTS III), no distrito de Beja e concelho de Ourique, abrangendo a área de estudo três freguesias, sendo que as intervenções da Central se implantam unicamente na União das Freguesias de Panóias e Conceição, numa quinta denominada de Quinta Nova.

O projeto não atravessa área sensível, do ponto de vista do estabelecido no Regime Jurídico de AIA. Em termos de conservação da natureza as áreas classificadas mais próximas são a Zona de Proteção Especial (ZPE) de Castro Verde (PTZPE 0046), localizada a cerca de 3 700 m para Este, e a ZPE de Piçarras (PTZPE0058), a 10 600 m para Sudoeste. Do ponto de vista patrimonial e numa envolvente de 5 km, identifica-se apenas uma ocorrência classificada, correspondente ao Cerro do Castelo, situada a cerca de 4,8 km da Quinta Nova.

A área total de implantação do projeto é de cerca de 368 ha, correspondendo esta à seguinte desagregação:

- Área de ocupação com painéis fotovoltaicos – 160 ha.
- Área de ocupação com cabines de postos de transformação e inversores – 0,45 ha.
- Área de ocupação de acessos novos – 7,37 ha.
- Área de ocupação da Subestação – 1,89 ha.
- Área sem ocupação infraestrutural – 196,5 ha.

A Central, com uma potência instalada de 300 MWp, será composta por:

- Centro Electroprodutor.
- Subestação de transformação a 30/400 kV.

No que se refere ao centro electroprodutor, este tem uma potência instalada de 300 MWp e inclui os equipamentos necessários para conversão, proteção e ligação à Subestação de serviço particular a 30/400 kV, sendo constituído pelos seguintes elementos:

- 800 000 Módulos ou painéis fotovoltaicos de silício policristalino, com a potência unitária de 375 Wp.
- 316 Inversores (instalados em 79 cabines, com 4 inversores em cada), com a potência unitária de 754 kW/kVA, instalados contiguamente aos postos de transformação. Os inversores destinam-se a converter a corrente contínua em corrente alternada.
- 79 Postos de Transformação (PT), cada um equipado com dois transformadores de potência unitária de 1540 kVA, 0,415/0,415/30 kV e com um transformador para os serviços auxiliares de 10 kVA, 30/0,4 kVA.
- Rede de cabos de baixa tensão de corrente contínua para ligação aos inversores (40 km).
- Rede de cabos subterrâneos a 30 kV para interligação entre PT e para interligação entre estes e a Subestação de serviço particular da Central fotovoltaica, numa extensão de 20 km.

A Subestação terá como objetivo ligar a Central à rede nacional de transporte, sendo essa ligação realizada ao nível de tensão de 400 kV, através de uma linha dedicada que será alvo de projeto de execução específico, nos termos indicados pela REN – Rede Elétrica Nacional.

Prevê-se que a Central tenha uma produção de 548 050 MWh/ano. A estrutura de suporte dos painéis fotovoltaicos é composta por 20 000 mesas fixas (40 painéis por mesa) de aço. Os módulos serão instalados nas mesas na vertical (*portrait* – 2 módulos).

As estruturas serão fixas no solo através de colocação de estacas roscadas, enterradas a uma cota entre 1,5 e 2 m, com uma cadência da ordem de 2 m entre elas, dependendo das características geotécnicas do terreno. Não será necessária a aplicação de betão nas fundações, apenas parafuso aplicado diretamente no solo ou com pré-perfuração. A altura da estrutura (à face do painel fotovoltaico superior) no seu ponto mais elevado será de aproximadamente 1,75 m, e o ponto mais baixo de 0,5 m do painel ao solo.

O projeto prevê a criação de acessos permanentes, que serão criados para facilitar os trabalhos de manutenção. Serão estabelecidos acessos em terra batida com gravilha, reduzindo-se os mesmos ao essencial à boa exploração, nomeadamente facilitando o acesso aos Postos de Transformação/Inversores e aos painéis fotovoltaicos para os trabalhos de manutenção e limpeza. Adicionalmente, o projeto prevê o aproveitamento de caminhos existentes para este efeito.

Os acessos a criar terão uma largura útil de 4 m, inclinação transversal de 3%, raio de curvatura mínimo ao eixo do acesso de 10m, pavimento em *Tout-venant* e uma espessura (gravilha) de 15cm.

Para delimitar a área da Central será instalada uma vedação a qual incluirá, no seu interior, a Subestação de transformação. Esta vedação terá 2 m de altura e será constituída por painel de aço, com uma malha retangular de 200x50 mm. Os postes de suporte serão de 80 mm de diâmetro e serão instalados no solo a cada 2,5 m. Para reforçar a segurança, será instalada uma linha de arame farpado no topo da vedação.

Será instalado um sistema de vigilância para proteger a instalação, em toda a área e perímetro da Central, composto por 20 radares fixos. Será também instalado um sistema de circuito fechado de televisão (CCTV).

A Subestação, integrada na Central Solar de Ourique, permitirá ligar a Central através de uma linha dedicada ao futuro Posto de Corte de Ourique, no escalão de tensão de 400 kV. O acesso direto à Subestação far-se-á a partir da EN261-4. Encontram-se previstas, para este efeito, as seguintes ações:

- Abate de árvores e desmatação de toda a área de intervenção.
- Terraplenagem dos terrenos, incluindo escavações e aterros, para a construção da plataforma e do caminho de acesso. Prevê-se o recurso a meios mecânicos convencionais, sem utilização de explosivos.
- Execução de vedação nos limites da subestação, incluindo a construção dos novos portões de acesso e muros anexos.
- Construção da rede geral de drenagem da plataforma e caminho de acesso;

- Construção das redes de serviço aos edifícios técnicos – abastecimento de água, drenagem pluvial, esgotos domésticos.
- Construção de muros em betão armado para pórticos de amarração e suportes de aparelhagem (equipamentos elétricos).
- Abertura e tapamento de valas para execução da rede de terras no interior da plataforma, na periferia exterior da vedação e respetivas ligações aos muros de equipamentos, edifícios e prumos metálicos da vedação.
- Execução de caleiras para passagem de cabos.
- Instalação de painéis.
- Construção de um Edifício Técnico – Edifício de Comando.
- Construção das vias interiores – via principal dos transformadores, vias interiores e via periférica.
- Colocação da camada superficial de gravilha.
- Execução do novo acesso à estrada municipal, incluindo escavações, aterros, drenagem, pavimentos, pinturas, colocação de sinalização vertical, etc.
- Arranjos exteriores.

Fase de Construção

Apesar de decorrerem em simultâneo, a construção da Central e da Subestação serão concretizadas através de empreitadas independentes. O processo construtivo da Central pode ser organizado em 4 etapas:

1. Mobilização e Preparação do Local.
2. Construção.
3. Posta em marcha (Comissionamento).
4. Desmobilização.

Prevê-se o seguinte faseamento para a fase de construção da Central a qual decorrerá ao longo de 7 semestres, tendo em conta os setores indicados na Figura 1:

- Fase 0 – 2º Semestre 2018 — Instalação de infraestruturas da Central e Subestação.
- Fase 1 – 2019 — Setores 1 e 2 – 100 MW.
- Fase 2 – 2020 — Sector 3 e 4 – 100 MW.
- Fase 3 – 2021 – Setores 5 e 6 – 100 MW.

Cada setor demorará entre 2 a 6 meses a ser construído, prevendo-se que a construção da Subestação ocorra durante 4 a 6 meses. Este faseamento divide-se em (i) Infraestruturas de toda a Central e (ii) a Central Solar propriamente dita, que por sua vez será faseada em setores (6 setores de potências iguais de 50 MW de potência instalada), por forma a garantir uma melhor gestão da obra, do ponto de vista técnico-económico. Assim, com início no segundo semestre de 2018, serão realizados os trabalhos preparatórios e as obras de Infraestruturas da Central - arruamentos, estaleiro e parque de material, valas das cablagens e instalações para os Inversores, valas de drenagem e bacias de retenção, vedação exterior e plantio da cortina arbórea — para além de todas as Infraestruturas da Subestação.

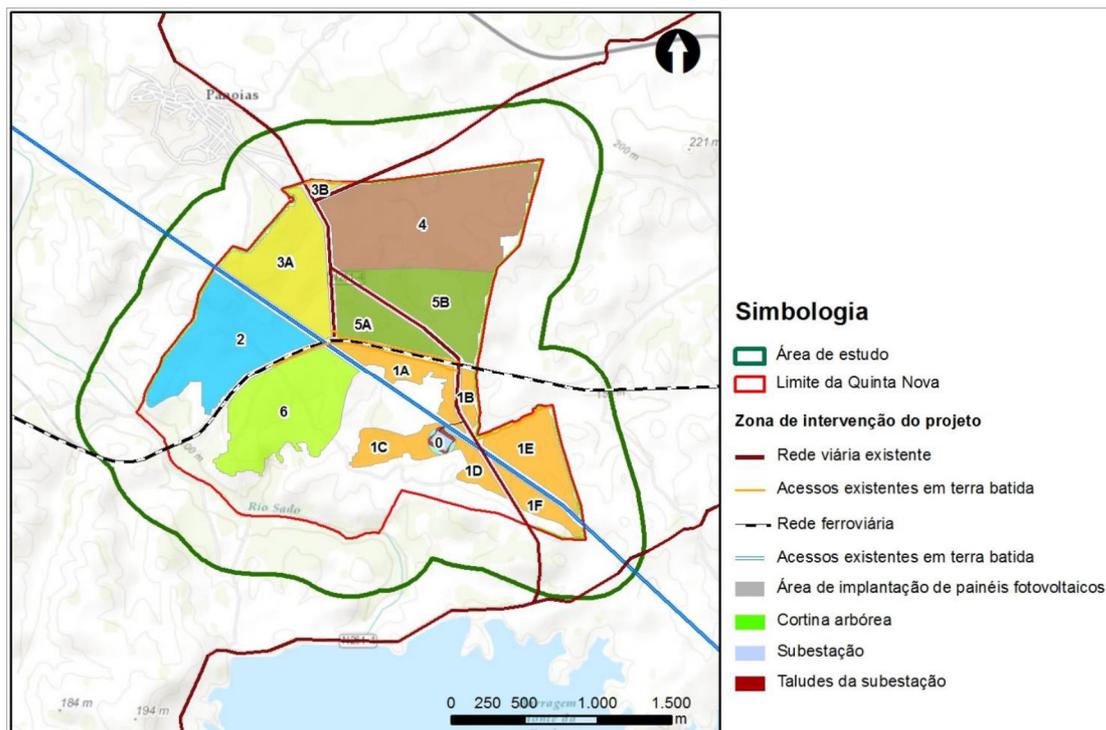


Figura 1 – Organização dos 6 sectores da Central

Fonte: EIA

Projetos Associados e Complementares

Estão contemplados os seguintes projetos associados:

- Projeto A1 – Cortina Arbórea de proteção e enquadramento paisagístico na orla periférica da Central.
- Projeto A2 – Pastagens Biodiversas, semeadas dentro do perímetro da Central, com rebanhos de ovelhas de raça campaniça.

Para o projeto A1 prevê-se a execução de uma cortina arbórea de proteção e enquadramento paisagístico na orla periférica da Central, numa faixa de 15m, com o objetivo de a proteger de poeiras. Esta cortina arbórea foi concebida para proteger a Central dos ventos dominantes, sobretudo se confinante com zonas ainda correntemente trabalhadas para fins agrícolas, utilizando uma técnica premiada internacionalmente, e já implantada na região (em 3 Herdades experimentais da ZPE de Castro Verde, pertencentes à LPN), que consiste no “fabrico” de solos e de coberto vegetal fértil em zonas já completamente erodidas, e até mesmo com a rocha-mãe já à vista, através do fracionamento do solo xistoso e seu fresamento superficial, e subsequente injeção de lamas orgânicas (de ETAR), acompanhadas da implantação de minhocas e fungos apropriados. A referida cortina arbórea será constituída por 4 fiadas de árvores que se complementam entre si.

O projeto A2 corresponde à constituição de pastagens bio diversas, dentro do perímetro da Central, com o objetivo de proceder à fixação de poeiras no seu interior, mas também para acentuar a fixação de humidade, aumentar a densidade de coberto vegetal e alimentar rebanhos de ovelhas. O projeto a implementar define quais as espécies que deverão ser semeadas, prevendo-se que tal cultivo ocorra sem qualquer movimentação de terras, usufruindo do acréscimo de água no solo, que resultará de uma estratégia de retenção de águas da chuva e de humidade por baixo dos painéis (em resultado do ensombramento e da condensação na parte

debaixo dos painéis da evapotranspiração), a qual se encontra já em desenvolvimento no terreno da Quinta Nova. Será fundamental para o sucesso desta operação a implementação de valas de drenagem e as bacias de retenção para as águas da chuva, previstas no projeto anteriormente descrito e que já se encontra em implementação pelo promotor no terreno. Contará também com a colaboração da LPN.

Serão, assim, instalados no perímetro da Central rebanhos de ovelhas de raça Campaniça — raça autóctone específica da zona de Ourique até Mértola, que se encontra ameaçada. Essas ovelhas visam manter a erva baixa (como precaução contra incêndios e para não dificultar as operações de lavagem e manutenção) e incrementar o replantio adequado do pasto – através do espalhar das sementes duras nos excrementos destes animais e, o aumento da qualidade e espessura do coberto vegetal e da riqueza da biodiversidade. Visa-se ainda criar uma fileira de fabrico e comercialização de queijos de ovelha, criando riqueza e gerando emprego local.

Estão ainda contemplados os seguintes projetos complementares:

Não sujeitos a AIA:

- Projeto C1 – Repovoamento de Azinheira (com azinheiras de bolota doce) – Indústria de Porco Preto.
- Projeto C2 – Plantio de ervas aromáticas.
- Projeto C3 – Eletrificação com renováveis da linha ferroviária da linha Funcheira (Ourique) /Beja.
- Projeto C4 – Centro de Investigação.
- Projeto C5 – Formação Técnico-Profissional Avançada.

Sujeito a AIA:

- Projeto C6 – Linha de transporte de energia.

6. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

Os instrumentos de gestão territorial incidentes na área do projeto são os seguintes:

- Plano Diretor Municipal (PDM) do Concelho de Ourique.
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA).
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Sado e Mira (PGRHSM).
- Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Baixo Alentejo.

No referente ao Plano Diretor Municipal, o EIA identifica as classes de espaço em presença (tendo como referência a Central e a linha de transporte), de acordo com a Planta de Ordenamento, as quais, de uma forma genérica, incluem espaço rural, nomeadamente espaços agrícolas (onde se incluem os solos pertencentes à Reserva Agrícola Nacional), áreas florestais, espaços naturais e espaços canal. São também explicitados os mecanismos e procedimentos de licenciamento inerentes à compatibilização da pretensão com as diversas classes de espaço, com identificação das diversas entidades às quais incumbe a pronúncia.

A área de implantação do projeto incide, maioritariamente, em “Área Agrícola Complementar” – 235,31 ha (zonas de pastagens) e, com menor expressão, em “Área florestal de uso múltiplo” (122,68 ha).

O EIA assinala também a existência, na zona de atravessamento da área de estudo, do Plano de Pormenor (PP) correspondente à Herdade Turística da Quinta da Arrábida (aprovado pelo Aviso n.º 10122/2012, de 26 de Julho), o qual se encontra atualmente em fase de revisão. No entanto, a área de implantação do projeto não interfere com a mesma, uma vez que aquela se desenvolve exatamente até ao limite da Quinta Nova.

O EIA considera o atravessamento deste PP inevitável, perante uma ligação da Central ao Posto de Corte de Grandãos, referindo que deve ser feito junto à linha existente, assegurando, se possível, a não sobreposição com zonas de habitação.

Identifica também o atravessamento do Plano de Ordenamento da Albufeira do Monte da Rocha, cujas áreas de proteção considera como grandes condicionantes.

Atendendo à sobreposição da pretensão com áreas sem vocação para a implantação de uma central solar, as quais requerem a atribuição do estatuto de interesse público municipal, a Assembleia Municipal emitiu uma Declaração de Interesse Público Municipal ao projeto.

O estudo identifica, corretamente, como grandes condicionantes a proximidade a uma zona de proteção especial, as áreas de montado, os “corredores” ecológicos e as áreas de abrigo para quirópteros.

Os sistemas ecológicos de maior relevância na área de estudo são as áreas de montado e as linhas de água e respetivas margens. As áreas agrícolas e humanizadas encontram-se muito modificadas mas coincidem com o

tipo de áreas preferenciais para um conjunto de espécies especialmente protegidas, designadas genericamente por estepárias.

O PROTA considera que, face às características da região, a diversificação das fontes energéticas a nível regional deve constituir-se como um objetivo estratégico, designadamente a energia solar fotovoltaica, desde que adaptada às características da paisagem e dos povoamentos. Assim, o projeto enquadra-se nos objetivos estratégicos do PROTA, no que concerne ao incentivo para produção de energia a partir de fontes renováveis.

Servidões e Restrições de Utilidade Pública e Áreas Protegidas ou Classificadas:

Habitats

Na área de estudo o habitat mais representativo é o Habitat 6310 – Montados de *Quercus spp.* de folha perene afetados em 182,22 (área de estudo) e em 35, 5 ha pela Central. O Habitat 9340 – Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia* afetado em 22,53 ha (área de estudo) e 0,05 ha pela Central e o Habitat 6310 – Montados de *Quercus spp.* de folha perene, integram espécies florestais (azinheira e sobreiro), que integram o Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, que estabelece medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira.

A área afeta ao projeto da Central Fotovoltaica encontra-se integrada em corredores ecológicos, que segundo informação constante no parecer externo solicitado ao ICNF, "*atendendo aos objetivos e funções dos corredores ecológicos, verifica-se que a sobreposição da Central ao corredor ecológico induzirá impactes negativos, temporários ou permanentes (dependendo da fase de projeto), certos, localizados, todavia de baixa magnitude e baixa significância, face à reduzida área de implantação da central, comparativamente à área total do Corredor Ecológico - Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001, de 11 de Outubro (adota a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade).*" Considera ainda, o ICNF, que face à reduzida área de implantação da Central, comparativamente à área total do "Corredor Ecológico" existente, os impactes negativos são reduzidos e localizados.

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

De acordo com o EIA a implementação da Central Fotovoltaica implica a afetação de uma área total de cerca de 28 ha de solos RAN, sendo que:

- 26,66 ha correspondem à área de instalação do Painéis;
- 0,90 ha aos acessos sem vala de cabos;
- 0,92 ha aos acessos com valas de cabos;
- 0,001 ha à vedação.

Os impactes expectáveis associados a esta afetação podem classificar-se de negativos, significativos e temporários durante a fase de obra e negativos, significativos e permanentes, durante a fase de exploração da Central.

De acordo com o parecer externo solicitado à Entidade Regional do Alentejo da Reserva Agrícola Nacional (ERARAN), a mesma emitiu parecer sobre duas manchas de solos classificadas como RAN, que perfazem um total de 28,33 ha, as quais coincidem com áreas destinadas à implantação de painéis solares.

Ainda, segundo a mesma entidade, *“Refere o projeto, o enquadramento daquela área no Artigo 22º do Regime Jurídico da RAN (RJAN) – Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de setembro. A este propósito há uma orientação genérica aprovada pela ERRAN que mereceu homologação de Sua Excelência, o senhor Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, relevando a mesma, o seguinte:*

“(…) É assim defendido e proposto que a utilização não agrícola da RAN para a instalação ou equipamentos de produção de energia a partir de fonte renovável tem um carácter absolutamente excepcional, e só será admissível na exceção prevista desde que não exista alternativa fora das terras ou solos RAN e que cumulativamente, se verifiquem os seguintes pressupostos:

- a – esteja integrada numa exploração agrícola viável;*
- b – se destine à produção de energia para utilização nessa mesma exploração;*
- c- tenha uma área diminuta comparativamente à dimensão da exploração em causa.”*

“(…) É de salientar que quanto à possibilidade de enquadramento excepcional ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, no que respeita a projetos de instalação e equipamentos para produção de energia a partir de fonte renovável com o fim exclusivo ou quase exclusivo de venda de energia à rede elétrica fica considerado que a inexistência de alternativa viável fora das terras ou solos da RAN deverá ser aferida nas componentes, técnica, económica, ambiental e cultural, e não pela circunstância de o interessado não dispor de outras terras ou solos, devendo sempre localizar-se em terras e solos classificados como de menor aptidão.”

Segundo o entendimento da ERARAN, *“a instalação de painéis solares em 28,33 ha em solos RAN, e sendo o seu fim exclusivo ou quase exclusivo a venda de energia à rede, o mesmo não tem enquadramento na referida exceção”,* sendo por isso desfavorável o parecer dessa entidade.

Reserva Ecológica Nacional (REN)

Na área de estudo, a REN representa cerca de 20,21% dessa área (cerca de 836,38 ha), e integra “áreas com risco de erosão”, “Leitos dos cursos de água” e “Zonas ameaçadas pelas cheias”, sendo que a área afetada diretamente pela implementação da Central corresponde a cerca de 6,5 ha:

- 6,11 ha, pela instalação dos Painéis.
- 0,23 ha, por acessos sem vala de cabos.
- 0,24 ha, por acessos com valas de cabos.
- 0,005 ha, por vedação.

No corredor da Linha elétrica prevê-se uma afetação de 103,56 ha.

No que se refere à ocupação de solos da REN, este tipo de infraestruturas são compatíveis com áreas classificadas como “Leitos dos cursos de água”, “Zonas ameaçadas pelas cheias” e “Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo”, e atendendo a que o projeto está sujeito a procedimento de AIA, a pronúncia favorável da CCDR Alentejo neste âmbito configura autorização para ocupação de áreas de REN nos termos do n.º 7 do artigo 24º do Decreto-lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-lei 239/2012, de 2 de novembro.

Refira-se ainda, que de acordo com informação constante no Aditamento, o “Corredor da Linha Elétrica”, para além de afetar áreas de REN (103,56 ha), interfere ainda com as seguintes condicionantes:

- Plano de Pormenor da Quinta da Arrábida.
- Áreas Florestais de Produção.
- Espaços Naturais – Albufeira do Monte da Rocha.
- Espaços Naturais – Faixa de Proteção de Albufeiras.
- Espaços Naturais.
- Domínio Hídrico do PDM de Ourique.
- Montado de Azinho.
- Zona de Proteção Alargada da Zona de Captação de Abastecimento do Monte da Rocha.
- Contrato e pedido de Prospecção e Pesquisa.
- Corredores Ecológicos.

7. ANÁLISE DOS FACTORES AMBIENTAIS

7.1. Geologia e Geomorfologia e Hidrogeologia

Do ponto de vista da geomorfologia, para a região SW de Portugal Continental, são apontadas cinco unidades geomorfológicas (Feio,1984): Relevos Interiores, Bacia do Sado, Serras Litorais (Cercal e Grândola); Planície Litoral Ocidental e a Orla Algarvia. No âmbito do presente estudo, interessa particularmente caracterizar a zona dos Relevos Interiores, onde se insere a área afeta ao projeto, sendo designada, frequentemente, por Peneplanície do Baixo Alentejo, apresentando caracteristicamente cotas desde os 200 m, ou um pouco mais, até os 260 m, estendendo-se desde a Bacia do Sado até à fronteira espanhola. A peneplanície do Baixo Alentejo mostra as marcas dos processos erosivos e da presença de uma relativamente densa rede hidrográfica, destacando-se, na área, os rios Sado e Mira, originando as formas onduladas características da região e os sulcos pronunciados principalmente nas rochas mais brandas, tais como turbiditos e pelitos.

A rede hidrográfica é especialmente densa nos substratos constituídos por rochas do tipo xistos e grauvaques. As linhas de água associadas a estruturas tectónicas apresentam vales mais encaixados, que se tornam mais abertos, apesar de profundos, quando cruzam litologias mais brandas.

Segundo a Carta Hipsométrica do Atlas do Ambiente, esta área insere-se numa zona maioritariamente com cotas variáveis entre os 100 m e os 200 m. Com base no modelo digital do terreno, a área intrínseca de estudo, situa-se numa zona de relevo suave a muito suave, com cotas que variam desde os 120 m até próximo dos 180 m de altitude. As cotas mais baixas coincidem com o limite sul da área do projeto, como seria de esperar, tendo em conta presença do rio Sado. No que respeita às cotas mais elevadas, no limite norte da área, na entrada da vila de Panóias, encontra-se o marco geodésico Panóias 1 (182 m) e junto ao limite sudeste localiza-se o marco geodésico Mosquitos (180 m). Para nordeste, já afastado da área do projeto, encontra-se um terceiro marco geodésico, Brejo (225 m).

A área de implantação dos painéis fotovoltaicos coincide com as zonas claramente mais suaves em termos de declive que, regra geral, é inferior a 5%. No entanto, no bordo NW da área do projeto, imediatamente a Sul de Panóias, os declives são bem mais elevados, podendo atingir os 40% de inclinação. Estes declives mais pronunciados constituem uma estreita faixa, com uma orientação NE-SW, e corresponde ao contacto das litologias Cenozóicas com os xistos e grauvaques Paleozóicos da Formação de Mértola. As baixas altitudes características da zona, os topos dos montes arredondados devido à erosão sobre rochas brandas e as zonas de talvegue bastante abertas e presentes um pouco por toda a região, imprimem à paisagem uma ondulação típica da peneplanície alentejana.

A rede de drenagem, que abrange todo o substrato geológico em análise, resume-se à existência de um conjunto de linhas de água, que não passam de direções preferenciais de água de escorrência em períodos de forte precipitação. Estas linhas de água apresentam três direções preferenciais (N-S, NE-SW e NW-SE) e o sentido de escorrência é sempre para Sul (quadrantes SE e SW). As linhas de água ficam mais entalhadas à

medida que se aproximam do Rio Sado, e o maior grau de encaixe ocorre nos xistos e nas rochas vulcânicas básicas de idade paleozóica.

Do ponto de vista da paleogeografia, a área do projeto encontra-se abrangida pela Folha 7 da Carta Geológica de Portugal (Serviços Geológicos de Portugal, 1984) à escala 1/200 000. No âmbito do projeto, a análise deste fator ambiental recai sobre os terrenos da Faixa Piritosa, que apresenta duas formações distintas, a Formação de Mértola que representa o grupo do *Flysch* do Baixo Alentejo (composto por turbiditos, grauvaques, conglomerados e pelitos) e o Complexo vulcano-sedimentar, ambos de idade Carbónica. O Devónico encontra-se bem representado na Faixa Piritosa com a ocorrência da Formação Filito-Quartzítica essencialmente constituída por filitos, siltitos carbonosos ou quartzosos, quartzovaques e quartzitos que podem ocorrer em lenticulas, nódulos ou mesmo bancadas.

No sentido de obter informação geológica mais pormenorizada, sobre a geologia da área, foi utilizada cartografia à escala 1/25 000 - a minuta geológica datada de 1976, correspondente à zona oeste da Folha nº 547 elaborada pelos Serviços Geológicos de Portugal, atual LNEG, e que constituiu a informação geológica base da região para a elaboração da Folha 7 à escala 1/200 000.

Tendo em conta o reconhecimento de campo referente à geologia, foi possível verificar a existência de um conjunto de litologias identificadas na cartografia sobre as quais poderá haver intervenção do projeto. Maioritariamente a área desenvolve-se na Formação de Mértola que integra o Grupo do *Flysch* do Baixo Alentejo. Tendo em conta o relevo muito aplanado de toda a área e, em consequência, o reduzido número de afloramentos e taludes com exposição dos materiais geológicos, a caracterização desta formação teve por base observações efetuadas nos taludes da linha de caminho-de-ferro, em que se observa com relativa facilidade as intercalações de xistos e grauvaques que compõem a Formação de Mértola. Os grauvaques apresentam camadas de maior espessura, com fraturação bem definida e os xistos apresentam-se mais fraturados e com elevada alteração, observando-se zonas com maior esmagamento que poderão corresponder a pequenas falhas de expressão local. Pontualmente observam-se fraturas preenchidas por filonetes de quartzo que se apresentam deformados.

Nesta região, e uma vez que se trata de formações de natureza básica, estas litologias apresentam-se muito alteradas, muito fraturadas e em elevado estado de desagregação, pelo que a determinação de qualquer orientação, seja ela uma estratificação ou uma xistosidade, se revelou extremamente difícil. Aquilo que foi possível, foi a presença de xistos negros (mais propriamente cinza escuros consequência da alteração), xistos borra de vinho (provavelmente a sua cor é devida à presença de óxidos de ferro e de manganês) e pontualmente outros materiais vulcânicos mas com menor expressão. Também nestas formações são observáveis evidências da deformação a que as mesmas estiveram sujeitas, aparentando orientação de estratificação e de xistosidade (N115°; 60° SW), grosseiramente concordantes com as definidas para a Formação de Mértola. Pontualmente foram observados alguns blocos soltos, de material tipo jaspe podendo indiciar a presença de sedimentação de origem química, rica em sílica, de origem hidrotermal (Oliveira, 1984).

Nas litologias pertencentes ao Complexo Vulcano-Sedimentar, não se destaca uma família de diáclases preferencial. As direções são muito variadas: os azimutes obtidos variam de N40° a N70° e de N110° a N140°. As inclinações tendem a variar de 40° a 50° para quadrantes opostos, embora no segundo intervalo de azimutes pareça haver uma tendência para o quadrante NE.

Os depósitos de cobertura aflorantes na área de estudo são considerados de idade Cenozóica e nesta região apresentam uma vasta extensão (incluindo a área da Vila de Panóias). Detetam-se pequenas manchas que se apresentam desmanteladas tendo em conta a atividade antrópica que sobre elas se desenvolveu, nomeadamente a abertura de caminhos e a contínua remobilização do solo decorrente da atividade agrícola. Genericamente, em termos litológicos, tratam-se de clastos mal calibrados e pouco rolados, de diferentes litologias, numa matriz fina essencialmente argilosa. Reconhecem-se facilmente no terreno pela tonalidade alaranjada que apresentam.

Os recursos minerais que não pertencem ao grupo das substâncias concessionáveis e que constituem as "massas minerais", conforme definido no Decreto-Lei n.º 90/90, são as argilas comuns, as rochas industriais e ornamentais e as areias e saibros. Existem potencialidades económicas extremamente importantes na exploração de massas minerais, tratando-se de um sector de atividade económica que se encontra a montante da cadeia de valor de outros sectores económicos tais como o da construção de obras públicas, construção civil, diversos sectores industriais tais como o sector cerâmico, o vidreiro, etc. Na área em estudo não se encontram núcleos de explorações de massas minerais. Na envolvente, a norte de Panóias existe uma pedreira que se encontra registada na cartografia consultada mas que, aparentemente, se encontra desativada.

Os recursos minerais que pertencem ao grupo das substâncias concessionáveis constituem os "depósitos minerais" conforme definido no Decreto-Lei n.º 90/90. Estes podem subdividir-se em dois grandes grupos, o dos Recursos Minerais Metálicos, que inclui os Metais Preciosos (Au, Ag, etc.) e os Metais Base (Cu, Pb, Zn, Sn, W, etc.), e o dos Recursos Minerais Não Metálicos (Lítio, Feldspatos, Caulino, etc.).

Com base na informação disponibilizada pela Unidade de Recursos Minerais e Geofísica (URMG) do LNEG, é conhecida uma ocorrência mineral no interior da área da Quinta Nova e que está identificada no "Sistema de Informações de Ocorrências e Recursos Minerais Portugueses" (SIORMINP) como:

- Depósito mineral – 687 MN, Herdades da Cruz da Pedra, do Coito e do Monte do Coito. Sem entidade exploradora definida. Corresponde a um depósito mineral de manganês, correspondente ao local onde existiram antigas explorações mineiras com desmonte a céu aberto onde foram exploradas lentículas de pirolusite e psilomelano. Não se regista, atualmente, qualquer exploração.

De acordo com as informações disponibilizadas pela DGEG, constata-se que a área do projeto está incluída em duas áreas com pedido de prospeção e pesquisa e numa área com contrato de Prospeção e Pesquisa:

- Pedido de Prospeção e Pesquisa – MNPPP0440, trata-se de um pedido de prospeção e pesquisa dos minerais Cu, Pb, Au, Ag e Zn, minerais associados, concedido à empresa *OZDOGU Portugal Mining and Exploration, Lda.*

- Pedido de Prospeção e Pesquisa – MNPPP0437, trata-se de um pedido de prospeção e pesquisa dos minerais Cu, Pb, Zn, Sn, Au, Ag, outros minerais metálicos.
- Contrato de Prospeção e Pesquisa – MNPP01016, denominada Rosário, trata-se de um contrato de prospeção feito pela empresa EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA. Este contrato foi publicado no Extrato n.º 20/2017, do Diário da República n.º 13, II Série de 18 de janeiro.

Assim, verifica-se a existência de áreas com interesse para a exploração dos recursos minerais, que, atualmente, não correspondem ainda a indústrias extrativas, mas que poderão, no futuro, vir a constituir-se como tal.

Na fase de implementação do projeto, se a área estiver ainda vigente, devem ser contactadas as respetivas empresas para que os direitos adquiridos nesta servidão mineira possam ser articulados com a execução deste projeto fotovoltaico. Deve ser solicitada, junto da DGE, a delimitação desta área, assim como a sua situação atual.

Locais de Interesse Geológico - Património Geológico

De acordo com a informação existente no LNEG, e disponibilizada em <http://geoportal.lneg.pt>, juntamente com a obtida no Inventário nacional do património geológico, disponível em <http://geossitios.progeo.pt>, não estão referenciados quaisquer locais de Interesse Geológico para a região em estudo. Foi ainda consultado o inventário nacional do património geológico, que reúne os principais locais em Portugal (geossítios) onde ocorrem elementos da geodiversidade (minerais, fósseis, rochas, geoformas) com elevado valor científico e que integrará o Sistema de Informação do Património Natural e o Cadastro Nacional dos Valores Naturais Classificados, da responsabilidade do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas. Segundo este inventário, também não se identificou qualquer geossítio na área de implantação do projeto.

No caso de se detetarem novos elementos referentes ao património geológico, durante a preparação da exploração, as respetivas entidades competentes deverão ser informadas.

No que respeita Neotectónica, e tendo por base a Carta Neotectónica de Portugal Continental (SGP, 1988), constata-se que não estão assinaladas Falhas Ativas que afetem a área intrínseca de estudo do Parque Fotovoltaico.

Relativamente à Sismicidade, de acordo com o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSAEEP, 1983) a área de estudo do Parque e da Linha Elétrica insere-se na zona sísmica A, correspondente à zona de maior sismicidade das quatro em que Portugal Continental se encontra classificado, e à qual corresponde um coeficiente de sismicidade (α) igual a 1. De acordo com o mesmo regulamento, os terrenos ocorrentes na área de estudo são, essencialmente, do Tipo I (xistos e grauvaques) segundo a tipologia estabelecida naquele regulamento:

- Tipo I: Rochas e solos coerentes rijos.
- Tipo II: Solos coerentes muito duros, duros e de consistência média, solos incoerentes compactos.
- Tipo III: Solos coerentes moles e muito moles, solos incoerentes soltos.

Portugal, particularmente o Sul, encontra-se perto da fronteira entre duas placas tectónicas, a Africana e a Euroasiática apresentando uma apreciável atividade sísmica associada à interação das duas placas. Pela análise dos estudos sobre sismicidade histórica observa-se que vários sismos tiveram, e continuam a ter, origem nesta fronteira de placas afetando de um modo global todo o território continental, com especial ênfase o Sul do país.

Os dados sobre sismicidade do ex-Instituto de Meteorologia demonstram que a atividade sísmica mais intensa e destrutiva na região do Algarve foi também registada em 1755, correspondendo a sismos com epicentros situados na zona intraoceânica, localizada a Sul do Banco de Gorringe. Segundo o Mapa de Intensidade Sísmica Máxima (histórica e atual) observada em Portugal Continental (IM, 1997), a área de estudo do Parque insere-se em zona de grau VII (escala de Mercalli modificada), sendo que os sismos poderão provocar, entre outros, os seguintes danos: objetos pendurados tremem; mobílias partem; verificam-se danos em alvenarias tipo D; chaminés partem ao nível das coberturas; ocorre queda de reboco e ornamentos arquitetónicos; ocorrem pequenos desmoronamentos e abatimentos ao longo das margens arenosas e cascalhentas e podem registar-se danos em diques de betão.

Quanto à identificação e avaliação de impactes os impactes de um projeto de uma central solar sobre os fatores de natureza geológica ocorrem, essencialmente, na fase de construção e estão relacionados com a potencial destruição e/ou afetação de formações geológicas com interesse económico e/ou científico, em consequência da execução de escavações e da construção de acessos, quando não é possível recorrer a acessos existentes. Atendendo a que a profundidade máxima de escavação prevista no projeto é de, no máximo, 3m, correspondendo à escavação para a execução das fundações da subestação, é previsível que as interações com as formações geológicas se façam sentir apenas sobre as camadas superficiais (já de si alteradas), e que assumam um significado reduzido a nulo, sendo o recurso a explosivos apenas considerado no caso de escavação sobre maciço rochoso. Neste caso, os impactes resultam na produção de vibrações que são transmitidas aos terrenos e estruturas adjacentes, na produção de ruído, na eventual projeção de blocos de rocha, na criação de poeiras e, ainda, na sobrefraturação do maciço rochoso remanescente, com possibilidade de criar instabilizações futuras. Considera-se, contudo, que a adoção de cargas explosivas que garantam o cumprimento da Norma NP-2071, de 1983, "Avaliação da influência em construções de vibrações provocadas por explosões ou solicitações similares", através do estabelecimento criterioso dos parâmetros dos diagramas de fogo e que incorporem microrretardadores, permitirá assegurar o seu seguro manuseamento e utilização para além de evitar eventuais projeções de blocos de rocha, minimizando-se assim os potenciais impactes por esse meio induzidos.

Nas restantes situações de perfuração do terreno previstas no projeto (para criação de valas para a rede de média tensão, para a abertura de caboucos para a instalação de cabines e para a implantação das estruturas de suporte dos painéis), a profundidade máxima de escavação é de 1,5 a 2 m e é realizada por meios mecânicos.

Considerando a reduzida dimensão das escavações a efetuar, em que as afetações em termos de geologia ficam restringidas às formações superficiais, considera-se que os potenciais impactes na geologia/geomorfologia, embora negativos, prováveis e permanentes, serão excecionais, localizados e de baixa magnitude, podendo ser classificados como não significativos.

Durante as fases de exploração da Central em estudo não são expectáveis impactes negativos sobre os fatores geológicos, uma vez que não há qualquer intervenção física no terreno. Durante a fase de desativação da Central, as atividades de desmontagem com potencial incidência a nível da geologia e geomorfologia prendem-se com a necessidade de remover os maciços de fundação da subestação. Nestas situações não é necessário recorrer à utilização de explosivos, prevendo-se a ocorrência de impactes sem significado, particularmente pelo facto da intervenção se realizar em áreas já afetadas durante a fase de construção.

A construção da Central interfere com áreas concedidas para prospeção e pesquisa de recursos minerais, considerando-se por isso um impacte negativo, provável, limitado à área efetiva de pesquisa, podendo ser pouco significativo e de magnitude reduzida dado que a área da Central abrange uma área inferior a 1% das áreas concedidas para prospeção e pesquisa de recursos minerais. A área de interferência do projeto com a área do Contrato de Prospeção e Pesquisa é muito baixa (3,4 ha, correspondendo a 0,02% da área do contrato), pelo que os impactes, neste caso, serão nulos.

A DGEG considera relativamente aos recursos minerais (existência de um contrato e três pedidos de prospeção e pesquisa na área de implantação do projeto) tendo como pressuposto a compatibilidade da existência da Central com a exploração subterrânea de depósitos minerais, nada haver a obstar à implementação do projeto.

7.2 Recursos Hídricos

De uma forma geral a área em estudo caracteriza-se pela ocorrência de temperaturas elevadas no período mais seco e amplitudes térmicas relativamente elevadas no verão, resultantes, essencialmente, de uma influência continental, sendo de registar que a temperatura média mensal na estação de monitorização de Castro Verde tem o seu máximo em julho e agosto (31,9 °C e 32,2 °C) e o mínimo em janeiro (4,7 °C), sendo o valor médio anual de 15,9 °C.

A insolação é máxima no mês de julho (365 h), na estação de monitorização de Castro Verde, enquanto o valor mínimo de insolação ocorre em dezembro com 142 h; o valor médio anual registado é de 2 781 h.

A evaporação é menor nos meses de dezembro e janeiro e mais elevada em julho e agosto, variando entre os 51,2 mm em janeiro e os 300,0 mm em agosto; anualmente, a evaporação registou em Beja 1 774,8 mm.

O número médio de dias de céu limpo (valor da nebulosidade menor ou igual a 2/10) é máximo em julho e agosto, variando entre 20,8 e 22,4 dias. De janeiro a março ocorrem em média, o menor número de dias de nebulosidade menor ou igual a 2/10, com valores entre os cerca de 8,0 e 8,8 dias, em Beja. Anualmente, o número de dias com nebulosidade menor ou igual a 2/10 é de 149,6 dias em Beja.

A precipitação média anual varia entre um mínimo de 539 mm na estação de Panóias e um máximo de 568 mm na estação de Beja, apresentando as estações estudadas valores da precipitação média anual entre 540 e 570

mm, sendo bastante consistentes. Os meses mais chuvosos são os meses de novembro, dezembro e janeiro, em julho e agosto a precipitação é quase nula.

O projeto em estudo desenvolve-se na Região Hidrográfica 6, Sado e Mira (RH6), que compreende as bacias hidrográficas dos rios Sado e Mira e os respetivos estuários (águas de transição) e as ribeiras de costa entre os estuários, incluindo as áreas subterrâneas e as águas costeiras adjacentes.

Inserir-se na sua totalidade na unidade hidrológica Maciço Antigo, na massa de água subterrânea da Zona Sul Portuguesa - Bacia do Sado, não abrangendo qualquer sistema aquífero classificado da RH6.

A formação predominante na área em estudo é a formação de Mértola que pertence ao Grupo do Flysch (GF) do Baixo Alentejo. Este Grupo do Flysch é constituído por alternâncias monótonas de xistos argilosos e grauvaques, fortemente dobrados e metamorizados, formam um sistema aquífero em meio fissurado, geralmente pouco profundo, 20 m a 30 m, de redes aquíferas de carácter descontínuo, podendo localmente existir meios porosos em função da alteração e fracturação do maciço.

Em termos de aptidão hidrogeológica, esta unidade caracteriza-se por apresentar uma escassez de recursos hídricos subterrâneos, constatando-se que na área de estudo não se identificaram aquíferos de relevância. A recarga do sistema hidrogeológico é direta, através da infiltração da água da precipitação na zona alterada e ao longo das descontinuidades do maciço rochoso (fraturas, diaclases, falhas).

As águas subterrâneas das formações do Grupo do Flysch do Baixo Alentejo são cloretadas, sódicas, com mineralização elevada e duras, apresentando má qualidade para abastecimento humano (Almeida et. al. 2000), no presente caso por apresentarem valores elevados de manganês e oxigénio dissolvido.

Segundo o relatório do estado das massas de água subterrânea do PGRH 6, no que respeita ao estado qualitativo, a massa de água subterrânea da Zona Sul Portuguesa da Bacia do Sado apresenta um Bom Estado Químico.

Quanto à vulnerabilidade à poluição das massas de água subterrânea, resulta da aplicação de ambos os métodos à RH6 evidencia o predomínio das classes de vulnerabilidade à poluição baixa a variável (Método EPPNA, 52%) e baixa (DRASTIC, 51%).

A localização da estação de monitorização da qualidade da água superficial seleccionada encontra-se a sul da área de estudo, na albufeira do Monte da Rocha, resultando da análise de dados disponíveis que as águas apresentam qualidade suficiente para rega e cumprem os objetivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais.

No que diz respeito à identificação e avaliação de impactes salienta-se que, no caso particular deste estudo, o facto da área de implantação do projeto ter resultado de uma primeira fase de trabalho, em que se identificaram

as grandes condicionantes ambientais existentes na área de estudo, resulta em que os potenciais impactes mais significativos do projeto foram, desde logo, evitados.

Os principais impactes gerados por um projeto de uma central solar fotovoltaica, como o projeto em apreço, iniciam-se na fase de construção, onde se verificam as principais interferências a nível da ocupação do solo e as potenciais afetações a valores naturais, paisagísticos e socioeconómicos existentes.

No projeto em análise verifica-se uma afetação direta da área a ocupar pelas estruturas da Central e pela Subestação (mais alargada e temporária durante a fase de construção e mais localizada e permanente durante a fase de exploração), assim como da sua área envolvente, correspondente a áreas afetadas à implantação de estaleiro e zonas com ocupação temporária pelas obras.

Os impactes no sistema hidrogeológico estão relacionados com a potencial compactação de terrenos, redução da área de infiltração e com a eventualidade de contaminação devido a derrames acidentais de substâncias poluentes.

Tendo em conta a tipologia do projeto, gerador de poucas substâncias poluentes e a natureza das intervenções, não obstante a grande dimensão da área a intervencionar, não são esperados impactes significativos no meio hidrogeológico, que apresenta vulnerabilidade muito baixa a variável.

Considera-se a eventual ocorrência de um derrame um impacte negativo, no entanto pouco provável, dependendo a magnitude da quantidade e natureza das substâncias envolvidas, temporário e reversível, significativo se contaminar o sistema aquífero; uma eventual ocorrência seria imediatamente contida de acordo com as medidas e cuidados a considerar em fase de obra.

Na fase de construção, a movimentação de veículos e maquinaria na área de estudo provocará a compactação dos terrenos, modificando as condições naturais de infiltração. A instalação de estaleiros, a construção de novos acessos e a construção da Subestação, que se prolongam na fase de exploração, diminuem local e temporariamente a área de infiltração gradual das águas da precipitação.

Considera-se este impacte negativo, de reduzida magnitude, pouco significativo, reversível nas áreas que não serão ocupadas após descompactação dos terrenos e de âmbito local, por não se prever que o sistema hidrogeológico seja globalmente afetado.

O aumento do escoamento superficial em períodos de pluviosidade intensa poderá induzir o arrastamento de substâncias, eventualmente contaminantes, ou mesmo de partículas inertes. Daí pode resultar a introdução de substâncias tóxicas no meio recetor ou aumentar-se a turbidez, por elevados teores de matéria em suspensão.

Contudo, a zona afeta à construção não interfere com nenhuma linha de água superficial significativa, pelo que não se preveem impactes significativos na corrente e no escoamento das águas.

Sendo reduzida a área impermeabilizada nesta fase dos trabalhos não se considera relevante no que respeita à recarga da massa de água subterrânea, nem tão pouco na afetação da sua qualidade; eventuais degradações da qualidade da água subterrânea poderiam verificar-se pela ocorrência acidentada ou deposição de resíduos de forma não controlada, promovendo a infiltração de poluentes nos solos.

Estando previstas medidas de contenção, de impermeabilização e de controlo, recolha e deposição de resíduos assegura-se a minimização processual das tarefas minimizando-se os impactos na qualidade da água superficial e subterrânea.

Durante a fase de exploração, as atividades mais significativas correspondem ao funcionamento da Central ocorrendo, igualmente, ações de manutenção, relacionadas com a limpeza dos painéis fotovoltaicos e, sempre que necessário, com a manutenção das próprias componentes da Central e da Subestação.

Na fase de exploração, a impermeabilização do terreno ocorre unicamente em áreas associadas às zonas construídas da Central (cabines de postos de transformação e inversores e Subestação), não se incluindo aqui a área dos acessos, atendendo a que os mesmos não serão impermeabilizados. Esta área é um pouco mais reduzida do que a área afetada na fase de construção, dado que não abrange as áreas entretanto descompactadas. Considera-se um impacto negativo, pouco significativo, de reduzida magnitude, certo e permanente, não se considerando que possa afetar a recarga global do sistema aquífero.

Com a implementação do projeto associado A2, considera-se assim que o impacto da presença da Central será pouco significativo, não se prevendo que possa afetar globalmente o sistema hidrológico.

Da mesma forma, salienta-se que não existindo quaisquer instalações subterrâneas de saneamento de águas residuais passíveis de provocar a contaminação do solo subjacente e conseqüentemente o sistema hidrogeológico, não se prevê qualquer impacto a este nível.

As águas residuais produzidas nas áreas sociais sofrerão o tratamento e destino adequados estando sujeitas a posterior condicionamentos no âmbito da atribuição do título de utilização dos recursos hídricos competente.

Não se prevê que a fase de exploração da Central interfira com as captações de água subterrânea para abastecimento público ou com eventuais furos verticais de água subterrânea próximos da área de estudo.

Os impactos durante a fase de exploração devem ser considerados, globalmente, como negativos, reversíveis e pouco significativos; no que se refere aos recursos hídricos subterrâneos, não são expectáveis impactos negativos significativos.

Na fase de desativação as ações de remoção de todos os equipamentos instalados e renaturalização dos terrenos determinarão impactos semelhantes aos identificados na fase de construção, envolvendo ações de movimentação de terras e de resíduos de demolição. Neste cenário é possível devolver ao local as características

de infiltração atuais, sendo necessário proceder à descompactação de toda a área intervencionada. Nesta fase os impactes não são significativos, devendo mesmo ser considerados positivos e permanentes.

Não se reconhece necessidade de implementação de outras medidas de minimização para além das definidas no EIA, devendo ser executados os projetos associados e implementados o Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA) e os Planos de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD).

Não se reconhece necessidade de implementação de um plano de monitorização no âmbito do presente fator, dada a natureza das ações previstas na fase de construção e na fase de exploração.

Assim, com a implementação do presente projeto e decorrente da sua exploração, ou posterior desativação, não se perspetiva uma significativa afetação dos recursos hídricos, em condições normais de funcionamento do sistema global, além de que a execução dos projetos associados e complementares (à exceção do C6) virá contribuir positivamente para a minimização de eventuais impactes negativos identificados como significativos ou pouco significativos.

7.3 Solos

Para a caracterização dos solos efetuada no EIA, foi consultado o Atlas do Ambiente: carta litológica, carta de solos e carta de capacidade de uso do solo.

O projeto em estudo desenvolve-se sobre três tipos de formações do ponto de vista litológico: Formações Sedimentares e Metamórficas constituídas por Metavulcanitos, Xistos argilosos, grauvaques, arenitos; e Formações Sedimentares constituídas por Cascalheiras de planalto, arcoses da Beira Baixa, arenitos e calcários.

No que diz respeito ao tipo de solos, o projeto desenvolve-se sobre:

- Litossolos.
- Solos mediterrâneos pardos.
- Solos de baixas (coluviosolos).
- Solos mediterrâneos vermelhos ou amarelos.
- Solos hidromórficos.

Quanto à classe de capacidade de uso do solo, na área em estudo, predominam os solos com classe de capacidade D e E seguidos dos solos das classes C+D ou E, correspondentes a usos com limitações moderadas, acentuadas ou severas, com riscos de erosão no máximo elevados e suscetíveis de utilização agrícola pouco intensiva. Pontualmente, regista-se a presença de solos de capacidade de uso A ou B+C, correspondente a um uso variável entre poucas a moderadas limitações, sem riscos de erosão ou com riscos ligeiros e suscetível de utilização agrícola intensa.

Em síntese, os solos que ocorrem na área em estudo apresentam uma aptidão para usos agrícolas muito baixa, à exceção da área norte da área de estudo, correspondente a solos de capacidade tipo A ou B+D ou E.

Tal como referido, a área afetada durante a fase de construção é de 12,6 ha, o que corresponde a apenas 3,4% da área total de implantação do projeto e a área permanentemente afetada em fase de exploração é de 9,84 ha (2,7% da área total de implantação do projeto), sendo que a implantação da Central implica uma ocupação pontual e reduzida, correspondente, unicamente, aos locais de implantação dos estaleiros, dos acessos, de criação de valas para a rede de média tensão, da criação de caboucos para as cabines dos postos de transformação e inversores e da execução das fundações para a Subestação.

Considerou-se, face à caracterização do solo atrás efetuada, tendo em conta que a maioria dos solos apresentam riscos de erosão elevados, não suscetíveis de utilização agrícola, podendo servir para a exploração de matos e floresta, a potencial ocorrência, na fase de construção, de impactes negativos, certos, localizados, temporários (apenas se mantendo o impacte na área de implantação direta do projeto), de reduzida magnitude e reduzido significado, para a maioria das ações, sendo que para o estaleiro, Subestação e valas, dos quais resultará compactação e impermeabilização do solo os impactes serão negativos, diretos, localizados, temporários, reversíveis, de reduzida magnitude e previsivelmente não significativos, contudo minimizáveis.

Na fase de exploração considerou-se, no EIA que os impactes no solo resultam da ocupação irreversível do solo na zona de implantação do projeto, impacte que se inicia com a fase de construção assumindo caráter permanente na fase de exploração, na zona de implantação das estruturas, não se prevendo, assim, a ocorrência de novos impactes sobre as características pedológicas dos terrenos envolventes.

É de salientar que face à ocorrência de manchas de solos RAN foi solicitado parecer à Entidade Regional do Alentejo da RAN, o qual se menciona no capítulo 8 deste Parecer.

7.4 Uso do Solo

A caracterização do uso do solo foi realizada com base na cartografia disponível (carta de ocupação do solo *CORINE Land Cover* 2006, ortofotomapas e a Cartografia Geral e Projeto à escala 1:2 000) e confirmada pelo trabalho de campo efetuado no âmbito do presente EIA, no decorrer dos meses de março e abril.

O trabalho de campo permitiu a introdução de um maior detalhe na descrição das áreas agrícolas, florestais e edificadas e artificializadas, para a área de estudo e para a área de implantação do projeto.

As classes de ocupação do solo que ocorrem no interior da área de estudo com maior representatividade são as áreas agrícolas (onde existem azinheiras dispersas e prática de pastoreio), as áreas agroflorestais e áreas edificadas e artificializadas (apoios agrícolas, rede viária, ferroviária, estação, etc.)

Na área de estudo ainda se identifica o cemitério de Panóias, que dista em cerca de 100 m a norte da área de implantação do projeto. Na área de estudo, registam-se ainda outras infraestruturas, nomeadamente infraestruturas de distribuição de energia da REN a 150 kV, o canal de rega do Alto Sado e as infraestruturas de rega e distribuição das Águas Públicas do Alentejo.

De acordo com a Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Ourique (publicado na Resolução de Conselho de Ministros 35/2001, de 3 de abril e sucessivas retificação e alterações por adaptação), a área de estudo de implantação do projeto, enquadra-se nas classes:

Espaços Agrícolas

- a) Áreas Agrícolas Preferenciais - (...) *são maioritariamente constituídas por solos de grande aptidão agrícola incluídas na RAN* (art.º 34.º);
- b) Áreas Agrícolas Complementares - (...) *são constituídas por áreas que, embora não incluídas na RAN, são cultivadas fazendo parte dos sistemas culturais do concelho e que foram inventariadas no âmbito da carta de uso atual do solo (n.º 1 do art.º 35), e onde se incluem as culturas arvenses de sequeiro, as culturas arvenses de regadio, os prados naturais, os pomares e os olivais* (n.º 2 do art.º 35.º).

Espaços Florestais

- a) Espaços Florestais de Uso Múltiplo - (...) *incluem-se as áreas de risco de erosão, as cabeceiras das linhas de água inventariadas no âmbito da REN e incluem-se também os montados de sobro, os montados de azinho e os montados mistos de sobro e de azinho com o objetivo de lhes dar um estatuto de proteção que os preserve* (n.º 1 do art.º 37º). Incluem -se ainda os prados naturais e ou prados semeados sob coberto de montado (n.º 2 do art.º 37.º).

Sendo que os Espaços Agrícolas e os Espaços Florestais integram a categoria de "Espaço Rural" (Secção II, art.º 33º).

Na área de estudo (cerca de 986,32 hectares) surgem assim, com maior representatividade, as classes: "Espaços Florestais de Uso Múltiplo" (474,1 ha, representando 48,07% do total da área), "Áreas Agrícolas Complementares" (393,09 ha, representando 39,85% da área total), e por último, as "Áreas Agrícolas Preferenciais" (64,99 ha, representando 6,59% do total da área), traduzindo-se essas afetações em cerca de 94,51% da área total de estudo.

Na área do projeto, a maior afetação das classes de uso do solo decorrente da instalação dos painéis fotovoltaicos, ocorre nas classes: "Áreas Agrícolas Complementares" (225,47 ha, representando 22,86% da área total a afetar aos painéis), e nos "Espaços Florestais de Uso Múltiplo" (117,00 ha, representando 11,86% do total da área a afetar aos painéis) e por último, com menos representatividade, nas "Áreas Agrícolas Preferenciais" (25,67 ha, representando 2,60% do total da área a afetar aos painéis) traduzindo-se essas afetações em cerca de 94,51% da área total a afetar aos painéis. Em suma:

1. A classe "Áreas Agrícolas Complementares" (225,47 ha) será afetada a seguinte forma:

Central Fotovoltaica:

- 0,03 ha, pela Subestação (com acesso e talude);
- 225,47 ha, pelos Painéis;
- 4,12 ha, por acessos sem vala de cabos;
- 4,66 ha, por acessos com valas de cabos;
- 0,95 ha, pelo Estaleiro Geral;
- 0,01 ha, pelo Estaleiro da Subestação;
- 0,10 ha, por Vedação.

Corredor da Linha elétrica: 48,44 ha.

2. A classe "Áreas Agrícolas Preferenciais" (25,67 ha) será afetada a seguinte forma:

Central Fotovoltaica:

- 25,67 ha, pelos Painéis;
- 0,83 ha, por acessos sem vala de cabos;
- 0,86 ha, por acessos com valas de cabos;
- 0,01 ha, por Vedação.

3. A classe "Espaços Florestais de Uso Múltiplo" (117,00 ha) será afetada a seguinte forma:

Central Fotovoltaica:

- 1,95 ha, pela Subestação (com acesso e talude);
- 0,05 ha Edifício Comum;
- 117,00 ha, pelos Painéis;
- 2,41 ha, por acessos sem vala de cabos;
- 2,57 ha, por acessos com valas de cabos;
- 0,62 ha, pelo Estaleiro da Subestação;
- 0,08 ha, por Vedação.

Corredor da Linha Elétrica: 429,49 ha.

No que se refere à área a afetar às diferentes componentes do projeto, verifica-se o seguinte: Subestação (1,98 ha), o Edifício de Comando (0,05 ha), o Sistema de Produção Fotovoltaica (368,15 ha), os acessos sem vala de cabos (7,36 ha), os acessos com valas de cabos (8,09 ha), Estaleiro Geral (0,95 ha), o Estaleiro da Subestação (0,63 ha), a Vedação (0,19 ha) e Corredor da Linha elétrica (711,19 ha), sendo que a classe de uso mais afetada pelo corredor da linha é a referente aos "Espaços Florestais de Uso Múltiplo" (429,49 ha), seguindo-se as "Áreas Agrícolas Complementares" (225,47 ha).

De acordo com o parecer externo solicitado ao ICNF, que se transcreve no capítulo 8 deste Parecer, refere-se que "Atendendo às classes de espaços existentes na área do projeto não terem vocação para a implantação de uma central solar e que requerem a atribuição do estatuto de interesse público municipal, o promotor solicitou à Câmara Municipal de Ourique uma apreciação do projeto tendo em vista a obtenção do referido estatuto.

Na sequência do solicitado, a 14 de julho de 2017, em Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal e por unanimidade, a mesma emitiu uma Declaração de Interesse Público Municipal ao presente projeto.

Tendo em conta o parecer da Câmara Municipal de Ourique e a vocação dos espaços atravessados definida no regulamento do PDM do concelho de Ourique constata-se não existirem quaisquer classes de espaços condicionadoras ao projeto em estudo".

Na área de estudo prevê-se a afetação de valores ecológicos na componente florística, designadamente:

- Habitats – 6310 – Montados de *Quercus spp.* de folha perene (azinheira e sobreiro) e 9340 – Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia*, que integram o Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, que estabelece medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira cujas áreas afetadas são:
 - O Habitat – 6310 – Montados de *Quercus spp.* de folha perene, é o mais representativo na área de implementação do projeto (368,15 ha), prevendo-se a afetação de cerca de 33,94 ha (3,44% do total da área de estudo) pelo "Sistema de Produção Fotovoltaica (Painéis)" da Central Fotovoltaica, de 0,75 ha pelos "Acessos sem valas de cabos", de 0,78 ha pelos "Acessos com valas de cabos" e de 0,03 ha pela "Vedação".
 - O Habitat 9340 – Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia* será afetado em cerca de 0,05 ha (0,01% do total da área de estudo), pelo Sistema de Produção Fotovoltaica (Painéis) da Central Fotovoltaica.

Segundo o parecer externo do ICNF, na área de intervenção existem montados de azinho ("elevação de Panóias" e na "zona sul da área de investimento"), designados respetivamente nas "Parcela FIAz1" e "Parcela FIAz2" (cartografia anexa ao parecer do ICNF, atual Figura 2) as quais estabelecem continuidade no terreno com a restante área de estudo e área envolvente, também composta por montado de azinho, protegidos por lei e azinheiras dispersas na área agrícola, pelo que qualquer intervenção de corte/arranque ou poda naqueles exemplares necessita de autorização do ICNF. (...) Assim, refere ainda o Parecer dessa entidade, que: "*Tendo em conta o enquadramento legal atrás exposto, consideramos que deverão ser estudadas alternativas viáveis de forma a estas áreas com montado de azinho (Parcela FIAz1 e Parcela FIAz2) não serem afetadas*".

Relativamente à avaliação de impactes é na fase de construção do projeto que irão ocorrer os impactes negativos mais significativos neste fator, em resultado:

- Da ocupação irreversível dos solos e da alteração dos usos atuais, que decorrem essencialmente dos processos de remoção do coberto vegetal e das operações de desflorestação, designadamente a afetação de uma área ocupada com montado de azinho, afetado em 0,37 ha pelo sistema de proteção fotovoltaica (painéis), em 0,004 ha pelos acessos sem vala de cabos e em 0,004 ha pelos acessos com valas de cabos e em 0,003 pela vedação, prevendo-se a afetação de 800 exemplares de azinheiras, decorrente maioritariamente da implantação dos painéis solares, e da instalação de cabines de postos de transformação e inversores, acessos com vala de cabos e acessos sem valas de cabos, e Subestação.

Os impactes expectáveis podem classificar-se de negativos, significativos, de magnitude elevada, de dimensão local, permanente e irreversível, que terá de ser mitigado através da aplicação de medidas de minimização e de compensação constantes no presente parecer.

Nesse sentido, prevê-se no EIA a compensação desta fetação.

Segundo o Parecer do ICNF, no âmbito das medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira, as áreas de montado de azinho que integram a área de implementação da Central Fotovoltaica de Ourique (Parcela FIAz1 e Parcela FIAz2), deverão ser salvaguardadas de intervenção por este investimento. De acordo com o disposto na alínea a) do ponto 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 169/2001, Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de Junho, apenas são permitidas as conversões de povoamentos em três circunstâncias (empreendimentos agrícolas, reconversões para talhadia e empreendimentos de imprescindível utilidade pública), sendo que nenhuma destas condições é parte integrante deste processo.

- Da remoção de coberto vegetal para a construção da Central Fotovoltaica que prevê unicamente essas ações em locais onde se implantem estruturas como as cabines de postos de transformação e inversores, os acessos novos ou a subestação. Estes impactes podem classificar-se de negativos, pouco significativos de magnitude moderada, de dimensão local, permanente e reversível, através da seguinte ação prevista: *"Implementação de um Projeto A2, associado ao da Central Fotovoltaica que preconiza que não ocorra qualquer desmatação nas zonas a ocupar com painéis fotovoltaicos, e a criação de pastagens bio diversas semeadas dentro do perímetro da Central, com rebanhos de ovelhas de raça Campaniça."*
- Do incremento dos fenómenos de erosão provocado pela destruição do coberto vegetal, dado que a zona de intervenção apresenta uma tendência para a erosão hídrica, uma vez que na área em estudo predominam os solos com classe de capacidade D e E seguidos dos solos das classes C+D ou E, correspondentes a usos com limitações moderadas, acentuadas ou severas, com riscos de erosão no máximo elevados e suscetíveis de utilização agrícola pouco intensiva. Prevendo-se a implementação do projeto associado A2 (Pastagens Biodiversas), a aplicar em toda a área de implantação dos painéis 368 ha), o mesmo permitirá melhorar as atuais condições de risco de erosão dos solos, podendo o mesmo ser responsável pela introdução de impactes positivos e significativos no risco de erosão dos solos intervencionados.

De acordo com o parecer externo solicitado à DRAPAL e relativamente a este projeto A2, esta entidade refere que não obstante lhes parecer que *"o referido projeto agrícola, em si mesmo, está claro, muito bem fundamentado, e muito interessante, já o seu enquadramento numa área certamente sujeita a impactes resultantes dos painéis solares, suscitou a necessidade de fundamentação técnica, que não dispõem para a emissão do parecer. Pelo exposto, e acrescentando a atual grande apetência para grandes investimentos em produção de energia solar, nesta Região, podendo este caso constituir um precedente quanto à viabilidade técnica desta utilização dupla do solo, consideraram que o assunto fosse submetido a parecer do INIAV."*

- Da instalação e das atividades dos estaleiros, depósitos ou zonas de empréstimo de terras, circulação de maquinaria e equipamento afeto à obra, movimentações e transporte e deposição de terras (escavações e aterros), movimentação de máquinas e veículos. A área total a afetar pela ocupação temporária com estaleiros é de 1,58 ha, atualmente sem exploração, na envolvente do anterior caminho de acesso e zona de estacionamento do Apeadeiro de Panóias. Estes impactes podem classificar-se de negativos, diretos, certos, permanentes, locais, irreversíveis, de reduzida a moderada magnitude e pouco a moderadamente significativos, caso venham a ser instalados em áreas previstas na "*Planta de Condicionantes à instalação de estaleiros*" e a utilização preferencial de caminhos já existentes. As transformações mais significativas poderão ocorrer quando os caminhos propostos se desenvolverem em zonas de montado, quer pela destruição da vegetação, quer pela fragmentação da paisagem, constituindo-se como negativos, diretos, certos, locais e de magnitude elevada.
- Movimentações de terras - O projeto prevê terraplenagens, para a construção da Subestação e dos acessos novos (com uma incidência inferior a 1% relativamente à área de implantação do projeto), tendo o projeto sido concebido de modo a minimizar todas as intervenções de solo, pelo que os impactes negativos expectáveis podem classificar-se de significativos, de reduzida magnitude e reversíveis.

De forma a minimizar compensar alguns dos impactes negativos expectáveis, estão previstos no EIA projetos associados e complementares, designadamente:

- "*Plano de Compensação Florestal*", como medida de minimização face à necessidade proceder ao corte/arranque de 800 exemplares de azinheira;
- *Os projetos associados A1 "Cortina Arbórea de proteção e enquadramento paisagístico na orla periférica da Central" e A2 "Pastagens Biodiversas semeadas"* dentro do perímetro da Central, com rebanhos de ovelhas de raça campaniça; bem como os projetos complementares C1 "*Repovoamento de Azinheira (com azinheiras de bolota doce) – Indústria de Porco Preto*"; C2 "*Plantio de ervas aromáticas*"; C4 "*Centro de Investigação*"; e, C5 "*Formação Técnico-Profissional Avançada*".

Na fase de exploração alguns dos impactes que decorrem da fase de construção irão assumir um carácter definitivo, caso da ocupação irreversível do uso do solo. O efeito de barreira (em áreas agrícolas, e de montado) resultante da presença da Central Fotovoltaica assume um peso importante, podendo conduzir à redução da viabilidade económica das explorações e eventual abandono das mesmas. Considera-se que estes impactes serão negativos e irreversíveis, mas de magnitude e significância moderada a reduzidas se adotadas, além das soluções previstas no EIA, as do presente parecer.

Os principais impactes decorrem essencialmente das seguintes ações previstas:

- Presença física do projeto (suas componentes).
- Faixa de proteção da linha elétrica.
- Alterações na biodiversidade local.
- Artificialização de uma paisagem rural.
- Ações de manutenção do projeto.

Para a fase de exploração o projeto será responsável por impactes no uso do solo relacionados com a presença física permanente de painéis solares numa área de cerca de 368,15 ha e de outras estruturas do projeto (Subestação, acessos e vedação), impacte que se origina durante a fase de construção e que assume um caráter permanente na fase de exploração, mas que é reversível, com a desativação do projeto.

De acordo com o EIA a implementação do Plano de Compensação Florestal permitirá a minimização de um impacte negativo muito significativo no que se refere o abate de azinheiras sobre o biótopo montado (que configura, simultaneamente, um habitat), localmente irreversível, no entanto considera-se este um impacte de elevada significância quer ambiental quer económica para a região Alentejo que não poderá ser efetivamente minimizado através da adoção das medidas compensatórias preconizadas.

As ações de manutenção, relacionadas com a limpeza dos painéis fotovoltaicos (lavagem) e, sempre que necessário, com a manutenção das próprias componentes da Central e da Subestação, não constituem atividades geradoras de novos impactes face aos identificados na fase de construção. Saliente-se que está previsto no projeto, que a origem dessa água (pura, sem qualquer tratamento) seja através de abastecimento com camião cisterna, sem recurso a captações locais, sendo que o excedente da lavagem dos painéis escorrerá para o solo, beneficiando as culturas de pastagens biodiversas aí ocorrente. Durante esta fase decorrerá a manutenção e reparação de equipamentos e acessos, envolvendo a circulação de viaturas e movimentação de pessoas. O impacte previsto é, assim, idêntico ao referido na fase de construção, mas com duração permanente.

Na fase de desativação os impactes expectáveis serão os resultantes do desmantelamento dos módulos e das infraestruturas de suporte do parque fotovoltaico e serão similares aos referidos para a fase de construção, pelo que serão negativos, pouco significativos se aplicadas as medidas de minimização constantes do presente parecer.

Na fase de desativação poderá haver lugar ao abandono das infraestruturas e nesse caso o impacte será negativo, direto, de média magnitude e significado, de médio a longo prazo e de âmbito local. No entanto, na fase de desativação, também poderá ser reposta a situação existente antes da instalação do projeto. Assim, as áreas correspondentes aos elementos definitivos do projeto serão recuperadas, o que terá reflexos positivos. Este impacte será positivo, direto, de reduzida magnitude e significado, de médio a longo prazo e de âmbito local.

De forma resumida refira-se que a classe de uso do solo com afetação negativa mais significativa, decorrente da instalação dos Painéis, é a classe "Áreas Agrícolas Complementares" em 225,47 ha, seguindo-se os "Espaços Florestais de Uso Múltiplo" em 117,00 ha. No entanto o impacte negativo com maior significância decorre da afetação de montado de azinho (800 exemplares de quercíneas), representando esta afetação um impacte de elevada significância quer ambiental quer económica para a região Alentejo que não poderá ser efetivamente minimizada através da adoção das medidas compensatórias preconizadas no EIA. Deste modo, deve ser efetuada a reformulação do *Layout* da Central Fotovoltaica, reformulando a distribuição dos painéis/mesas/setores, e relocizando a Subestação, com exclusão das áreas que se sobrepõem a manchas de montado de azinho que integram a Parcela FIAz1 e Parcela FIAz2, identificadas no parecer do ICNF.

Medidas de minimização/compensação:

No que se refere à possibilidade de virem a ser abatidos exemplares de quercíneas, deve ser garantida a compensação do abate das mesmas, em área a determinar, mediante a prévia obtenção da autorização, nomeadamente:

- De quercíneas isoladas, do número de exemplares abatidos multiplicado por um fator de 1,25, devendo ser assegurada uma distância mínima de proteção aos exemplares de sobreiros e azinheiras de, pelo menos 2 vezes o raio da área de projeção da copa, onde não são permitidas operações como a mobilização do solo, ou outras, que possam danificar as árvores, nomeadamente as raízes, pernadas, ramos e troncos.
- Os terrenos devem ter a possibilidade de ficarem cativos.
- Na plantação a efetuar, deve ser garantido o seu acompanhamento.

Assim, no referente à plantação de quercíneas, concorda-se com as seguintes medidas de seguimento e monitorização das ações propostas no âmbito do EIA, e que a seguir se enumeram:

- A plantação deverá concretizar-se em época do ano apropriada ao bom desenvolvimento das árvores e após a reposição da topografia inicial, através por exemplo de colocação das terras sobranças da empreitada, sendo que a camada superficial deverá corresponder a terra vegetal decapada dos locais de intervenção da empreitada;
- Na plantação a efetuar, deverá ser garantido a médio/longo prazo o acompanhamento das árvores ao longo do seu crescimento, prevendo mecanismos de proteção da herbívora e a reposição de exemplares perdidos (retanxa).
- Efetuar o controlo da vegetação espontânea e controlo fitossanitário (identificação de pragas e doenças).
- Apresentar um Plano de Recuperação Biofísica e Paisagística que inclua as ações de seguimento e monitorização referidas.

7.5 Ambiente Sonoro

A caracterização do ambiente sonoro da envolvente ao local de implantação do projeto foi efetuada a partir dos valores estimados no Mapa de Ruído do concelho de Ourique (embora a área de estudo não se insira em nenhuma zona mista ou sensível aí delimitada) e complementada com os dados obtidos pelo Estudo de Condicionamento Acústico da Subestação de Ourique (maio de 2017), verificando-se para o local e sua vizinhança níveis sonoros característicos de zona sensível.

No interior da área de estudo não existem recetores sensíveis numa faixa envolvente de 100m da área de implantação em avaliação. Identificaram-se na área envolvente os seguintes recetores sensíveis:

- R1 – Escola, a 376 m do projeto.
- R2 – Cemitério, a 113 m do projeto.
- R3 – Habitação, a 392 m do projeto.
- R4 – Habitação, a 242 m do projeto.
- R5 - Habitação 205 m, do projeto.

- R6 - Habitação 130 m, do projeto.
- R7 - Habitação 213 m, do projeto.
- R8 - Habitação 385 m, do projeto.
- R9 - Habitação 365 m, do projeto.

As principais fontes sonoras correspondem ao tráfego na rede viária local e à circulação na rede ferroviária. Nas restantes áreas predominam as fontes naturais. A área de intervenção apresenta assim valores sonoros bastante baixos, designadamente $L_{den} < 55 \text{ dB(A)}$ e $L_n < 45 \text{ dB(A)}$, com exceção da envolvente direta da EN261-4 e da linha do Alentejo.

Os resultados obtidos nos ensaios acústicos realizados para o Ponto R6 (ruído Residual) foram:

- Ruído em período Diurno: 40,0 dB(A).
- Ruído em período Entardecer: 38,2 dB(A).
- Ruído em período Noturno: 33,4 dB(A).

Verifica-se, assim, que os níveis sonoros medidos estão em conformidade com o mapa de ruído de Ourique, o que permite concluir que o ambiente sonoro nos locais com ocupação humana mais próximos da Central não se encontra perturbado, tal como se pôde constatar da visita realizada.

Relativamente à identificação e avaliação de impactes, na fase de construção as operações suscetíveis de originar um aumento nos níveis de ruído nas áreas envolventes aos locais em obra estão relacionadas com a execução de fundações e abertura de acessos, com a perfuração dos solos para fixação das estruturas de suporte dos painéis e com a utilização de maquinaria diversa.

Os níveis sonoros emitidos pelos equipamentos a utilizar em fase de obra serão bastante superiores aos do ambiente sonoro característico da área em estudo. Todavia, as atividades ruidosas relacionadas com as operações de construção em referência caracterizam-se pela sua limitação no tempo, pelo que os impactes são sempre temporários, sendo mesmo, para uma distância superior a cerca de 80 a 100 m, relativamente à(s) fonte(s) sonora(s) sem significado, atendendo ao decaimento da energia sonora em campo livre a partir de fontes fixas.

Os impactes na fase de construção são assim considerados negativos, localizados, certos, temporários, de reduzida magnitude e de significado reduzido.

Recomenda-se, contudo, para esta fase, a adoção das medidas de minimização previstas no EIA. Ainda relativamente à fase de construção, não se prevê a necessidade de implementar qualquer plano de monitorização de ambiente sonoro, uma vez que não existem limites legais definidos aplicáveis a esta fase, quando os trabalhos ruidosos decorram em dias úteis no período diurno.

É indicado no EIA que não ocorrerão obras de construção civil na proximidade de edifícios de habitação aos sábados, domingos e dias feriado e nos dias úteis entre as 20h e as 8h. Associado a esta fase, há ainda a

considerar o transporte de materiais em veículos pesados que utilizarão a EN 382, o que evitará o atravessamento de povoações, nomeadamente Arez. O impacto nesta fase classifica-se como negativo, temporário, reversível, de magnitude fraca e pouco significativo.

Para a fase de exploração apesar de não ter sido apresentada a análise em frequência em 1/3 de oitava do ruído gerado pelo funcionamento dos inversores e postos de transformação, que serão alojados em edifícios pré-fabricados, considera-se que não surgirão situações de incomodidade, atendendo aos níveis de ruído fornecidos pela equipa que elaborou o EIA, e a distância entre os recetores sensíveis e as fontes sonoras.

Apesar de não terem sido corrigidos os indicadores de ruído, os níveis sonoros previstos para a fase de exploração do projeto permitem a preservação da atual classificação acústica do local.

Face ao exposto e perante os níveis sonoros apresentados, considera-se que, decorrente da fase de exploração do projeto, não ocorrerão situações de incomodidade.

Durante a fase de desativação preveem-se inicialmente impactes negativos, semelhantes aos da fase de construção.

Consideram-se adequadas as medidas de minimização propostas, designadamente a M20 e M21.

Não é proposto qualquer plano de monitorização para o projeto em causa, situação que se considera de aceitar, dada a reduzida significância dos impactes para este fator. Considera-se, contudo, que deverá o proponente no 1º ano de exploração apresentar os resultados da análise em frequência dos equipamentos instalados, tomando como recetor sensível o local R6, por ser o mais próximo do projeto.

7.6 Qualidade do Ar

Com base em informação disponibilizada pela APA, observa-se que a qualidade do ar na área do projeto é boa. De acordo com o índice de qualidade do ar (Iqar), a península de Setúbal e Alcácer do Sal apresentam uma classificação global de "Bom" em 255 dias, de "Muito Bom" em 11 dias, 36 dias com a classificação de "Médio" e 10 dias com classificação de "Fraco".

Na envolvente do projeto não há fontes emissoras de poluentes atmosféricos com significado, localizando-se a zona industrial de Setúbal, a norte e bastante afastada. Os recetores sensíveis, são em número bastante reduzido e situam-se a partir de cerca de 130 m do projeto, tal como foi referido no fator ambiente sonoro

Durante a fase de construção da Central ocorrerão impactes negativos na qualidade do ar, quer devido ao processo construtivo e movimentação de máquinas, quer devido ao aumento do tráfego automóvel de veículos necessário ao transporte de materiais. Os impactes serão sentidos nas zonas envolventes ao estaleiro e frentes

de obra e nas zonas envolventes aos percursos para transporte dos materiais necessários à obra e das terras eventualmente sobrantes.

O processo de modelação do terreno será mínimo e cingir-se-á apenas aos acessos, Subestação e cabines. Refira-se que as mesas que suportam os módulos fotovoltaicos dispõem-se no terreno, suportadas por parafusos dimensionados para suportar toda a estrutura, acompanhando a morfologia do terreno. A fase de decapagem dos solos dará origem à emissão de partículas que, pela sua granulometria grosseira, se depositarão no solo, a curtas distâncias do local, não se prevendo a ocorrência de impactes com significado relevante. Refira-se que em projetos desta natureza existe um cuidado acrescido durante a fase de construção, no sentido de evitar a emissão de partículas, para que estas não se depositem na superfície dos painéis fotovoltaicos.

O aumento temporário de tráfego de veículos, no local de implantação do projeto, durante esta fase, contribuirá também para um aumento das emissões de poluentes para a atmosfera, nomeadamente, NOx e principalmente CO. A fase de construção terá uma duração aproximada de 36 meses (com instalação de 50KW por semestre), sendo os dois primeiros meses de cada semestre aqueles em que ocorrerá maior volume de tráfego associado à empreitada.

Face às características da envolvente, tipicamente rural, os impactes negativos associados a esta fase são considerados pouco significativos, localizados, de magnitude reduzida. É importante assinalar que estes impactes, para além das suas reduzidas significância e magnitude, são temporários, ocorrendo apenas em alguns períodos da fase de construção.

Durante a fase de exploração da Central, e em resultado do efeito de coroa que se irá verificar nos pórticos da Subestação, será expectável uma produção muito reduzida de ozono. Por se tratar de um gás instável, rapidamente se transforma em oxigénio não sendo previsível qualquer alteração da qualidade do ar.

Importa evidenciar os impactes positivos indiretos que o projeto, pela sua natureza, induzirá na qualidade do ar, evitando a emissão de CO₂ ao longo da sua vida útil. Embora indiretos, os impactes resultantes do presente projeto podem classificar-se como positivos, magnitude moderada, mas pouco significativos à escala nacional.

Na fase de desativação os impactes negativos na qualidade do ar são pouco significativos, considerando-se semelhantes aos da fase de construção, embora com menor expressão.

Quanto às medidas de minimização consideram-se suficientes as previstas no EIA, nomeadamente as: M3, M4, M6, M18, M20, M23, M34 e M35.

Não é indicado qualquer Plano de Monitorização, situação que se justifica, dado o tipo projeto em causa e a ausência de impactes ao nível da qualidade do ar.

7.7 Sistemas Ecológicos

Apesar do Parecer emitido pelo ICNF ter sido solicitado no âmbito dos pareceres externos, uma vez que corresponde à análise deste fator transcrevem-se os aspetos relativos aos Sistemas Ecológicos, tendo-se incluído no ponto 8 os restantes.

Através da visita técnica de campo feita ao local a 14/12/2017, constatou-se que a área de implementação do projeto tem as seguintes características:

- A fisiografia apresenta um caráter suavemente ondulado, com baixas amplitudes altimétricas.
- Em termos de declives, a área é maioritariamente aplanada, exceto a elevação próximo da localidade de Panóias.
- Existência de diversas linhas de escorrência que afluem ao rio Sado, que se implanta ao longo do limite sudoeste da área de implantação do projeto.
- Em termos de uso e ocupação do solo, verifica-se a existência de áreas agrícolas (tipologia com maior expressão) nas quais existem azinheiras dispersas em número muito reduzido, áreas agroflorestais e áreas edificadas e artificializadas (ruínas, apoios agrícolas, rede viária e ferroviária, entre outras infraestruturas).

As áreas agrícolas correspondem a zonas de pastagens e culturas extensivas de sequeiro, ondem existem pontualmente azinheiras dispersas, e são complementadas com atividade pastoril. Para esta área foi definida a "Parcela Ag", com uma área estimada de 234,340 ha (Figura 2). Nas áreas agroflorestais o coberto herbáceo é ocupado maioritariamente por pastagens naturais, com existência pontual de matos (predomínio da esteva), sendo uma área também dedicada à pastorícia. Procedemos à divisão das áreas agroflorestais em duas parcelas, designadas por "Parcela FIAz1", com uma área de 22,632 ha, e "Parcela FIAz2", com uma área de 120,396 ha (Figura 2).

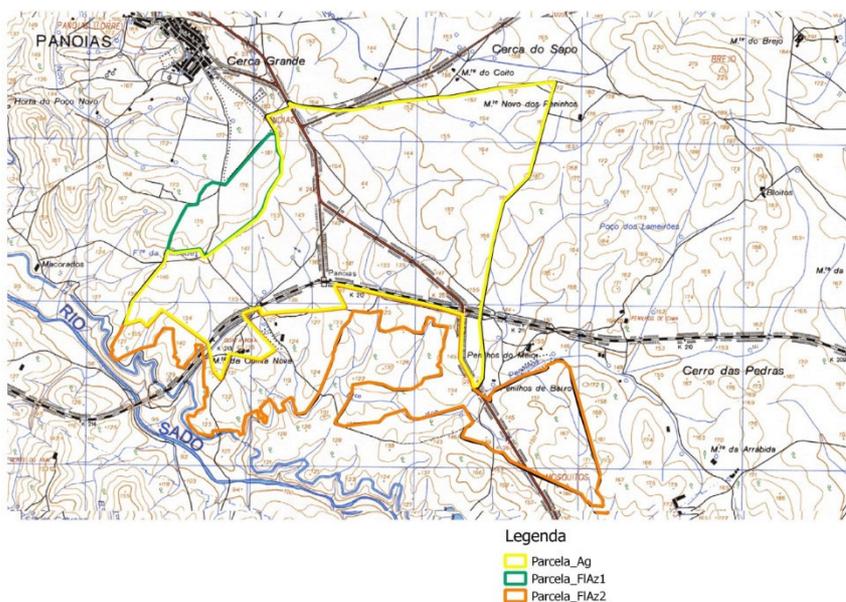


Figura 2 – Parcelas na de área de implementação do Projeto da Central Fotovoltaica de Ourique

Fonte : Parecer externo ICNF

- As linhas de água têm um caudal nulo na época estival. São na sua generalidade linhas de água cujo regime de escoamento é muito dependente da precipitação.
- Embora a localização do projeto se encontre fora do Sistema Nacional de Áreas Classificadas de acordo com a cartografia apresentada existe uma grande área de pastagem apresentando um habitat característico da avifauna estepária, pelo que se procedeu a uma avaliação no local por forma atestar a ocorrência de espécies de avifauna com elevado estatuto de proteção descrita no Anexo I da Diretiva aves, não tendo sido observado nenhum exemplar.

Identificação das principais ações e impactes

Ecologia

Tendo em conta a tipologia do projeto em avaliação e os valores ecológicos identificados nas áreas a intervencionar considera-se que os principais impactes decorrentes da implantação da Central são:

- Destruição e perda de habitat de espécies florísticas e faunísticas devido à desmatação e desarborização (fase de construção).
- Alterações comportamentais das espécies de fauna devido à perturbação (fases de construção e exploração).
- Mortalidade de espécimes por causas não naturais (colisão, atropelamento) (fases de construção e exploração).
- A eliminação do banco de sementes do solo, as operações de limpeza e o ensombramento causado pelos painéis fotovoltaicos, criam dificuldades à regeneração natural das espécies vegetais.
- A antropização do coberto vegetal na área envolvente ao projeto poderá causar o ligeiro aumento dos níveis de perturbação sobre as formações vegetais na envolvente, face ao que atualmente se observa, podendo produzir-se alguma diminuição na biodiversidade e um aumento do desenvolvimento de espécies ruderais. Este impacte é considerado negativo, indireto, de magnitude reduzida, temporário, provável, local, reversível.

Área florestal

- Área afetada de aproximadamente 27,9 ha, em que aproximadamente 800 azinheiras serão afetadas (impacte negativo com maior magnitude do projeto, em matéria de ocupação do solo), sendo um impacte permanente e irrecuperável.
- Destruição da vegetação na zona de implantação dos elementos de projeto, a qual terá uma afetação irreversível na zona de implantação das estruturas do projeto, com a destruição total da vegetação aí presente (arbórea, arbustiva e herbácea).
- Corte de árvores nas zonas de colocação dos painéis, sem afetação das zonas de matos e vegetação rasteira existente nessas zonas.
- Durante a fase de exploração os impactes estão relacionados com a ocupação irreversível do solo na zona de implantação das estruturas do projeto, pelo que os impactes são negativos, localizados, irreversíveis e permanentes, mas de significado elevado.
- Durante a fase de desativação do projeto, potenciam-se condições para a ocorrência de impactes positivos no uso do solo, já que se libertarão as zonas ocupadas pelos apoios para outros usos.

Área agrícola

- Área afetada de aproximadamente 334,9 ha.
- Na fase de construção ocorrerá perturbação e/ou destruição das culturas existentes nos locais onde seja necessário revolver ou decapar o terreno.
- A afetação das características pedológicas do solo (através da sua movimentação, compactação ou contaminação) poderá ainda ser responsável por impactes negativos indiretos sobre a atividade agrícola ocorrente.
- Na fase de construção os impactes são negativos diretos, localizados, de elevada magnitude e significância, contudo minimizáveis se adotadas as medidas de minimização (A2 Pastagens Biodiversas e C6 Plantio de ervas aromáticas).
- Durante a fase de exploração os impactes estão relacionados com a ocupação irreversível do solo na zona de implantação das estruturas do projeto, pelo que os impactes são negativos, localizados, irreversíveis e permanentes.
- Durante a fase de desativação do projeto, potenciam-se condições para a ocorrência de impactes positivos no uso do solo, já que se libertarão as zonas ocupadas pelos apoios para outros usos.

Enquadramento legislativo da área em termos ambientais e de conservação da natureza:

No âmbito do fator Sistemas Ecológicos em termos de enquadramento legislativo em termos de conservação da natureza, a área de implementação do projeto não está abrangida pelo Sistema Nacional de Áreas Classificadas (Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, zonas húmidas definidas pela convenção *Ramsar*), nem património cultural classificado e *Important Bird Areas* (IBA). Em termos ecológicos, as áreas classificadas mais próximas dizem respeito à Zona de Proteção Especial (ZPE) de Castro Verde (PTZPE 0046), localizada a cerca de 3700 m para Este, e à ZPE de Piçarras (PTZPE0058), a 10600 m para Sudoeste. Estas áreas devem-se à presença de importantes populações de aves estepárias, nomeadamente sisão e abetarda.

Em termos de valores florísticos, de acordo com o EIA, verifica-se uma diversidade de comunidades terofíticas efémeras com pouca biomassa e de comunidades arvenses onde se destacam as espécies *Aira praecox*, *Avena sp.*, *Brachypodium distachyon*, *Briza maxima* (bole-bole-maior), *Briza minima* (bole-bole-menor), *Bromus diandrus* (espigão), *Bromus rubens* (espadana-pequena), *Calendula arvensis* (erva-vaqueira), entre outras.

Das 239 espécies de flora inventariada, 3 são relevantes para a conservação, constando dos anexos B-II, B-IV ou B-V do Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro, nomeadamente *Linaria ricardoii*, *Marsilea batardae* e *Salix salviifolia* subsp. *australis*, sendo consideradas as espécies com maior interesse para a conservação ou das listas nacionais de espécies com interesse. A prospeção direcionada a estas espécies, não revelou a sua presença na área de estudo.

A área de estudo apresenta valores ecológicos importantes ao nível da componente florística arbórea, com destaque para a espécie protegida pela legislação (montados de azinho e azinheiras dispersas protegidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho).

Não foram identificadas espécies exóticas de carácter invasor.

No que respeita a valores faunísticos, de acordo com o EIA, bibliograficamente estão identificadas na área de estudo 168 espécies de fauna, das quais 12 foram confirmadas pelo trabalho de campo associado ao EIA. Durante o trabalho de campo associado ao EIA não foram observados anfíbios, reptéis na área de estudo. Em termos de mamíferos num dos pontos de amostragem foi possível confirmar a presença de texugo (*Meles*).

Não se identificaram áreas sensíveis para avifauna coincidentes com a área de estudo. No entanto, a cerca de 3,5 km a este da área de estudo, existe a ZPE de Castro Verde (PTZPE0046), classificada por ser a área mais importante em Portugal para a conservação da avifauna estepária, com destaque para a abetarda (*Otis tarda*) e para o francelho (*Falco naumanni*). Em termos de valores cinegéticos foram identificadas 4 espécies na área de estudo, designadamente a gralha-preta (*Corvus corone*), melro (*Turdus merula*), raposa (*Vulpes*) e coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*).

Devido à reduzida presença humana e a disponibilidade de habitat para algumas das espécies faunísticas com estatuto de ameaça, considera-se, de um modo geral, que a sua ocorrência na área de estudo é possível. No entanto, a escassez de biótopos preferenciais de ocorrência também limita a presença de algumas espécies com estatuto, como é o caso de espécies características de zonas de escarpa (e.g. cegonha-preta (*Ciconia nigra*) e águia-pesqueira (*Pandion haliaetus*) que não encontram aqui biótopo adequado.

No que respeita a Biótopos, na área de estudo foram identificados 9, sendo o mais expressivo as culturas temporárias de sequeiro (44,39%), a que se seguem as áreas de montado (18,47%).

Como biótopos com elevado valor ecológico, destacam-se os bosques de azinho e os montados, que ocupam, respetivamente, cerca de 2,28% e 18,47% da área de estudo. Estes são caracterizados pela presença de um estrato arbóreo dominado por exemplares adultos de *Quercus rotundifolia* ou *Quercus suber*, podendo pontualmente ocorrer ambas as espécies. O curso de água e vegetação ripícola associada, pelo baixo grau de degradação que apresenta e com galeria ripícola bem conservada, também têm um interesse do ponto de vista ecológico.

No que diz respeito aos habitats naturais definidos pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro, na área de estudo foram identificados quatro habitats. Algumas manchas de azinhal cartografadas formam o Habitat 9340 – Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia*, (2,28%). Estas manchas localizam-se, sobretudo, nas encostas do vale mais encaixado do rio Sado, a sul da área de inserção do projeto. No rio Sado, ocorre o mosaico representado pelos habitats 91B0 (Freixiais termófilos de *Fraxinus angustifolia*) e 92A0 (Florestas-galerias de *Salix alba* e *Populus alba*) (1,01%).

O habitat mais representativo é o Habitat 6310 – Montados de *Quercus spp.* de folha perene (18,47%).

O Habitat 9340 – Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia* e o Habitat 6310 – Montados de *Quercus spp.* de folha perene, integram espécies florestais (azinheira e sobreiro), que integram o Decreto-Lei n.º 169/2001,

de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, que estabelece medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira.

Os 4 habitats referidos anteriormente dizem respeito a áreas ecologicamente "sensíveis", pois correspondem a "áreas com presença de habitats e espécies vegetais ou animais" (que correspondam aos seus locais de abrigo e reprodução), as quais estejam incluídas no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013 de 8 de novembro, sujeitas a legislação específica de proteção ou consideradas raras a nível nacional).

No que diz respeito aos Corredores Ecológicos – Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001, de 11 de Outubro (adota a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade) – cujo estabelecimento é imposto aos Estados-Membros pela Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, são definidos como os elementos que, pela sua estrutura linear e contínua (tais como rios e ribeiras e respetivas margens ou os sistemas tradicionais de delimitação dos campos) ou pelo seu papel e espaço de ligação (tais como lagos, lagoas ou matas), são essenciais à migração, à distribuição geográfica e ao intercâmbio genético de espécies selvagens.

A área afeta ao projeto da Central Fotovoltaica de Ourique encontra-se totalmente integrada em corredores ecológicos. Atendendo aos objetivos e funções dos corredores ecológicos, verifica-se que a sobreposição da Central ao corredor ecológico induzirá impactes negativos, temporários ou permanentes (dependendo da fase de projeto), certos, localizados, todavia de baixa magnitude e baixa significância, face à reduzida área de implantação da central, comparativamente à área total do Corredor Ecológico.

Enquadramento legislativo da área em termos da componente florestal:

- a) A área delimitada não é abrangida pelo Regime Florestal (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar).
- b) A área de estudo não está abrangida por Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) existentes e não apresenta Arvoredo de Interesse Público.
- c) A área apresentada não foi percorrida por incêndios nos últimos dez anos, pelo que não se aplica o estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, que estabelece proibição pelo prazo de 10 anos, de várias ações nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios em áreas não classificadas como solos urbanos.
- d) O Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio e o Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, que introduziu alterações ao Decreto-Lei anteriormente referenciado – estes dois diplomas legais regulamentam as conversões da ocupação do solo, o corte e o arranque de árvores, a poda e outras intervenções nos povoamentos de sobreiro e de azinheira, nos núcleos e em árvores isoladas, daquelas duas espécies.

Na área de intervenção existem montados de azinho ("elevação de Panóias" e na "zona sul da área de investimento"), designados respetivamente por "Parcela FIAz1" e "Parcela FIAz2" as quais estabelecem continuidade no terreno com a restante área de estudo e área envolvente, também composta por montado de azinho, protegidos por lei e azinheiras dispersas na área agrícola, pelo que qualquer intervenção de corte/arranque ou poda naqueles exemplares necessita de autorização do ICNF.

O regulamento do PDM de Ourique estabelece que *“as áreas de montado de sobreiro e azinho ficam sujeitas às restrições estabelecidas pela legislação em vigor”* (artigo 19.º do Aviso n.º 1534/2014).

Segundo o Decreto-lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 155/2004, de 30 de junho, que estabelece as medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira, *“em povoamentos de sobreiro ou azinheira não são permitidas conversões”* (n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001).

Constituem exceção a esta *“as conversões que visem a realização de (...) empreendimentos de imprescindível utilidade pública”* (alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 169/2001).

As “declarações de imprescindível utilidade pública e de relevante e sustentável interesse para a economia local dos empreendimentos (...) competem ao Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao ministro da tutela do empreendimento (...) e, no caso de não haver lugar a avaliação de impacto ambiental, ao Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território” (n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001).

- e) Deverá ser cumprido o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho e legislação conexas (Lei n.º 76/2017 de 17 de Agosto, que altera o anterior, dando-lhe nova redação), em que são expressas preocupações na localização das edificações e na proteção e segurança das pessoas e bens associados à possibilidade da ocorrência de incêndios rurais.

A área de implementação da central fotovoltaica está maioritariamente integrada na classe de perigosidade de incêndio rural “muito baixo”. Existe representação das restantes classes de perigosidade de incêndio rural, embora pouco expressivas.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, que estrutura o sistema de defesa da floresta contra incêndios, o art.º 16.º, expressa os condicionalismos à edificação:

“2 - Fora das áreas edificadas consolidadas não é permitida a construção de novos edifícios nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI como de alta e muito alta perigosidade.”

“3 - A construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida em PMDFCI como de média, baixa e muito baixa perigosidade, desde que se cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionalismos:

a) Garantir, na sua implantação no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, ou a dimensão definida no PMDFCI respetivo, quando inseridas, ou confinantes com outras ocupações;

b) Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;

c) Existência de parecer vinculativo do ICNF, solicitado pela câmara municipal.”

“4 - Para efeitos do disposto no número anterior, quando a faixa de proteção integre rede secundária ou primária estabelecida, infraestruturas viárias ou planos de água, a área destas pode ser contabilizada na distância mínima exigida para aquela faixa de proteção.”

“5 - A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais e a pedido do interessado, ser reduzida até 10 metros a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção prevista na alínea a) do n.º 3, caso sejam verificadas as seguintes condições a aprovar pela câmara municipal, ouvida a CMDFCI, decorrente da análise de risco apresentada:

- a) Medidas excecionais de proteção relativas à defesa e resistência do edifício à passagem do fogo;
- b) Medidas excecionais de contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;
- c) Existência de parecer vinculativo do ICNF, solicitado pela câmara municipal;
- d) Para o efeito do disposto nas alíneas anteriores, é aprovado um normativo que enquadra as regras a que obedecem a análise de risco e as medidas excecionais, por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da proteção civil e das florestas.”

Tendo em conta a informação expressa anteriormente, as novas construções associadas à área de implementação da Central fotovoltaica, nomeadamente o “edifício técnico (edifício de comando)” deve obedecer ao art.º 16 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto.

O artigo 15.º expressa as obrigações ao nível das redes secundárias de faixas de gestão de combustível, o qual se aplica aos edifícios existentes na área de investimento, nomeadamente:

“2 - Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo do presente decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.”

“3 - Os trabalhos definidos no número anterior devem decorrer entre o final do período crítico do ano anterior e 30 de abril de cada ano.”

"13 - Nos parques de campismo, nos parques e polígonos industriais, nas plataformas de logística e nos aterros sanitários inseridos ou confinantes com espaços florestais previamente definidos no PMDFCI é obrigatória a gestão de combustível, e sua manutenção, de uma faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 100 m, competindo à respetiva entidade gestora ou, na sua inexistência ou não cumprimento da sua obrigação, à câmara municipal realizar os respetivos trabalhos, podendo esta, para o efeito, desencadear os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada."

Na zona periférica da propriedade deve ser dado cumprimento no que respeita às redes terciárias de faixas de gestão de combustível (al. b) do n.º 2 e n.º 5 do art.º 13.º), nomeadamente através da implementação de um aceiro perimetral.

As questões que o ICNF analisou nos documentos enviados e relativos à presente solicitação, prendem-se com a legislação em vigor, e nomeadamente, a relativa à Conservação da Natureza, à Proteção do Sobreiro e da Azinheira e à Defesa da Florestal Contra Incêndios (DFCI):

1. Do ponto de vista de impactes resultantes da instalação da Central Fotovoltaica de Ourique, estes poderão verificar tanto do ponto de vista ecológico (fauna e flora) bem como da própria área agrícola. O EIA estima que 800 azinheiras serão afetadas, o que constitui o impacte negativo com maior magnitude do projeto, em matéria de ocupação do solo, o que constitui um impacte negativo, permanente e irrecuperável. Tanto para a área agrícola como para a área florestal está prevista a implementação de medidas compensatórias para fazer face aos impactes provocados pelo investimento.
2. Afetação do Habitat 9340 – Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia* e do Habitat 6310 – Montados de *Quercus spp.* de folha perene, que dizem respeito a áreas ecologicamente "sensíveis".
3. Na área de implementação do investimento existe um habitat característico de avifauna estepária, no entanto durante o processo de avaliação não foram observadas espécies descritas no Anexo I da Diretiva Aves, motivo pelo qual não se vê inconveniente na instalação da central fotovoltaica na área "Parcela Ag."
4. Face à reduzida área de implantação da Central, comparativamente à área total do Corredor Ecológico existente, os impactes negativos são reduzidos e localizados.
5. A área de estudo apresenta valores ecológicos importantes ao nível da componente florística arbórea, com destaque para a espécie protegida pela legislação (montados de azinho e azinheiras dispersas protegidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho).
6. A área apresentada não foi percorrida por incêndios nos últimos dez anos, pelo que não se aplica o estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, que estabelece proibição pelo prazo de 10 anos, de várias ações nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios em áreas não classificadas como solos urbanos.
7. A área de implementação da Central fotovoltaica está maioritariamente integrada na classe de perigosidade de incêndio rural "muito baixo". Existe representação das restantes classes de perigosidade de incêndio rural, embora pouco expressivas.
8. No âmbito das medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira, as áreas de montado de azinho que integram a área de implementação da Central Fotovoltaica de Ourique (Parcela FIAz1 e Parcela FIAz2), devem ser salvaguardadas de intervenção por este investimento. De acordo com o disposto na alínea a) do ponto 2

do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 169/2001, Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, apenas são permitidas as conversões de povoamentos em três circunstâncias (empreendimentos agrícolas, reconversões para talhadia e empreendimentos de imprescindível utilidade pública), sendo que nenhuma destas condições é parte integrante deste processo.

Face ao exposto em 8. O ICNF emite parecer desfavorável face ao pretendido. Tendo em conta o enquadramento legal atrás exposto, considera que devem ser estudadas alternativas viáveis de forma a estas áreas com montado de azinho (Parcela FIAz1 e Parcela FIAz2) não serem afetadas.

7.8 Socioeconomia

O projeto em avaliação, com um período previsível de construção de 4 anos criará, em momentos de pico, cerca de 200 postos de trabalho. A Central tem uma expectativa de vida útil de 25 a 30 anos e uma estimativa de investimento de 280 milhões de € e permitirá uma produção de eletricidade com base em energias renováveis de 548 GWh/ano.

O estudo prevê que a central fotovoltaica de Ourique seja integralmente implantada no interior da Quinta Nova, uma propriedade privada onde, em tempos, se desenvolveram atividades de agro-pecuária, mas que atualmente se encontra totalmente abandonada, sem qualquer uso. Esta propriedade é pertença do promotor do projeto, a ISDC.

Os impactes identificados neste fator durante a fase de construção podem classificar-se como positivos, temporários, ainda que com uma duração previsível de 4 anos, ao longo do período de instalação da Central, gerados pela criação de emprego na obra e decorrentes da presença de trabalhadores que induzirá alguma dinâmica económica nos serviços disponibilizados nas povoações mais próximas, sobretudo no ramo da restauração e alojamento. De acordo com informação constante no EIA, durante a fase de construção prevê-se que, em fase de pico, a construção da Central seja responsável pela criação de 200 postos de trabalho diretos, sendo que durante o faseamento construtivo (4 anos de obra), se prevê uma afetação variável entre os 70 e os 200 trabalhadores.

Nesta mesma fase consideram-se alguns impactes negativos e medianamente significativos relacionados com a perturbação causada pelas atividades de construção que introduzirão uma afetação temporária na qualidade de vida dos habitantes locais, durante a instalação e operação de estaleiros e durante as atividades e construção propriamente ditas, nomeadamente em matéria de poluição sonora e da degradação pontual da qualidade do ar.

Na fase de exploração identificam-se como impactes positivos significativos e de carácter permanente o aumento da capacidade de produção de eletricidade com base em recursos endógenos e renováveis, a garantia da segurança de abastecimento do sistema elétrico, a redução das emissões de dióxido de carbono e a dinamização

socioeconómica da zona, não só devido às atividades próprias da Central, mas também devido à existência de outros projetos associados e complementares.

Como impactes negativos referem-se impactes visuais sobre zonas residenciais e vias de circulação e degradação da qualidade do ambiente associado a emissão de ruído e de ozono.

Durante a fase de exploração, prevê-se a afetação em permanência de 1 a 3 pessoas, sendo que a Subestação é controlada remotamente, sem presença de técnicos.

Considera-se que as medidas de minimização propostas são as adequadas de modo a minimizar os impactes gerados pela implementação do projeto na fase de construção, nomeadamente as seguintes:

- M5 - Sinalização adequada dos trabalhos e dos acessos à obra, assegurando as acessibilidades da população a terrenos e caminhos.
- M6 - A saída de veículos das zonas do estaleiro e das frentes de obra para a via pública é realizada de modo a minimizar o arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.
- M7 - Transportar os materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta.

A fase de desativação irá traduzir-se num impacte negativo de elevada magnitude atendendo à redução da mão-de-obra, da perda do valor económico e da competitividade face ao abandono de atividade agrícola e das terras. A reposição da qualidade ambiental concorre para a maximização do uso potencial posterior dos terrenos para outras atividades económicas e resultará num impacte negativo relevante e significativo.

Considera-se que o projeto contribui para um dos desígnios estratégicos do Alentejo, em termos de produção de energia com recurso a fontes renováveis, e o estudo contempla, no essencial, os aspetos regulamentares definidos no fator da socioeconomia.

7.9 Património Cultural

Para efeitos da descrição do estado atual no que concerne a este fator verifica-se que foram efetuados trabalhos em duas fases, correspondendo uma primeira à pesquisa documental e outra ao trabalho de campo que consistiu na prospeção sistemática da área de incidência do projeto.

Na fase de pesquisa documental procedeu-se à definição da área de estudo (AE), e área de incidência direta (AID). A primeira corresponde ao limite da propriedade da Quinta Nova e a segunda a toda a área de projeto suscetível de implantação de elementos de projeto da Central.

A pesquisa documental consistiu, essencialmente, na compilação da informação existente com recolha da bibliografia disponível em matéria de caracterização patrimonial da zona, tendo, nomeadamente sido consultada a base de dados arqueológica georreferenciada da DGPC, o Endovélico.

Já a fase de trabalho de campo, conforme referido, consistiu na prospeção arqueológica sistemática, com vista à identificação de ocorrências de interesse cultural inéditas.

De acordo com o EIA a prospeção da área de projeto, cerca de 370 ha, deu particular atenção aos elementos de projeto que possam afetar de forma mais significativa o solo e subsolo nomeadamente: os acessos a melhorar e/ou criar, a Subestação e Cabines Transformadoras, e uma envolvente de 50 m em torno de cada uma destes componentes, desconhecendo-se nessa fase a localização das valas de cabos que serão outro elemento com significativo impacto ao nível do solo. A visibilidade para a deteção de estruturas foi em mais de metade da área elevada a média, mas para a deteção de artefactos foi reduzida a nula em toda a área de incidência do projeto.

Foi assim realizado um inventário patrimonial considerando os elementos patrimoniais integráveis na categoria de património cultural, subdividindo-os em três categorias distintas: arquitetónica, etnográfica e arqueológica.

No decorrer da pesquisa documental foi possível identificar duas ocorrências patrimoniais na área de projeto, ainda que não sejam afetadas por qualquer elemento conhecido de projeto. São estas dois monumentos megalíticos: n.º 1, Monte Novo 1, dólmen, Neolítico, que se encontra a cerca de 160 m de acesso a construir, e n.º 2, Monte Novo 2, cista, Neolítico, situada a cerca de 230 m de acesso a construir. Os trabalhos de campo permitiram identificar mais dezanove ocorrências patrimoniais, de entre as quais se destaca a n.º 3, Mosquitos, monumento megalítico, que se encontra a cerca de 30 m de acesso e a cerca de 15 m de um transformador e de um inversor.

A maior parte das ocorrências identificadas é de natureza etnográfica e arquitetónica e correspondem a catorze estruturas etnográficas, quatro arquitetónicas e uma eventual ocorrência arqueológica (ocorrência n.º 3). Para o elemento patrimonial n.º 17, não foi possível determinar a sua natureza, uma vez que aparentemente é etnográfica, ainda que se coloque a possibilidade de ter subjacente um cariz arqueológico.

Grande parte das ocorrências inventariadas apresenta, de acordo com o EIA, valor patrimonial "Negligenciável" (oito) ou "Baixo" (sete). Correspondem as primeiras aos elementos n.ºs 6, 8, 9, 10, 11, 15, 16 e 18, e as segundas aos elementos n.ºs 4, 5, 13, 14, 19, 20 e 21. Para cada uma das seguintes categorias de valor patrimonial temos duas ocorrências: "Indeterminado", ocorrências n.ºs 3 e 17; "Médio", n.ºs 7 e 12; "Elevado", n.ºs 1 e 2.

Os impactes com incidência nos elementos patrimoniais identificados em trabalho de campo serão diretos, mas tendo em conta a sua natureza, estes configuram-se como pouco relevantes sobre uma grande parte dos elementos patrimoniais identificados, dado o valor dos mesmos.

Como medida geral, aplicável a toda a obra, o EIA preconiza, entre outras, o acompanhamento arqueológico de todas as operações que impliquem revolvimento do solo, devendo este ser executado de forma contínua, estando o número de arqueólogos dependente do número de frentes de trabalho simultâneas e da distância entre elas, de forma a garantir um acompanhamento arqueológico adequado.

O EIA preconiza ainda medidas específicas para cada uma das ocorrências patrimoniais onde identificou algum grau de afetação, a implementar, para minimizar eventuais impactes sobre as ocorrências patrimoniais inventariadas e que também se encontram referenciadas no Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA) da obra, nomeadamente na "Matriz de Acompanhamento Ambiental".

Em síntese, o EIA preconiza o "(...) *afastamento de todas as infraestruturas com impacto no solo para uma distância não inferior a 100 m'*" para as ocorrências n.ºs 1 e 2.

Identificaram-se impactes diretos, negativos e certos na ocorrência n.º 3, preconizando-se a limpeza do local para determinação da sua eventual natureza megalítica e avaliação da necessidade de realizar aí sondagens arqueológicas de diagnóstico. Preconiza-se igualmente a mesma metodologia de intervenção para a ocorrência n.º 17.

Quanto às ocorrências n.ºs 4, 6, 13, 15 e 16, localizadas na área de implantação de painéis solares e relativamente às quais o EIA identificou impactes diretos, negativos e certos, preconiza-se a sua limpeza e registo gráfico e fotográfico, bem como a elaboração de memória descritiva, previamente à sua afetação/destruição.

De modo a evitar impactes diretos nas ocorrências, o EIA preconiza a sinalização das ocorrências n.ºs 5, 7, 10, 11, 12, 14, 18, 20 e 21. Considera-se que, face à respetiva distância das componentes de projeto, estas deverão ser igualmente vedadas.

Ainda para a ocorrência n.º 7, o EIA também preconiza o respetivo registo gráfico e levantamento fotográfico e elaboração de uma memória descritiva da quinta.

Relativamente às ocorrências n.ºs 8, 9 e 19 é aconselhada a respetiva conservação através da salvaguarda das ocorrências, devendo estas ser sinalizadas na fase de construção.

Considera-se estas medidas (M39 a M59) adequadas devendo efetuar-se os ajustes acima referidos.

Devem considerar-se os seguintes elementos/medidas de minimização incluídos no ponto 11 deste Parecer.

7.10 Paisagem

A Paisagem compreende uma componente estrutural e funcional, sendo esta avaliada pela identificação e caracterização das Unidades Homogéneas, que a compõem. Em termos paisagísticos e de acordo com o Estudo "Contributos para a Identificação e Caracterização da Paisagem em Portugal Continental" de Cancela d'Abreu et al. (2004), a área de estudo a uma escala regional (macroescala) insere-se no Grupo de Unidades de Paisagem (macroestrutura): Grupo S – "Baixo Alentejo". Dentro deste grupo, o projeto insere-se nas Grandes

Unidades de Paisagem de "Campo Branco de Castro Verde" (n.º Unidade 114) e de "Campos de Ourique, Almodôvar e Mértola" (n.º Unidade 115), que de seguida se descrevem.

"Campo Branco de Castro Verde" (Unidade 114)

Esta unidade de paisagem envolve uma parte considerável da área do concelho de Castro Verde e, também, parte dos concelhos de Aljustrel e de Ourique. A designação escolhida para melhor identificar esta área é bem conhecida pelas populações locais e deriva da cor clara da terra, indiciadora de pobreza em matéria orgânica, sobretudo quando comparada com a cor escura dos barros de Beja, não longe dali, mais para Nordeste.

A génese desta formação é longínqua no tempo e terá começado pelo corte de árvores, arroteamento da vegetação natural, a que se seguiu a prática de uma agricultura extensiva. Anos sucessivos de cultura cerealífera esgotaram os solos e promoveram um processo de erosão que culminou na situação atual: solos delgados, com muitos afloramentos rochosos e extremamente debilitados.

A principal característica desta paisagem é a de ser levemente ondulada, transmitindo uma sensação de vastidão a perder de vista e de abertura e serenidade onde pontificam as searas, as pastagens e os pousios. Existe um predomínio de plantas de consistência herbácea, sendo raras as árvores e as pequenas manchas de matos, razão porque se dá a esta formação a designação de estepe cerealífera mediterrânica.

É de realçar a grande diferença que aqueles campos apresentam entre a Primavera (verdes e com uma enorme profusão de cores em que predomina o branco, o amarelo, o vermelho e o roxo que lhes são emprestadas pelas florações) e o fim do Verão com os campos amarelo-palha que transmitem uma sensação de enorme aridez. Ocorrem ainda pequenos grupos isolados de eucaliptos, pequenas manchas de olival e pequenas áreas de matos rasteiros.

São afetadas as seguintes Subunidades:

114A – Áreas agrícolas (culturas temporárias de sequeiro): Componentes do projeto.

114B – Montado com áreas de sequeiro: Componentes do projeto e Subestação.

114C – Montado (de sobre/azinho) com matos: Componentes do projeto e Subestação.

114D – Povoamentos florestais de sobreiro e olival: Componentes do projeto.

114F – Prados naturais e pastagens: Componentes do projeto.

114G – Áreas edificadas e artificializadas: Componentes do projeto.

A subunidade de paisagem mais expressiva, em termos de área ocupada, é a correspondente às culturas temporárias de sequeiro.

"Campos de Ourique, Almodôvar e Mértola" (Unidade 115)

A maior parte da área desta unidade de paisagem desenvolve-se entre os 100 e os 300 m de altitude e possui um relevo mais ondulado, do que a unidade do Campo Branco, entrecortado por vales encaixados. Embora se possa considerar o seu carácter relativamente homogéneo, ocorrem variações no padrão da paisagem, que têm

a ver com a existência de áreas de montado de azinho, sobretudo a Norte e a Oeste, manchas de matos, nomeadamente a Sul, e extensas zonas de áreas em pousio.

Trata-se de uma paisagem algo degradada pelo tipo de utilização intensiva que já teve e que levou a um drástico empobrecimento dos solos. A coerência de usos é pouco equilibrada, salvo nas áreas de montado.

Apresenta um povoamento aglomerado, e a existência de "montes" isolados, muitos já abandonados.

Face à variabilidade do relevo e do uso do solo, ocorrem 3 subunidades, estando a área de estudo incluída na Subunidade de Paisagem (n.º 115 a) - Campos do Guadiana.

Subunidades

115A – Áreas agrícolas (culturas temporárias de sequeiro): Componentes do projeto.

115B – Montado com áreas de sequeiro: Componentes do projeto.

115C – Montado (de sobre/azinha) com matos: Componentes do projeto.

115F – Prados naturais e pastagens: Componentes do projeto.

115H – Áreas edificadas e artificializadas Componentes do projeto.

As subunidades de paisagem mais expressivas, em termos de área ocupada, são as correspondentes ao montado de sobre/azinho e povoamentos florestais.

O EIA apresenta também uma avaliação cénica da Paisagem, com base em três parâmetros: Qualidade Visual, Capacidade de Absorção Visual e Sensibilidade da Paisagem. Após a integração de todos estes parâmetros, verifica-se o seguinte:

▪ Qualidade Visual

De acordo com a Carta de Qualidade Visual, apresentada no EIA, grande parte do território delimitado pela área de estudo é classificado como apresentando Qualidade Visual Média, sendo no entanto bastante expressiva a classe "Elevada". Pontualmente, ocorrem áreas de "Baixa" com reduzida dimensão. As componentes do projeto, na sua maioria, inserem-se em área da classe de Qualidade Visual "Média", sobrepondo-se também a área de "Elevada", fundamentalmente ao longo do perímetro a Sul, onde se localiza também a Subestação.

O Sector 1 localiza-se predominantemente em área da classe "Elevada", sendo que dois dos seus subsectores se sobrepõem também, e parcialmente, a área da classe "Média", caso dos subsectores 1A, 1B e 1E.

▪ Capacidade de Absorção

Grande parte do território em estudo caracteriza-se por apresentar Capacidade de Absorção "Elevada". No que se refere à classe de Capacidade de Absorção Visual "Média", a mesma ocorre de forma fragmentada e por vezes pontual, pela área de estudo. A exceção vai para a área correspondente à albufeira da barragem Monte da Rocha, pela sua dimensão territorial significativa e continuidade.

No que se refere à classe de "Baixa" verifica-se, para além de fragmentada, ter uma ocorrência relativamente pontual na área de estudo. Correspondem com alguma frequência, às zonas mais altas dos vários cerros existentes ou, quando mais contínuas, às zonas mais próxima das linhas de cumeada.

A maioria da área de implantação das mesas apresenta Capacidade de Absorção "Elevada". O Sector 1 localiza-se predominantemente em área da classe "Elevada", sendo que dois dos seus subsectores se sobrepõem também, e parcialmente, a área da classe "Média", caso dos subsectores 1A e 1F.

O Sector 2 localiza-se em área da classe "Elevada", sendo que parte se sobrepõe, parcialmente a área da classe "Média" e pontualmente "Baixa".

O Sector 3A localiza-se predominantemente em área da classe "Média" e "Baixa", sendo que parte se sobrepõe, parcialmente a área da classe "Elevada".

O Sector 4 localiza-se predominantemente em área da classe "Elevada", sendo que parte se sobrepõe, parcialmente a área da classe "Média".

O Sector 5 subdivide-se em 2 subsectores: 5A e 5B. No caso do subsector 5A sobrepõe-se, predominantemente, a área da classe "Média" e, parcialmente a área da classe "Baixa" e "Elevada". No caso do subsector 5B, este sobrepõe-se predominantemente a área da classe "Baixa" e parcialmente a área da classe "Média" e "Elevada". O Sector 6 localiza-se em área da classe "Elevada", sendo que se sobrepõe, pontualmente, a área da classe "Média", mais a SO.

Relativamente à Subestação proposta, a sua área de implantação localiza-se, ou sobrepõe-se a áreas de Capacidade de Absorção "Elevada".

Importa contudo referir e salientar, que as áreas que apresentam maior capacidade de absorção visual (Elevada ou Muito Elevada), absorvem o impacte visual, de alterações que possam ocorrer fundamentalmente ao nível do solo, mas nem sempre se pode inferir o mesmo, para perturbações que decorram acima da superfície do solo e conseqüentemente para estruturas com o desenvolvimento vertical como é o caso das mesas ou dos apoios da linha, onde, e neste último caso, a altura é mais significativa. Igualmente não significa que não há impacte visual ou que não há exposição a observadores ou povoações. No cômputo geral são áreas expostas a uma presença humana menos expressiva e representam a situação atual, em que as características do projeto não são consideradas.

- Sensibilidade Visual

Grande parte do território situa-se na classe de Sensibilidade Visual "Baixa". Ocorrem várias áreas, dispersas, fragmentadas e de relativa pequena dimensão, consideradas nas classes de "Média" e "Elevada". Nesta última classe destaca-se a área correspondente à albufeira da barragem Monte da Rocha, pela sua dimensão territorial significativa e continuidade, que se encontra na classe de "Elevada", pela sua maior expressão e continuidade.

O Sector 1 sobrepõe-se a áreas com diferentes sensibilidades. O subsector 1A sobrepõe-se às classes "Baixa", "Média" e "Elevada". O subsector 1B sobrepõe-se a área da classe predominantemente "Baixa". Os subsectores 1C e 1D sobrepõem-se a área predominantemente da classe "Baixa". O subsector 1E sobrepõe-se a área das classes "Baixa", "Média" e "Elevada".

O Sector 2 localiza-se em área da classe predominantemente "Baixa", sendo que parte se sobrepõe, parcialmente a área da classe "Média" e também "Elevada".

O Sector 3A localiza-se predominantemente em área da classe "Média", sendo que parte se sobrepõe, parcialmente a área da classe "Elevada" e "Baixa".

O Sector 4 localiza-se predominantemente em área da classe "Baixa", sendo que parte se sobrepõe, parcialmente a área da classe "Média".

O Sector 5 subdivide-se em 2 subsectores: 5A e 5B. No caso do subsector 5A sobrepõe-se, predominantemente, a área da classe "Baixa" e, parcialmente a área da classe "Média". No caso do subsector 5B, este sobrepõe-se predominantemente a área da classe "Média" e parcialmente a área da classe "Baixa".

O Sector 6 localiza-se em área predominantemente da classe "Baixa", sendo que se sobrepõe, pontualmente, a área da classe "Média" e "Elevada", esta última mais a SO.

Relativamente à Subestação proposta, a sua área de implantação localiza-se, ou sobrepõe-se a área de Sensibilidade Visual "Baixa" e, muito parcialmente a área da classe "Média".

Quanto à identificação e avaliação de impactes a implantação de um parque fotovoltaico gera necessariamente a ocorrência de impactes negativos na paisagem. Os impactes na paisagem que ocorrem na fase de construção decorrem sobretudo e, em primeira instância, da intrusão visual que as ações associadas à desflorestação, desmatação, alteração da morfologia e instalação e presença progressiva dos painéis solares - "mesas" - introduzirão no território.

As ações atrás referidas conduzem à criação de impactes estruturais, que ocorrerão durante a fase de construção, resultantes da alteração do uso do solo e da sua morfologia, com as consequentes alterações paisagísticas e impactes cénicos. Embora gerados durante a fase de construção, permanecem durante a fase de exploração, a par do impacte visual imposto pela presença permanente dos painéis fotovoltaicos.

Fase de construção

Na classificação dos impactes considera-se permanente e irreversível tendo em consideração o tempo de vida previsto para o projeto. Como "local" deve ser entendido como a área de implantação do projeto.

Impactes estruturais

São impactes associados às áreas de implantação dos sectores dos painéis fotovoltaicos, da Subestação e da faixa de proteção da linha elétrica aérea. Nem todos os sectores têm igual impacte, fundamentalmente sobre a vegetação.

Central Fotovoltaica:

- Remoção do coberto vegetal herbáceo e arbustivo - Desmatção: Impacte negativo, direto, certo, local, temporário (estrato herbáceo) a permanente (estrato arbustivo), reversível (estrato herbáceo) a irreversível (estrato arbustivo), média magnitude e pouco significativo.
- Remoção do coberto vegetal arbóreo - Desflorestação: Impacte negativo, direto, certo, local, permanente, irreversível, média a elevada magnitude, significativo a muito significativo (montado – sectores 6, 1F, 1E, 1C, 2 e 3A).

Os sectores que se sobrepõem às áreas de montado consideradas como relevantes no padrão e estrutura da paisagem são os sectores 1 (subsectores 1C e 1E), 2, 3A e 6. A afetação é mais relevante no caso dos sectores 6, 1F e 1E, com o abate de um número elevado de árvores e alteração da estrutura.

- Alteração da topografia: abertura de novos acessos e beneficiação e alargamento dos existentes. Impacte negativo, certo, local, permanente, irreversível, magnitude média e pouco significativo (acessos a construir – 18,4 km).

Subestação:

- Desmatção: Esta alteração refletir-se-á sobre o estrato herbáceo e arbustivo. Circunscreve-se à área da plataforma/terraplano e taludes de aterro e escavação assim como à abertura do acesso dedicado (via e taludes). Impacte negativo, direto, certo, local, temporário, irreversível, reduzida magnitude e pouco significativo.
- Desflorestação: Esta ação refletir-se-á no abate de árvores, na área necessária para o terraplano e taludes associados.
- Impacte negativo, direto, certo, local, permanente, reversível a irreversível, reduzida magnitude, pouco significativo.
- Alteração da topografia: Circunscreve-se à área da plataforma/terraplano e taludes de aterro e escavação assim como à abertura do acesso dedicado (via e taludes). Impacte negativo, certo, local, permanente, irreversível, magnitude média e significativo.

Impactes visuais

No que se refere a impactes visuais durante a Fase de Construção destacam-se:

- Desordem visual: decorrente das diversas ações que terão lugar, de forma dispersa, pelas diversas áreas de intervenção, podendo as mesmas ocorrer em simultâneo, ou seja sobrepor-se temporalmente. Presença (movimento/construção) em obra de um conjunto dos elementos fixos e móveis, necessários ao desenvolvimento da mesma: estaleiro, circulação de veículos e de outra maquinaria pesada envolvidos no transporte de equipamento e materiais, execução dos caminhos – aterros, terraplanos e escavação -,

desmatção, desflorestação e transporte de resíduos florestais. No seu conjunto contribuem temporariamente para a perda de qualidade cénica do local. Impacte negativo, direto, certo, imediato, local, temporário, reversível, reduzida a média magnitude pouco significativo a significativo (junto às vias N261-4 de Panóias e IC1 (sector 4)).

- Diminuição da visibilidade: devido ao aumento dos níveis de poeiras, resultante das ações de desmatção e construção de acessos. Impacte negativo, certo, local, temporário, reversível, reduzida a média magnitude e pouco significativo a significativo (junto às vias N261-4 de Panóias).

Fase de exploração

Os impactes visuais das componentes do projeto durante esta fase, decorrem fundamentalmente do carácter visual intrusivo e permanente das alterações introduzidas em fase de obra, que em parte ou no seu todo, possam ter. Os impactes serão tanto mais significativos quanto mais as alterações introduzidas na fase de construção forem disruptivas e mais expostas visualmente estiverem as áreas em causa.

No caso do projeto em avaliação, o impacte negativo principal resulta de se operar a substituição da “camada superficial” definida pelo coberto vegetal por uma outra, composta por painéis fotovoltaicos, cuja natureza é artificial.

A instalação dos painéis solares (mesas) em cada sector e a sucessão de sectores, adjacentes, segundo uma superfície mais ou menos contínua, sobrelevada cerca de 3m do solo, conduzirá a uma alteração visual significativa, mesmo apesar desta superfície, acompanhar de alguma forma a variação do relevo. A sua expressão visual é artificial e contribui para a perda de valor cénico natural da paisagem.

Para a Central a expressão visual sobre o território, delimitado pela área de estudo da paisagem, é muito variável, mas as bacias visuais de cada um dos 6 sectores afeta cumulativamente muitas das áreas que constituem a área de estudo. Apesar da morfologia do território se apresentar pouco movimentada assim como, a não existência de áreas proeminentes e/ou a cotas altimétricas mais elevadas, o impacte visual do projeto é sentido como um todo, em muitos locais.

Sectores 1 e 2 – As bacias são relativamente semelhantes. Em ambos os casos o impacte visual negativo faz-se sentir fundamentalmente, com maior relevo, dentro da Quinta Nova. O impacte projeta-se também para Oeste, mais pronunciado, e percecionado, no caso do sector 2, e para Sul do rio Sado, sobre a albufeira da barragem do Monte da Rocha. Neste último caso, o impacte é potencialmente percecionado quer a partir do sector 1 quer a partir do sector 2, afetando uma parte significativa do espelho de água que corresponde a áreas consideradas como tendo qualidade visual elevada. Estando o sector 1 mais próximo da albufeira haverá maior perceção da sua presença. Em relação às vias destacam-se a N261-4, incluindo, e em particular a extensão que acompanha a albufeira da barragem do Monte da Rocha, e o IC1. No caso do sector 2, o impacte visual potencial projeta-se sobre a povoação de Panóias com um impacte significativo.

Sectores 3A e 3B – Este sector localiza-se numa zona menos plana e em suave encosta. Como tal o impacte projeta-se de forma mais significativa sobre o território e em todas as direções. O impacte visual negativo

projeta-se sobre o interior da Quinta Nova, para Oeste e para Sul do rio Sado e para Norte, sobre o IC1. Na direção Sul, o impacto afeta visualmente a albufeira da barragem do Monte da Rocha, sobre uma parte significativa do espelho de água que corresponde a áreas consideradas como tendo qualidade visual elevada. Em relação às vias destacam-se a N261-4, incluindo, e em particular a extensão que acompanha a albufeira da barragem do Monte da Rocha, e o IC1. O impacto visual potencial projeta-se sobre a povoação de Panóias com um impacto significativo.

Sectores 4 e 5A e 5B – As bacias são relativamente semelhantes e o impacto visual negativo faz-se sentir fundamentalmente, com maior relevo, na sua envolvente, dentro da Quinta Nova. Contudo para Sul do rio Sado, sobre a albufeira da barragem do Monte da Rocha, o impacto é potencialmente percecionado, afetando uma parte significativa do espelho de água, correspondendo a áreas consideradas como tendo qualidade visual elevada. Em relação às vias destacam-se a N261-4, incluindo, e em particular a extensão que acompanha a albufeira da barragem do Monte da Rocha, e o IC1. No caso do sector 4, o impacto visual potencial projeta-se sobre a povoação de Panóias com um impacto muito significativo.

Sector 6 – O impacto visual negativo faz-se sentir, com maior relevo, na sua envolvente, dentro da Quinta Nova, pela maior proximidade. Contudo, também se projeta para Oeste e para Sul, projetando-se em ambos os casos sobre o vale do Sado com impacto muito significativo, sendo este uma área com qualidade visual elevada. Destaca-se ainda o impacto visual negativo sobre a albufeira da barragem do Monte da Rocha, correspondendo também a área considerada como tendo qualidade visual elevada. Em relação às vias destacam-se a N261-4, incluindo, e em particular a extensão que acompanha a albufeira da barragem do Monte da Rocha, e o IC1.

A análise com base nas bacias visuais, geradas para a situação mais desfavorável, ou seja considerando apenas a topografia, permite identificar a expressão do impacto visual da Central sobre o território, registando-se que muitos dos sectores são visíveis em simultâneo nos mesmos locais, ou seja verifica-se um efeito cumulativo significativo. A povoação de Panóias, é aquela onde expetavelmente o impacto visual se situará entre o significativo e o muito significativo, na situação mais desfavorável e considerando também a menor distância aos painéis mais próximos, ou seja, dos sectores 2, 3 e 4.

Numa apreciação global do impacto visual associado à presença da Central Fotovoltaica, considera-se que o mesmo será significativo a muito significativo sobre determinados locais de que se destacam a povoação de Panóias, sobre a estrada de acesso a esta, caso da N261-4, sobre o IC1, sobre o espelho de água da albufeira da barragem do Monte da Rocha e sobre o vale do rio Sado. É um impacto negativo, certo, imediato, permanente, irreversível, local, média a elevada magnitude e significativo.

Para a Subestação a maior intensidade do impacto visual negativo far-se-á fundamentalmente sentir na sua envolvente. Sendo uma componente do projeto sem grande desenvolvimento vertical, com exceção de eventuais pórticos ou dos apoios que se localizem mais próximo, não se considera que a sua implantação, configure um impacto visual significativo, tendo em consideração a sua localização relativamente isolada e um número relativamente baixo de observadores permanentes na área de estudo que remetem para a estrada que

lhe fica próxima. Este é um impacte negativo, certo, imediato, permanente, irreversível, local, média magnitude e pouco significativo.

Quanto aos impactes visuais cumulativos na área de estudo foram identificados vários projetos, embora de distinta natureza, de que se destacam a barragem e albufeira de Monte da Rocha, as linhas elétricas aéreas e o IC1. Projetos de igual tipologia não existem. No conjunto das infraestruturas lineares, quer as vias rodoviárias, como o IC1, como as linhas elétricas aéreas contribuem para uma maior descaracterização visual do território. No caso da Linha Sines-Ourique 1/2, a 150 kV, o alcance do impacte visual é maior, ainda que não introduzam alterações físicas do território significativas.

No que se refere à barragem, a sua introdução no território, constitui um impacte significativo, por ser responsável pela transformação da paisagem, a uma escala relativamente abrangente. Essa transformação dá-se ao nível estrutural/funcional, que se reflete inevitavelmente numa alteração das características visuais e cénicas da paisagem. Para além do seccionamento operado no perfil longitudinal do curso de água, ocorre também uma substituição, por submersão, de todos os elementos de paisagem das cotas baixas e associados à presença do rio, característicos desta região e de elevado valor paisagístico, como é o caso do rio Sado. Essa substituição traduzir-se-á, globalmente, numa vulgarização da paisagem, que por substituição, dará lugar a planos de água banais e cosmopolitas, fortemente artificiais. Acresce a estas alterações a formação e presença, quase permanente de uma faixa sem vegetação (árida) na zona inter-níveis das albufeiras, derivada da variação dos níveis de água das albufeiras – diária ou sazonal. Essa variação/oscilação do nível de água implica o surgimento de uma faixa de terreno nu onde a vegetação não consegue instalar-se, no limite de toda a albufeira, que será tanto mais extensa quanto menor for o declive.

Relativamente aos projetos referidos verifica-se existir um efeito cumulativo pouco significativo, embora a presença da barragem assuma maior relevo. A estes impactes visuais, acrescerão os impactes visuais da Subestação, da nova linha e da Central fotovoltaica, que em partes do território será significativo, ou mesmo muito significativo, associado a áreas de maior qualidade visual/cénica ou à povoação de Panóias. A maior intensidade do impacte visual tenderá a ocorrer nas áreas mais próximas a todos os projetos em simultâneo e a minimizar-se com a distância.

A análise das bacias visuais dos diferentes sectores da Central, geradas para a situação mais desfavorável, ou seja considerando apenas a topografia, permite identificar a expressão do impacte visual da Central sobre o território, registando-se que muitos dos sectores são visíveis em simultâneo nos mesmos locais, ou seja verifica-se que ocorre um efeito cumulativo significativo a muito significativo sobre determinados locais de que se destacam a povoação de Panóias, sobre a estrada de acesso a esta, caso da N261-4, sobre o IC1, sobre o espelho de água da albufeira da barragem do Monte da Rocha e sobre o vale do rio Sado.

A povoação de Panóias, é aquela onde expetavelmente o impacte visual se situará entre o significativo e o muito significativo, na situação mais desfavorável e considerando também a menor distância aos painéis mais próximos, ou seja, dos sectores 2, 3 e 4.

A fase de desativação corresponderá fundamentalmente à desmontagem e transporte dos materiais que constituem os painéis fotovoltaicos e as estruturas de suporte dos mesmos, podendo também corresponder a ações de remoção de todos os materiais inertes alóctones que constituem as diferentes camadas dos pavimentos dos acessos construídos assim como a renaturalização das áreas afetadas. Não havendo a instalação de outro projeto, a recuperação ambiental passará pela recuperação paisagística, através da constituição do montado e através do recurso a plantações e/ou sementeiras de espécies arbustivas e arbóreas autóctones nos locais onde se possa potenciar a existência de vegetação natural potencial. Todas as ações atrás referidas implicarão impactes semelhantes aos da fase de construção.

8. PARECERES EXTERNOS

Tal como referido no ponto 3. deste Parecer, dadas as afetações em causa e de forma a complementar a análise da CA, foram solicitados pareceres às seguintes entidades: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Direção Geral Agricultura e Desenvolvimento Regional (DGADR), Direção Geral do Território (DGT), Infraestruturas de Portugal (IP), Rede Elétrica Nacional (REN), Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Brisa Autoestradas de Portugal (BRISA), Câmara Municipal de Ourique (CMO), Turismo Portugal (TP), Entidade Regional do Alentejo da RAN (ERARAN), Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL). Estes Pareceres constam do Anexo II.

Até à data foram recebidos os Pareceres que de seguida se transcrevem. Relativamente ao Parecer do ICNF foi a análise aos Sistemas Ecológicos foi incluída no 7.7, transcrevendo-se, neste ponto, os aspetos de ordenamento do território e condicionantes, referidos por aquela entidade.

ICNF

Ordenamento do Território e Condicionantes:

Segundo a carta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Ourique (publicado na Resolução de Conselho de Ministros 35/2001, de 3 de abril e sucessivas retificação e alterações por adaptação) a área de implantação do projeto em estudo enquadra-se em zonas classificadas como:

- Espaços agrícolas, nomeadamente espaços agrícolas preferenciais e espaços agrícolas complementares;
- Espaços florestais, particularmente em espaços florestais de uso múltiplo.

Os espaços agrícolas e os espaços florestais integram a categoria de "espaço rural". "*Nos espaços rurais são proibidas, sem prévia autorização municipal, as práticas que conduzam à destruição do revestimento vegetal que não tenham fim agrícola, bem como as operações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável, salvo autorização municipal e da administração central nas situações dela dependentes, conforme legislação em vigor.*" (art.º 56º). "*As construções de novos edifícios nas áreas rurais não poderão exceder um piso, ou dois pisos quando a morfologia do terreno assim permitir,*" (n.º 4 do art.º 63.º). "*Excetuam -se desta última disposição os silos, depósitos de água e instalações especiais tecnicamente Justificadas*"; (n.º 5 do art.º 63.º). "*Nos prédios que abrangem simultaneamente áreas de RAN ou áreas de proteção a valores do património natural ou áreas de proteção e enquadramento e outras áreas rurais, os novos edifícios situar-se-ão, obrigatoriamente, nestas últimas,*" (n.º 9 do art.º 63.º).

- São considerados espaços agrícolas preferenciais "*As áreas agrícolas preferenciais são, maioritariamente, constituídas por solos de grande aptidão agrícola incluídos na RAN.*" (art.º 34.º). Na área de implementação do projeto estes espaços ocupam uma área de 25,6 ha (6,95% da área total).
- São considerados espaços agrícolas complementares "*As áreas agrícolas complementares são constituídas por áreas que, embora não incluídas na RAN, são cultivadas fazendo parte dos sistemas culturais do concelho e que foram inventariadas no âmbito da carta de uso atual do solo.*" (n.º 1 do art.º 35.º). "*Incluem-se as culturas arvenses de sequeiro, as culturas arvenses de regadio, os prados*

naturais, os pomares e os olivais." (n.º 2 do art.º 35.º). Na área de implementação do projeto estes espaços ocupam uma área de 225,4 ha (61,14% da área total).

- Nos espaços florestais de uso múltiplo "(...) *incluem -se as áreas de risco de erosão, as cabeceiras das linhas de água inventariadas no âmbito da REN e incluem-se também os montados de sobreiro, os montados de azinho e os montados mistos de sobreiro e de azinho com o objetivo de lhes dar um estatuto de proteção que os preserve.*" (n.º 1 do art.º 37.º). "*Incluem-se ainda os prados naturais e ou prados semeados sob coberto de montado.*" (n.º 2 do art.º 37.º). "*A capacidade construtiva nestas áreas é definida nos artigos 66.º e 67.º.*" (n.º 3 do art.º 37.º). Na área de implementação do projeto estes espaços ocupam uma área de 116,8 ha (31,74% da área total).
- Atendendo às classes de espaços existentes na área do projeto não terem vocação para a implantação de uma central solar e requererem a atribuição do estatuto de interesse público municipal, o promotor solicitou à Câmara Municipal de Ourique uma apreciação do projeto tendo em vista a obtenção do referido estatuto. Na sequência do solicitado, a 14 de julho de 2017, em Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal e por unanimidade, a Autarquia emitiu uma Declaração de Interesse Público Municipal ao presente projeto. Tendo em conta o parecer da Câmara Municipal de Ourique e a vocação dos espaços atravessados definida no regulamento do PDM do concelho de Ourique constata-se não existirem quaisquer classes de espaços condicionadoras ao projeto em estudo.

De acordo com a carta de condicionantes do PDM de Ourique a área prevista de implementação do projeto encontra-se parcialmente classificada como:

- Reserva Ecológica Nacional (REN), nomeadamente "áreas com risco de erosão", "leitos dos cursos de Água" e "zonas ameaçadas pelas cheias", pelo que deve ser tido em consideração o parecer da CCDR.
- Reserva Agrícola Nacional (RAN), devido à presença de "áreas agrícolas preferenciais", pelo que deve ser consultada a Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo. De acordo com art.º n.º 21.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, são interditas todas as ações que destruam, diminuam, as potencialidades para o desempenho da atividade agrícola das terras e solos da RAN. As utilizações com finalidade não agrícola, de acordo com o art.º 25.º do mesmo Decreto-Lei, podem ser implantadas quando não exista alternativa viável fora dos solos da RAN. Fazem parte destas utilizações instalações ou equipamentos para produção de energia a partir de fontes de energia renováveis.
- Montado de Azinho, com particular destaque para a elevação próximo de Panóias (Parcela FIAz1 – Figura 2) e para a zona sul da área de investimento (Parcela FIAz2 – Figura 2). O Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio estabelece medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho. O Despacho normativo n.º 2/2014 procede à sexta alteração ao Despacho Normativo n.º 7/2005, de 1 de fevereiro, que estabelece os requisitos mínimos para as boas condições agrícolas e ambientais.
- A área afeta ao projeto da Central Fotovoltaica de Ourique encontra-se totalmente integrada em corredores ecológicos.

O enquadramento legislativo da área:

c) Reserva Agrícola Nacional (RAN) – regulamentada pelo Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 março, com alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro. A implementação da central fotovoltaica prevê a afetação

destes solos por acessos, cabines, valas e estruturas de painéis. Assim, será expectável a ocorrência de impactes negativos, temporários (na zona correspondente à ocupação temporária da obra) ou permanentes (na zona de implantação das estruturas construídas), diretos, significativos, dado que ocorre a afetação de áreas que apresentam condicionantes legais.

Face ao acima exposto consideramos que deverá ser consultada a Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo, no sentido de emitir o respetivo parecer.

d) Reserva Ecológica Nacional – Decreto-Lei 166/2008, de 22 de Agosto, alterado pelo Decreto-lei 239/2012 de 2 de novembro. A REN “é uma estrutura biofísica que integra o conjunto das áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial”. (n.º 1 do art.º 1.º). A REN “é uma restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime territorial especial que estabelece um conjunto de condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos desse regime nos vários tipos de áreas.” (n.º 2 do art.º 1.º).

Segundo a legislação em vigor, nas áreas incluídas na REN “(...) *são interditos os usos e as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em:*

b) Obras de urbanização, construção e ampliação;

c) Vias de comunicação;

d) Escavações e aterros;

e) Destruição do revestimento vegetal, não incluindo as ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais” (n.º 1 do art.º 20.º).

Podem ser realizadas ações de relevante interesse público, que sejam reconhecidas como tal, sendo que nos casos de infraestruturas públicas, nomeadamente rodoviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, de abastecimento de água ou de saneamento, sujeitas a avaliação de impacte ambiental, a declaração de impacte ambiental favorável ou condicionalmente favorável equivale ao reconhecimento do interesse público da ação” (n.º 3 do art.º 21.º).

No interior da área de implantação do projeto identifica-se a presença de 6,5 ha de REN (1,8% da área de implantação do projeto), mas verifica-se que a área real de afetação é de apenas 0,17ha.

Assim, será expectável a ocorrência de impactes negativos, temporários (nas zonas correspondentes à ocupação temporária verificada em fase de obra) ou permanentes (nas zonas de implantação das estruturas do projeto), diretos, potencialmente significativos, dado que ocorre a afetação de áreas que apresentam condicionantes legais.

Face ao acima exposto consideramos que deverá ser consultada a CCDDR Alentejo, no sentido de emitir o respetivo parecer.

f) Pontos de água

De acordo com a Portaria n.º 133/2007, de 26 de janeiro, entende-se que os pontos de água são "(...) *quaisquer massas de água estrategicamente localizadas e permanentemente disponíveis para a utilização nas atividades de DFCI (defesa da floresta contra incêndios) através de bombas, queda gravítica, veículos terrestres, meios aéreos ou outros, subdividindo-se em estruturas de armazenamento de água, planos de água e tomadas de água*" (al. c) do 2.º).

No Despacho n.º 5711/2014, de 30 de abril definem-se as normas técnicas e funcionais a observar na manutenção dos pontos de água. Em particular, haverá que garantir o cumprimento das especificações técnicas dos pontos de água para abastecimento a meios aéreos, referenciadas no art.º 6.º do citado Despacho, que mencionam o seguinte (n.º 2, al. e) e f)):

"e) Garantir uma zona de proteção imediata, constituída por uma faixa sem obstáculos num raio mínimo de 30 metros contabilizado a partir do limite externo do ponto de água, com exceção dos planos de água cuja dimensão permita o abastecimento aéreo em condições de segurança, considerando-se como tais os que garantam uma área livre de obstáculos num raio de 30 metros a partir do ponto de abastecimento;

f) Garantir uma zona de proteção alargada, abrangendo os cones de voo de aproximação e de saída e uma escapatória de emergência, concebida em função da topografia e regime de ventos locais, com as dimensões e gabaritos constantes no anexo III."

O projeto em estudo não interfere com qualquer ponto de água e respetiva zona de proteção imediata ou com a zona de proteção alargada.

BRISA

Considera esta entidade que o projeto não tem interferência direta com a concessão outorgada à BRISA associada à A2 – Autoestrada do Sul.

DGADR

Considera esta entidade que o projeto não interfere com estudos, projetos ou ações da área da sua competência direta.

Câmara Municipal de Ourique

Esta entidade pronunciou-se apenas no que diz respeito ao Plano Diretor Municipal:

1. No que respeita ao enquadramento no PDM do pedido referido em epígrafe, sito numa vasta área do concelho de Ourique verificou-se que a zona de intervenção abrange áreas da Reserva Ecológica Nacional, áreas da Reserva Agrícola Nacional, áreas do domínio hídrico, montado de azinho, linhas de média/alta tensão e é atravessada pela linha do Alentejo (linha ferroviária), conforme cópia da respetiva carta de condicionantes do Plano Diretor Municipal.
2. No que concerne à carta de ordenamento do PDM, a área do projeto acima mencionado abrange áreas florestais de uso múltiplo, áreas agrícolas complementares, áreas agrícolas preferenciais, espaços naturais (leitões dos cursos de água).
3. A área a ocupar pela Central fotovoltaica insere-se em terrenos localizados fora das envolventes aos aglomerados populacionais, parques de campismo, parques de lazer e recreio, parques e polígonos

industriais, plataformas logísticas e aterros sanitários, numa faixa de largura igual a 100 metros, tal como definido no PMDFCI de Ourique.

4. De acordo com o PMDFCI de Ourique, e tendo em conta o risco e perigosidade de incêndio classificado para a área a intervir, devem ser tomadas em conta as medidas de defesa da floresta contra incêndios expressas nos artigos 15.º e 17.º do Decreto-Lei 124/2006 de 28 de Junho, alterado pelos Decretos-Lei 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009 de 14 de Janeiro, 114/2011 de 30 de novembro, 83/2014 de 20 de maio e a lei nº 76/2017 de 17 agosto.
5. É ainda importante a salvaguarda de zonas particularmente sensíveis, nomeadamente, áreas da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional.

Face ao acima exposto e tendo em conta os benefícios de produção de energia a partir de uma fonte de energia renovável diminuindo as emissões de CO₂ e de outros poluentes associados à produção de energia elétrica por outras fontes e desde que seja assegurada a minimização dos riscos de erosão e se evite a contaminação dos solos e meio hídrico, esta entidade emite parecer favorável ao pedido condicionado à emissão dos pareceres das diversas entidades envolvidas neste processo (CCDR Alentejo, ICNF, APA e ERRAN).

ERARAN

Da análise ao projeto de execução, da Central Fotovoltaica de Ourique, a implantar na " Quinta Nova ", localizada na união de freguesias de Panóias e Conceição, no concelho de Ourique, conclui esta entidade que lhe compete emitir parecer sobre duas manchas de solo classificadas como RAN, que perfazem um total de 28,33ha, as quais se sobrepõem a painéis solares que integram os objetivos do projeto.

Refere aquele projeto, o enquadramento daquela área no Artigo 22.º do Regime Jurídico da RAN (RJLAN) - Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de setembro. A este propósito há uma Orientação Genérica aprovada pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola e que mereceu homologação de Sua Excelência, o Senhor Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, relevando a mesma, o seguinte:

" (...) É assim defendido e proposto que a utilização não agrícola da RAN para a instalação ou equipamentos de produção de energia a partir de fonte renovável tem um carácter absolutamente excepcional, e só será admissível na exceção prevista desde que não exista alternativa fora das terras ou solos RAN e que cumulativamente, se verifiquem os seguintes pressupostos:

a - esteja integrada numa exploração agrícola viável;

b - se destine à produção de energia para utilização nessa mesma exploração;

c - tenha uma área diminuta comparativamente à dimensão da exploração em causa."

"(...) É de salientar que quanto à possibilidade de enquadramento excepcional ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, no que respeita a projetos de instalação e equipamentos para produção de energia a partir de fonte renovável com o fim exclusivo ou quase exclusivo de venda de energia à rede elétrica fica considerado que a inexistência de alternativa viável fora das terras ou solos da RAN deverá ser aferida nas componentes, técnica, económica, ambiental e cultural, e não pela circunstância de o interessado

não dispor de outras terras ou solos, devendo sempre localizar-se em terras e solos classificados como de menor aptidão."

Ora no caso em apreço - instalação de painéis solares em 28,33ha de solos RAN - sendo o seu fim exclusivo ou quase exclusivo a venda de energia à rede, é entendimento desta entidade, que o mesmo não tem enquadramento na referida exceção, sendo por isso emitido parecer desfavorável.

Informam também, para os efeitos que se considerem como pertinentes, que não tem esta Entidade qualquer atribuição na emissão de parecer no âmbito do referido artigo 25.º do RJRAN.

DRAPAL

Considera esta entidade que o parecer que lhe é solicitado deve incidir sobre a utilização agrícola do solo, prevista no EIA, sem prejuízo de outros pareceres, relativos às áreas de solo com condicionantes, de outras Entidades com competência na matéria.

O projeto, a implantar na " Quinta Nova ", localizada na união de freguesias de Panóias e Conceição, no concelho de Ourique, compreende um projeto de grande dimensão e impacte, cuja componente agrícola - instalação de prados e o aproveitamento dos mesmos em pastoreio - se irá desenvolver na mesma área do parque de Produção de Energia Solar igualmente previsto no mesmo, ou seja sob os painéis solares e ou em área sob influência dos mesmos, o que para esta entidade é um projeto inovador e pioneiro.

Não obstante lhes parecer que o referido projeto agrícola, em si mesmo, está claro, muito bem fundamentado, e muito interessante, já o seu enquadramento numa área certamente sujeita a impactes resultantes dos painéis solares, suscitou a necessidade de fundamentação técnica, que não dispõem para a emissão do parecer. Pelo exposto, e acrescendo a atual grande apetência para grandes investimentos em produção de energia solar, nesta Região, podendo este caso constituir um precedente quanto à viabilidade técnica desta utilização dupla do solo, consideraram que o assunto fosse submetido a parecer do INIAV.

IP, SA

Da análise efetuada à rede rodoviária, sob jurisdição da IP, SA na zona objeto de estudo, consideram o seguinte:

Quanto à Rede Rodoviária, tendo como referência o Plano Rodoviário Nacional (publicado pelo Decreto-Lei nº 222/98, de 17 de Julho, retificado pela Declaração de Retificação nº 19-D/98, de 31 de Outubro, e alterado pela Lei nº 98/99, de 26 de Julho e pelo Decreto-Lei nº182/2003, de 16 de Agosto) verifica-se que a área de estudo interfere com a Estrada Nacional n.º261-4 (EN261-4), a qual apesar de se encontrar desclassificada pelo PRN, encontra-se ainda sob jurisdição desta empresa.

Assim, no seguimento do exposto, do ponto de vista da salvaguarda da rede rodoviária da responsabilidade da IP, SA, o Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN) (Lei n.º 34/2015 de 27 de abril), em vigor desde 27 de julho de 2015, regula a proteção e fixa as condições de segurança e circulação dos seus utilizadores

e as de exercício das atividades relacionadas com a sua gestão, exploração e conservação, das estradas nacionais constantes do PRN, das estradas desclassificadas, isto é, não classificadas no PRN, mas ainda sob jurisdição da IP, SA, bem como das estradas regionais.

Neste contexto, o regime de proteção a aplicar será o estabelecido no do artigo 32º e 33º do EERRN. Ainda no âmbito das interferências com a área sob jurisdição rodoviária deverá ser, também, tido em consideração o disposto nos artigos 41º, 42º, 56º e 64º do acima mencionado EERRN.

No que respeita à Rede Ferroviária, há a salientar que a área de intervenção interfere com a Linha do Alentejo, em exploração. Salvaguardando que as linhas ferroviárias existentes, em exploração ou não, mantêm-se no Domínio Público Ferroviário (DPF), logo sujeitas ao regime de proteção definido no Decreto-Lei nº 276/2003, de 4 de novembro, respeitando neste caso, o n.º1 do artigo 15º, que define uma área "non aedificandi" de 10,00 metros medida a partir do limite do Domínio Público Ferroviário, estando assim proibida qualquer construção, edificação, aterro, depósitos de materiais ou plantação de árvores nessa faixa.

Atento ao exposto e considerando que foi prevista a delimitação física do parque fotovoltaico, com uma vedação de 2 m de altura, cumpre-nos informar que os trechos paralelos à infraestrutura rodoviária deverão enquadrar-se com o estipulado no nº 1, alínea b), Art.º 55º do EERRN e que, a construção de vedações nas proximidades do DFP, só poderá ser iniciada após delimitação de terrenos confinantes com a via-férrea, a qual deverá ser solicitada conforme estipulado no Art.º 12º do já referido DL nº 276/2003.

Quanto à cortina arbórea que se pretende materializar em redor dos limites do empreendimento, considera-se que localizações próximas da faixa de rodagem da EN 261-4 poderão revelar-se perigosas uma vez que as árvores podem constituir obstáculos devido ao seu tamanho e rigidez, pelo que se sugere que as plantações garantam distâncias mínimas da ordem de 6 a 7 m da faixa de rodagem e situar-se para além da zona da estrada, para que o risco de colisão seja reduzido. No que se refere à cortina arbórea junto da via-férrea, deverá ser respeitada a faixa "*non aedificandi*" de 10 m medida a partir do limite do DPF, em conformidade com o disposto no nº 1, Art.º 15º do DL nº 276/2003 de 4 de Novembro.

No que respeita aos painéis propostos colocar junto ao Apeadeiro de Panóias, no troço entre o km 212.185 e 212.230 da Linha de Alentejo, estes deverão ser desviados cerca 10 metros para norte de modo a que não se verifiquem interferências com a zona "*non aedificandi*".

Relativamente aos acessos à área de projeto, para cumprimento dos normativos de acessibilidade à EN 261-4 (artigo 51º do EERRN) e por questões de segurança rodoviária, considera-se que deverão ser limitados os acessos marginais à zona da estrada e encerrados os redundantes, devendo os mesmos localizar-se e possuir características técnicas adequadas ao tipo de utilização.

Por estes factos, deve ser ponderada a eliminação de serventias que garantem o acesso à propriedade, equacionada a beneficiação de eventuais acessos já existentes e, a construção de outros em local adequado, de modo a satisfazer as necessidades do empreendimento, sem se prejudicar ou oferecer risco à circulação

motorizada, pelo que se considera que as localizações sugeridas carecem de avaliação com base em informação complementar e num contexto de licenciamento, devendo ser admissíveis alguns ajustamentos na rede viária interna.

Acresce ainda o facto de que é proibida a abertura de acessos para o terreno do DPF e que não serão permitidas novas passagens de nível.

Verifica-se ainda que existem algumas referências à "Rede Rodoviária Nacional e Regional", referências estas que, deveriam ter sido retificadas para "Rede Rodoviária Nacional, Estradas Regionais e Estradas Desclassificadas", uma vez que o termo "Rede Rodoviária Regional", não existe, prevendo sim, o Plano Rodoviário Nacional, a categoria de Estradas Regionais, que integram a Lista V Anexa ao mesmo.

Por fim, informa-se que intervenções a efetuar no solo, subsolo ou espaço aéreo da zona da estrada, com carácter temporário ou permanente, estão sujeitas a Licença da Gestão Regional de Beja e Faro, enquanto as obras e atividades a realizar fora do domínio público rodoviário mas dentro da área de jurisdição rodoviária, carecem de Autorização ou de parecer prévio vinculativo, em conformidade com o disposto respetivamente, nos nº 1 e 2 do Art.º 42º do EERRN. As interferências com a linha férrea, a avaliar previamente em sede de licenciamento, terão de respeitar o disposto no DL nº 276/2003 de 4 de Novembro no que diz respeito a construções, plantações e escavações nas proximidades do DPF.

Assim, todas as intervenções/alterações na Rede Rodoferroviária sob jurisdição da IP, SA, devem ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da IP, SA.

Face ao exposto e de acordo com a análise da informação disponibilizada, considera-se ser de emitir parecer favorável condicionado ao cumprimento das observações atrás enunciadas.

ANPC

Considera, em termos genéricos, que o Estudo identifica e minimiza os principais riscos e /ou condicionantes existentes na área de estudo, bem como acautela os impactes ambientais mais significativos mediante a adoção de um conjunto de medidas de minimização. No entanto, tendo em conta que o EIA decorre em fase de Projeto de Execução, reitera a necessidade de serem adotadas as medidas referidas no ofício "OF/8653/DR012017", no âmbito da consulta da elaboração do EIA, nomeadamente as seguintes:

- Devem ser garantidas as condições de acessibilidade e operação aos meios de socorro.
- Devem ser tomadas medidas de segurança, durante a fase de construção, de modo a garantir que a manobra de viaturas e o manuseamento de equipamentos não originem focos de incêndio.
- Na remoção e transporte dos resíduos decorrentes de operações de desmatção devem ser cumpridas as disposições legais vigentes, nomeadamente as de prevenção de incêndios florestais.

- Na fase de exploração, deve assegurar-se a limpeza do material combustível na envolvente, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial legalmente aplicáveis e do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
- Deve ser elaborado um Plano de Emergência Interno da Instalação, da responsabilidade do Dono da Obra, identificando os riscos, procedimentos e ações para dar resposta a situações de emergência no interior da central fotovoltaica.
- Complementarmente, deverá ser informado Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal de Ourique sobre a entrada em funcionamento do projeto, de modo a que estes possam proceder à eventual atualização do Plano Municipal de Emergência e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Comentário da CA:

Face aos Pareceres solicitados, e à sensibilidade das matérias da competência das entidades consultadas, nomeadamente a necessidade de proteger o montado e respetivos habitats identificados (apesar desta condicionante resultar do ponto 7.7 deste Parecer), a proteção de áreas condicionadas nomeadamente da RAN, a articulação do projeto A2 Biopastagens com o projeto fotovoltaico e, a salvaguarda de servidões da rede rodoferroviária, a CA considera as seguintes condicionantes ao projeto de execução proposto:

- Alteração do *layout* da Central de forma a:
 - a não afetar as áreas de montado de azinho na “elevação de Panóias” e na “zona sul da área do projeto”, designados respetivamente por “Parcela FIAz1” e “Parcela FIAz2” no Parecer do ICNF.
 - a não afetar as duas manchas de solo classificadas como Reserva Agrícola Nacional, que perfazem um total de 28,33ha, nas quais está prevista a colocação de painéis solares.
 - Cumprir o estabelecido nas disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, no âmbito das intervenções/alterações no âmbito da Rede Rodoferroviária sob jurisdição da IP, SA. Nesse âmbito todas as intervenções/alterações na Rede Rodoferroviária sob jurisdição da IP, SA, devem ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da IP, SA.
- Ao parecer favorável da DRAPAL para a implementação do projeto associado A2 – Pastagens biodiversas.
- À implementação das medidas de defesa da floresta contra incêndios estabelecidas no PMDFCI de Ourique. Tendo em conta o risco e perigosidade de incêndio classificado para a área a intervir, devem considerar-se as medidas de defesa da floresta contra incêndios expressas nos artigos 13.º, 15.º, 16.º e 17.º do Decreto-Lei 124/2006 de 28 de Junho, alterado pelos Decretos-Lei 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009 de 14 de Janeiro, 114/2011 de 30 de novembro, 83/2014 de 20 de maio e a lei nº 76/2017 de 17 agosto. Nomeadamente, na zona periférica da propriedade deve ser dado cumprimento no que respeita às redes terciárias de faixas de gestão de combustível (al. b) do n.º 2 e n.º 5 do art.º 13.º), nomeadamente através da implementação de um aceiro perimetral.

Devem ser introduzidas as seguintes Medidas de Minimização:

- Devem ser garantidas as condições de acessibilidade e operação aos meios de socorro.
- Devem ser tomadas medidas de segurança, durante a fase de construção, de modo a garantir que a manobra de viaturas e o manuseamento de equipamentos não originem focos de incêndio.
- Na remoção e transporte dos resíduos decorrentes de operações de desmatamento devem ser cumpridas as disposições legais vigentes, nomeadamente as de prevenção de incêndios florestais.
- Na fase de exploração, deve assegurar-se a limpeza do material combustível na envolvente, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial legalmente aplicáveis e do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
- Deve ser elaborado um Plano de Emergência Interno da Instalação, da responsabilidade do Dono da Obra, identificando os riscos, procedimentos e ações para dar resposta a situações de emergência no interior da central fotovoltaica.
- Deve ser informado o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal de Ourique sobre a entrada em funcionamento do projeto, de modo a que estes possam proceder à eventual atualização do Plano Municipal de Emergência e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

9. CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de 14 de novembro a 28 de dezembro de 2017.

No âmbito da Consulta Pública foram recebidas 2 exposições com a seguinte proveniência:

- Direção Geral do Território – DGT.
- Autoridade Nacional de Aviação Civil - ANAC.

A Direção Geral do Território informa que o projeto não constitui impedimento para as suas atividades geodésicas. Deverá ser pedido um parecer à DGT, caso exista violação de alguma zona de respeito por algum vértice geodésico, para ser estudada a viabilidade de remoção do mesmo. Dentro da área de intervenção deste projeto existem vértices geodésicos com as respetivas coordenadas PT-TM06/ETRS89.

Apresenta parecer desfavorável, até que algumas questões de carácter técnico-legal, que se prendem com a cartografia, estejam colmatadas.

A Autoridade Nacional de Aviação Civil - ANAC informa que a área de intervenção do projeto não é abrangida por qualquer servidão aeronáutica civil, nem as instalações previstas constituem obstáculo à navegação aérea pelo que nada tem a obstar relativamente à sua concretização.

Comentário da CA:

- Uma vez que na área de intervenção deste projeto existem vértices geodésicos com as respetivas coordenadas PT-TM06/ETRS89, caso se preveja a afetação de alguma zona de respeito por algum vértice geodésico deve ser pedido o parecer da DGT, para ser estudada a viabilidade de remoção do mesmo.

10. CONCLUSÕES

O Projeto da Central Fotovoltaica de Ourique, cujo proponente é a empresa ISDC – *International Solar Development Corporation, Ltd*, encontra-se em fase de Projeto de Execução e será implantado na Quinta Nova, localizada na União de freguesias de Panóias e Conceição, no Concelho de Ourique, com uma potência instalada de 300 MW.

De acordo com o mencionado pelo proponente, a implementação do presente projeto visa o exercício da atividade de produção de eletricidade através de fonte renovável, ao abrigo do regime geral, em que a eletricidade produzida será vendida, nos termos aplicáveis à produção em regime ordinário, em "*mercados organizados ou através da celebração de contratos bilaterais com clientes finais ou com comercializadores de eletricidade, incluindo com o facilitador de mercado ou um qualquer comercializador que agregue a produção*". Para além dos objetivos diretos de produção de eletricidade a partir de fonte renovável, pretende-se contribuir com este projeto para o cumprimento das metas nacionais e para o desenvolvimento nacional, regional e local em matéria de energia renovável.

Ao nível das políticas da União Europeia (UE), considera-se no EIA, que os principais objetivos de política energética nacional estão articulados com os compromissos internacionais de Portugal, nomeadamente no que se refere às exigências de limitação da emissão dos Gases com Efeito de Estufa (GEE), no quadro de participação da UE no Protocolo de Quioto e, também, com as metas consideradas nas Diretivas Europeias relativas à promoção da utilização de fontes de energias renováveis. Assim e no âmbito da contribuição para atingir as metas nacionais – Redução de GEE, a entrada em serviço da Central permitirá, uma redução das emissões anuais de CO₂ através do contributo direto associado à produção própria de eletricidade que, por ser de origem solar, é isenta de emissões de CO₂, substituindo produção termoelétrica com base em combustíveis fósseis.

No que se refere ao contexto nacional, e de acordo com o EIA, considera-se que o projeto contribuirá para a utilização de recursos endógenos (solar) em regime remuneratório de mercado; para o cumprimento das metas em matéria de renováveis; para que a transição energética acelere o reforço da componente solar face às atuais componentes hídrica e eólica; e, para que a Sub-região do Baixo Alentejo se torne no "HUB" da produção solar em larga escala, visando a exportação de eletricidade solar, tal como previsto na Diretiva renováveis de 2009.

Em termos regionais, o projeto contribuirá para colocar o concelho de Ourique no mapa mundial e europeu do desenvolvimento da energia solar; definir um novo *standard* para garantia da sustentabilidade hídrica do território onde são instaladas Centrais Solares de média/grande dimensão em áreas crescentemente semiáridas; e, para a requalificação da Linha Funcheira (Ourique)/Beja — vital para um futuro sustentável do Baixo Alentejo.

A nível local, constituindo-se como um polo dinamizador de Estratégias de Sustentabilidade para o concelho; atraindo investigadores na área da energia solar; apoiando a Escola Técnico-Profissional; fixando jovens da região e formando pessoal especializado; dinamizando, em parceria com a Câmara Municipal de Ourique, a estratégia regional de reativação, eletrificação e requalificação da Linha Funcheira (Ourique)/Beja; e, viabilizando um projeto de recuperação de montado, através de uma Estratégia de combate à desertificação e

de incremento da capacidade de retenção de água da chuva, o qual será desenvolvido em parceria com a Liga para a Proteção da Natureza.

Em termos de antecedentes, o projeto de execução resulta do desenvolvimento de estudos técnicos iniciados em 2009, com o objetivo de determinar a melhor localização, a nível nacional, e que constaram na elaboração de Estudos de avaliação de potencial solar, que determinaram a implantação da Central na região do Baixo Alentejo; Estudos de avaliação de Macro condicionantes ambientais no Baixo Alentejo, que determinaram a seleção do concelho de Ourique, nomeadamente de uma faixa a Norte da Barragem do Monte da Rocha, e, especificamente, a Quinta Nova, junto à povoação de Panóias, como local de implantação da Central; e, de um Estudo Preliminar, de grandes condicionantes, realizado para a Quinta Nova, que viabilizou ambientalmente este local.

No que se refere à capacidade de receção e condições de ligação da Central à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP), a REN – Rede Elétrica Nacional informou que *“a RNT não dispõe atualmente da necessária capacidade de receção. Não obstante, em sede de planeamento da RNT (Rede Nacional de Transporte) e, entre outras obrigações, no âmbito das medidas de política energética, o Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte para o período 2016-2025 (PDIRT 2016-2025) considera um conjunto de infraestruturas que, para além de outros benefícios, permitem dotar a RNT de capacidade de receção compatível com os montantes apresentados pela ISDC para a zona afeta à subestação de Ourique”* (atual Posto de Corte de Grandaços).

Tendo em conta que o EIA se desenvolveu em fase de projeto de execução, a primeira fase correspondeu a um novo Estudo de Grandes Condicionantes, mais detalhado que o estudo preliminar anteriormente referido e que considerou, para além da definição do local para implantação da Central, igualmente a definição de um corredor para a implantação da linha de transporte de energia que a ligará à Rede Nacional de Transporte, uma vez que se verificou não ser possível obter, antes do licenciamento da Central, um parecer final da REN, relativamente ao ponto e condições de ligação, apesar dos pareceres já emitidos que indicavam as vantagens técnicas e ambientais de ligação do projeto ao Posto de Corte de Grandaços. Assim, no âmbito deste EIA procedeu-se, também, à avaliação de grandes condicionantes à instalação da linha de transporte de energia, no qual foi possível delimitar uma proposta de corredor ambientalmente mais favorável, admitindo-se a confirmação do atual Posto de Corte de Grandaços (futura subestação de Ourique) como ponto de ligação do projeto à RNT.

O proponente, face a este desenvolvimento optou pela elaboração de um EIA para cada projeto, pelo que a linha de transporte de energia foi considerada como um projeto complementar. Foi objetivo do proponente que a elaboração e entrega do EIA da linha de transporte de energia continue a garantir a viabilização do cronograma geral de implementação do projeto da Central.

Assim, a ligação à RESP, no nível de tensão de 400 kV, será efetuada através de uma linha dedicada para ligação da Central ao Posto de Corte da RNT a estabelecer em espaço contíguo ao da atual Subestação de Ourique, concomitantemente com a implementação de um eixo interno da RNT, a 400 kV, entre as Subestações de Ferreira do Alentejo e Tavira, com abertura para o referido Posto de Corte. Os encargos com a construção dos elementos necessários para ligação da Central à RNT serão inteiramente suportados pelo promotor,

conforme o artigo 33.º - X do Decreto-Lei n.º 172/2006, na sua atual redação, sendo que depois de construídos estes elementos passam a fazer parte integrante das redes a que se encontram ligados, de acordo com o artigo 101.º do Regulamento de Relações Comerciais, de outubro de 2012 (RRC).

O Decreto-Lei n.º 172/2006 prevê que os pedidos de atribuição de licença de produção que não possam ser considerados por falta de capacidade na RESP podem, mediante prestação de caução, ficar a aguardar reserva da capacidade até à data estabelecida para execução das obras previstas no PDIRT. Sendo neste caso emitida pela DGEG a Licença de Produção mediante acordo entre o promotor e a REN para antecipação do reforço de capacidade necessário, comparticipando o interessado nos encargos financeiros resultantes do mesmo (conforme n.ºs 4 e 5 do artigo 33.º-F do DL 172/2006).

Uma vez que o regime remuneratório subjacente ao presente projeto é o regime geral, baseado na livre concorrência dos produtores no mercado elétrico, e que os custos de interligação da Central Fotovoltaica à rede pública serão suportados pelo promotor, revertendo as instalações para o Operador da Rede de Transporte (REN), considera a DGEG não existir impacto negativo da Central nos custos económicos e financeiros do Sistema Elétrico Nacional (SEN).

De acordo com a entidade licenciadora, o projeto vai ao encontro das orientações previstas no Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis (PNAER) no qual está previsto atingir a meta de 670 MW de potência instalada de energia solar fotovoltaica em 2020, estando implementados até à data cerca de 478 MW (de acordo com as Estatísticas Rápidas da DGEG, de outubro de 2017).

O projeto não atravessa área sensível, do ponto de vista do estabelecido no Regime Jurídico de AIA. Em termos de conservação da natureza, as áreas classificadas mais próximas são, a Zona de Proteção Especial (ZPE) de Castro Verde (PTZPE 0046), localizada a cerca de 3 700 m para Este, e a ZPE de Piçarras (PTZPE0058), a 10 600 m para Sudoeste. Do ponto de vista patrimonial e numa envolvente de 5 km, identifica-se apenas uma ocorrência classificada, correspondente ao Cerro do Castelo, situada a cerca de 4,8 km da Quinta Nova.

O projeto com uma área total de implantação, de cerca de 368 ha, terá os seguintes componentes:

Centro Electroprodutor, com uma potência instalada de 300 MW:

- 800 000 Módulos ou painéis fotovoltaicos, correspondendo a 20 000 mesas (com 40 painéis cada), fixas ao solo através de estacas roscadas colocadas com parafuso, sem recurso a betão, com uma altura de aproximadamente 1,75 m, e a uma distância de 0,5 m do solo.
- 316 Inversores (79 Cabines, com 4 Inversores cada), instalados contiguamente aos postos de transformação.
- 79 Postos de Transformação (PT).
- Rede de cabos de baixa tensão de corrente contínua para ligação aos inversores, numa extensão de 40 km.
- Rede de cabos subterrâneos a 30 kV para interligação entre PT e entre estes e a Subestação, numa extensão de 20 km.

Subestação de transformação, a 30/400 kV:

Tem como objetivo ligar a Central à rede nacional de transporte através de uma linha dedicada e terá como acesso a EN261-4.

O projeto prevê a criação de acessos permanentes, de gravilha, com uma largura de 4 m, bem como o aproveitamento de caminhos existentes. Prevê-se, também a construção de uma vedação (2 m de altura) e a instalação de um sistema de vigilância (20 radares fixos e um sistema de circuito fechado de televisão).

A fase de construção da Central decorrerá ao longo de 7 semestres (cada setor com uma duração entre 2 a 6 meses e a Subestação de 4 a 6 meses), de acordo com o seguinte faseamento (Figura 1):

- Fase 0 – 2º Semestre 2018 — Instalação de infraestruturas da Central e Subestação.
- Fase 1 – 2019 — Sectores 1 e 2 – 100MW.
- Fase 2 – 2020 — Sector 3 e 4 – 100MW.
- Fase 3 – 2021 – Setores 5 e 6 – 100MW.

Foram considerados os seguintes projetos associados: A1 - Cortina Arbórea de proteção e enquadramento paisagístico na orla periférica da Central e A2 - Pastagens Biodiversas, semeadas dentro do perímetro da Central, com rebanhos de ovelhas de raça campaniça.

E como projetos complementares: C1 – Repovoamento de Azinheira (com azinheiras de bolota doce) – Indústria de Porco Preto; C2 – Plantio de ervas aromáticas; C3 – Eletrificação com renováveis da linha ferroviária da linha Funcheira (Ourique) /Beja; C4 – Centro de Investigação; C5 – Formação Técnico-Profissional Avançada e C6 – Linha de transporte de energia (o qual será sujeito a AIA).

Na área de estudo incidem os seguintes Instrumentos de Gestão Territorial: Plano Diretor Municipal (PDM) do Concelho de Ourique; Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA); Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Sado e Mira (PGRHSM) e Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Baixo Alentejo.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM de Ourique (publicado pela Resolução de Conselho de Ministros 35/2001, de 3 de abril e sucessivas retificações e alterações por adaptação) a área para implantação do projeto insere-se em "Espaços Agrícolas", designadamente "Áreas Agrícolas Preferenciais" e "Áreas Agrícolas Complementares" e, em "Espaços Florestais", designadamente "Espaços Florestais de Uso Múltiplo". As classes de espaço ocorrentes na área do projeto não apresentam vocação para a pretensão em análise, tendo a Assembleia Municipal emitido uma Declaração de Interesse Público Municipal ao projeto. No âmbito dos pareceres externos solicitados, a Câmara Municipal de Ourique, manifestou-se favorável ao projeto, face aos benefícios energéticos em matéria de energias renováveis, desde que salvaguardadas as zonas particularmente sensíveis, nomeadamente as áreas da RAN e da REN, e se consideradas no projeto as medidas de defesa da floresta contra incêndios estabelecidas no PMDFCI de Ourique e minimizados os riscos de erosão e contaminação do solo.

Quanto ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA), considera-se que o projeto se enquadra nos seus objetivos estratégicos no que concerne ao incentivo para produção de energia a partir de fontes renováveis.

Quanto ao Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Sado e Mira, a área da Central encontra-se na região RH6, não se prevendo, da avaliação efetuada, a ocorrência de impactes negativos sobre os recursos hídricos e qualidade da água, desde que acauteladas as distâncias legalmente estabelecidas às linhas de água existentes.

Quanto ao Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Baixo Alentejo, considera-se que o projeto se sobrepõe a uma área classificada como "Corredores Ecológicos", em particular na Cintura de Ourique. De acordo com os PROF "*Os corredores ecológicos contribuem para a formação de metapopulações de comunidades da fauna e da flora, tendo como objetivo conectar populações, núcleos ou elementos isolados, e integram os principais eixos de conexão, delimitados no mapa síntese, com uma largura máxima de 3 km.*" No entanto, da análise efetuada, atendendo aos objetivos e funções dos corredores ecológicos, verifica-se que a sobreposição da Central ao Corredor Ecológico induzirá impactes negativos, todavia de baixa magnitude e baixa significância, face à reduzida área de implantação da Central, comparativamente à área total do Corredor Ecológico.

No que se refere à ocupação de solos pertencentes à Reserva Ecológica Nacional (REN), considera-se, da avaliação efetuada, que este tipo de infraestruturas são compatíveis com áreas classificadas como "Leitos dos cursos de água", "Zonas ameaçadas pelas cheias" e "Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo".

Quanto à afetação de solos pertencentes à Reserva Agrícola Nacional (RAN), foi solicitado parecer à entidade competente nesta matéria, a Entidade Regional do Alentejo da RAN. Esta entidade emitiu parecer desfavorável à afetação das duas manchas de solo RAN (que totalizam 28,33 ha), face ao seu enquadramento no Artigo 22.º do respetivo Regime Jurídico e à Orientação superior existente, uma vez que sendo o fim exclusivo ou quase exclusivo do projeto a venda de energia à rede, o mesmo não tem enquadramento na exceção prevista no referido Regime.

A área de estudo (na qual se inclui o corredor da Linha elétrica) considerada no EIA foi de cerca de 986, 32 ha, sendo que 386 ha serão ocupados pelas várias infraestruturas que compõem a Central Fotovoltaica (Painéis, Caminhos, Valas de Cabos, PT, Subestação).

A área de estudo do projeto desenvolve-se na proximidade da povoação de Panóias, numa região essencialmente composta por espaços rurais onde predomina a cultura de sequeiro e olival. Relativamente à floresta, esta divide-se essencialmente em montado de sobro e azinho, eucaliptal e matos incultos. No que respeita à área específica do projeto, este localiza-se numa propriedade denominada Quinta Nova, que se caracteriza por extensas áreas agrícolas que correspondem maioritariamente a zonas de pastagens e de agropecuária, assim como zonas de culturas de sequeiro. Os espaços florestais da Quinta Nova são predominantemente compostos por sobreiros e azinheiras, que constituem biótopos de elevado valor ecológico e são caracterizados pela presença de um estrato arbóreo dominado por exemplares adultos de *Quercus rotundifolia* ou *Quercus suber*, podendo pontualmente ocorrer ambas as espécies; espaço florestal misto

composto por uma mistura de sobreiros, azinheiras, carrascos e matos; e floresta mista com eucaliptos e matos; e, já no limite exterior da Quinta verifica-se a presença de outras espécies florestais tais como espécies ribeirinhas.

Foram identificados quatro *habitats* naturais definidos pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro, na área de estudo: algumas manchas de azinhal formam o Habitat 9340 – Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia*, que se localiza, sobretudo, nas encostas do vale mais encaixado do rio Sado, a sul da área de inserção do projeto; a maior mancha que pertence ao habitat mais representativo na área, o Habitat 6310 – Montados de *Quercus spp.* de folha perene, localizado na elevação de Panóias e na zona sul do projeto; e, no rio Sado, o mosaico representado pelo Habitat 91B0 (Freixiais termófilos de *Fraxinus angustifolia*) e Habitat 92A0 (Florestas-galerias de *Salix alba* e *Populus alba*).

O edificado habitacional existente no interior da Quinta Nova mostra sinais de abandono, existindo casos em que já se encontra em ruína, correspondendo a edifícios anteriormente pertencentes ao monte da Quinta Nova. Existem ainda alguns apoios agrícolas. No que respeita a infraestruturas rodoviárias e ferroviárias, verifica-se que a área de implantação do projeto é atravessada pela rede viária nacional e municipal (CM 1225 e EN 261-4 e pela rede ferroviária, Linha do Alentejo, encontrando-se o apeadeiro de Panóias desativado e em ruínas. O curso de água e vegetação ripícola associada, pelo baixo grau de degradação que apresenta e com galeria ripícola bem conservada, também têm um interesse do ponto de vista ecológico. Em termos de qualidade visual o perímetro sul da área da Central apresenta valores paisagísticos associados à envolvente da albufeira da barragem Monte da Rocha, bem como a zona de acesso à povoação de Panóias.

Os principais impactes negativos da implementação da Central Fotovoltaica de Ourique serão resultantes das ações associadas à fase de construção do projeto dos quais se destaca a desmatção e desflorestação, a decapagem da camada superficial do solo nas áreas de implantação dos Painéis, Postos de Transformação, Subestação, e de novos acessos e valas de cabos e, a movimentação de terras associadas principalmente à construção da Subestação e Edifício de Comando.

Estas ações resultarão em impactes negativos significativos a muito significativos, dos quais se salientam os seguintes: alteração do uso do solo e a ocupação irreversível do solo pelas infraestruturas do projeto (afetação das classe “Áreas Agrícolas Complementares”, “Áreas Agrícolas Preferenciais” e em “Espaços Florestais de Uso Múltiplo”); destruição permanente de floresta de elevado valor conservacionista, com afetação/perda dos *habitats* com valor de conservação e protegidos por Lei (Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho), dos quais se destacam as áreas colonizadas por *Quercus rotundifolia* (azinheira), que constituem o habitat 6310 da Diretiva 92/43/CEE - Montados de *Quercus spp.* de folha perene e o habitat 9340 – Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia*; afetação de valores ecológicos importantes ao nível da componente florística arbórea, com destaque para a espécie protegida pela legislação (montados de azinho e azinheiras dispersas protegidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho), nomeadamente as áreas de montado de azinho localizadas na elevação de Panoias (FIAz1 da Figura 2 deste Parecer) e na zona sul da Central (FIAz2 da Figura 2 deste Parecer) com destruição de 800 exemplares de azinheiras, considerando-se, também, esta afetação de elevada significância económica para a região Alentejo;

afetação de duas manchas de solos pertencentes a áreas da Reserva Agrícola Nacional, que perfazem cerca de 23,8 ha; incremento de fenómenos de erosão provocados pela destruição do coberto vegetal, dado que a zona de intervenção apresenta uma tendência para a erosão hídrica, uma vez que na área em estudo predominam os solos com classes de capacidade correspondentes a usos com limitações moderadas, acentuadas ou severas, com riscos de erosão no máximo elevados e suscetíveis de utilização agrícola pouco intensiva (classe de capacidade D, E, C+D); intrusão visual que as ações associadas à desflorestação, desmatção, alteração da morfologia e instalação e presença progressiva dos Painéis introduzirão no território; alteração da qualidade visual da paisagem devido ao carácter visual intrusivo e permanente da presença dos Painéis, nomeadamente em áreas de elevada qualidade visual, nomeadamente sobre a povoação de Panóias, estrada de acesso a esta, N261-4, sobre o IC1, sobre o espelho de água da albufeira da barragem do Monte da Rocha e sobre o vale do rio Sado.

De acordo com o atrás mencionado, verifica-se, que os impactes negativos associados à implementação da Central Fotovoltaica de Ourique resultam, na sua generalidade, da alteração que se irá provocar no atual uso do solo, com efeitos negativos em grande parte dos fatores ambientais em avaliação. Desta forma, consideram-se os fatores Solo e Uso do Solo, Ecologia e Paisagem os fatores relevantes nesta avaliação, e o fator Socioeconomia determinante, sendo neste fator onde ocorrerão os impactes positivos deste projeto. Nomeadamente a criação de emprego na fase de obra, sendo a presença de trabalhadores indutora de alguma dinâmica económica nos serviços disponibilizados nas povoações mais próximas, sobretudo no ramo da restauração e alojamento e, na fase de exploração, o aumento da capacidade de produção de eletricidade com base em recursos endógenos e renováveis; a garantia da segurança de abastecimento do sistema elétrico; a redução das emissões de dióxido de carbono; e, a dinamização socioeconómica da zona, não só devido às atividades próprias da Central, mas também devido à existência de outros projetos associados e complementares. Salienta-se, também, a contribuição do projeto para um dos desígnios estratégicos do Alentejo, em termos de produção de energia com recurso a fontes renováveis.

Relativamente à consulta pública efetuada, dos dois pareceres recebidos, resultou a necessidade de se prever a consideração de uma medida de minimização, a qual foi integrada no ponto 11 deste Parecer.

No que diz respeito aos pareceres solicitados a entidades externas, salientam-se os pareceres emitidos pelo ICNF, ERARAN, CMO, DRAPAL, ANPC e IP,SA que face à sensibilidade das matérias das suas competências, nomeadamente a necessidade de proteger o montado e respetivos *habitats* identificados, as áreas condicionadas de solos da RAN, a articulação do projeto com o respetivo projeto associado A2 Pastagens Biodiversas e, a salvaguarda de servidões da rede rododiferroviária, consideraram a necessidade de se introduzir um conjunto de condicionantes ao projeto de execução, e de medidas de minimização que foram consideradas e integradas neste Parecer.

Assim, e face ao atrás exposto, apesar do carácter negativo dos impactes identificados, a CA considera que existem condicionantes que permitem salvaguardar as áreas de maior sensibilidade, nomeadamente floresta e *habitats* de elevado valor conservacionista, áreas da Reserva Agrícola Nacional, e áreas de elevado valor paisagístico e medidas que minimizam os impactes significativos a muito significativos acima identificados, a incluir no projeto de execução de forma que o projeto se possa integrar de forma equilibrada numa área cuja

identidade reflete o uso atual do solo.

Assim, face aos impactes positivos identificados e considerado que os impactes negativos são, na sua generalidade, suscetíveis de serem condicionados e minimizados, a Comissão de Avaliação propõe a emissão de parecer favorável ao Projeto de Execução da Central Fotovoltaica de Ourique, condicionado à:

- Articulação da calendarização do projeto da Central com o projeto complementar C6 - Linha de Transporte de Energia, assegurando que o início da fase de construção da Central Fotovoltaica ocorra após a obtenção de decisão favorável/favorável condicionada, no âmbito do procedimento de AIA do projeto C6.
- Reformulação do Layout da Central Fotovoltaica, nomeadamente reformulando/eliminando a distribuição dos painéis/mesas/setores, e relocizando a Subestação, tendo em consideração que se deve:
 - Excluir as áreas de montado de azinho e de *habitats* com valor de conservação e protegidos por lei, que integram as Parcela FIAz1 FIAz2, identificadas no parecer do ICNF e constantes da Figura 2 deste Parecer.
 - Excluir as duas manchas de solos classificadas como Reserva Agrícola Nacional.
 - Excluir o Sector 3B, de forma manter o acesso principal à povoação de Panóias, via N261-4/acesso ao IC1, visualmente livre, e não na forma de trincheira.
 - Cumprir o estabelecido nas disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, no âmbito das intervenções/alterações no âmbito da Rede Rodoferroviária sob jurisdição da Infraestruturas de Portugal, SA (IP). Nesse âmbito, todas as intervenções/alterações na Rede Rodoferroviária sob jurisdição desta entidade, devem ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da IP, SA.
 - Cumprir as medidas de defesa da floresta contra incêndios estabelecidas no PMDFCI de Ourique, entre outras a necessidade de criação na zona periférica da propriedade de um aceiro perimetral. Deve ser compatibilizado com o projeto da Cortina arbórea.
 - Identificar nos Sectores 2, 3A, 4 e 6, (excluindo as Parcela FIAz1 FIAz2) os Painéis que projetam o impacto visual negativo sobre o vale do Rio Sado, área de qualidade visual relevante e sobre a povoação de Panóias (Sector 2 e 3A sobre o lado poente e Sul da povoação de Panóias; Sector 4 sobre o lado nascente da povoação de Panóias). E aferir o impacto, com vista à potencial eliminação dos painéis mais impactantes, tendo em consideração as cumeadas existentes, o efeito da cortina arbóreo-arbustiva proposta e corrigida e a bacia visual dos sectores em causa. A proposta a apresentar deve ser fundamentada e demonstrativa da eliminação dos referidos impactes ou da sua minimização.
- Ao parecer favorável da DRAPAL para a implementação do projeto associado A2 – Pastagens Biodiversas.
- Apresentação à Autoridade de AIA, previamente ao Licenciamento, para análise e aprovação, dos seguintes Elementos:
 - Reformulação do *Layout* da Central Fotovoltaica, acompanhado de cartografia a escala de projeto de execução demonstrando o cumprimento das condicionantes acima identificadas.
 - Plano de Compensação Florestal, relativo ao corte/arranque de azinheiras necessário à implantação da Central Fotovoltaica. Deve contemplar um levantamento e quantificação rigorosa dos exemplares a abater (inseridos ou não em zona de povoamento).

- Projeto A1 - "Cortina Arbórea de proteção e enquadramento paisagístico na orla periférica da Central". A cortina arbórea-arbustiva proposta, como perimetral, deve também ser implantada ao longo da via N261-4 de ambos os lados. A cortina proposta, quer a perimetral quer a que deve ser implementada ao longo da N261-4 deve ser objeto de estudo mais cuidado e deve observar as situações onde o relevo, por si só permite a ocultação do projeto, para que a cortina arbóreo-arbustiva possa ser interrompida e não se assuma ela mesma um elemento dissonante na Paisagem, quer pela continuidade quer pela densidade. Deve ser realizada uma proposta mais flexível e orgânica, na extensão, na largura e na criação de descontinuidades, que deve ser apresentada para avaliação.
- Rever e apresentar o projeto de Recuperação e Integração Paisagística para a Subestação de acordo com as alterações ao *layout* que venham a ser introduzidas.
- Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), alterado e adaptado de forma a integrar todas as condicionantes e medidas de minimização resultantes do procedimento de AIA, do qual deve constar, Carta de Condicionantes à localização de estaleiros, manchas de empréstimo e deposição de terras sobranes com a implantação dos elementos patrimoniais e com identificação de todas as ocorrências patrimoniais inventariadas.
- Apresentação dos elementos para análise e aprovação, previamente ao início da Obra, previstos neste Parecer.
- Implementação da seguinte Medida de Compensação:
 - No que se refere à possibilidade de virem a ser abatidos exemplares de quercíneas, deve ser garantida a compensação do abate de quercíneas que resulte da implementação do projeto, de acordo com a reformulação aprovada (em área a determinar), mediante a prévia obtenção da autorização, tendo em consideração que:
 - De quercíneas isoladas, do número de exemplares abatidos multiplicado por um fator de 1,25, devendo ser assegurada uma distância mínima de proteção aos exemplares de sobreiros e azinheiras de, pelo menos 2 vezes o raio da área de projeção da copa, onde não são permitidas operações como a mobilização do solo, ou outras, que possam danificar as árvores, nomeadamente as raízes, pernadas, ramos e troncos.
 - Os terrenos devem ter a possibilidade de ficarem cativos.
 - Na plantação a efetuar, deve ser garantido o seu acompanhamento.
- Implementação das Medidas de Minimização referidas neste Parecer.
- Implementação de um Plano de Monitorização do Ruído.

De salientar que o projeto da Central Fotovoltaica de Ourique tem como projeto complementar o projeto da linha de transporte de energia a 400kV, sem o qual não a Central não poderá entrar em exploração, e que será objeto de AIA, apesar de nesta fase se ter apresentado o respetivo corredor e as principais condicionantes. Desta forma, no âmbito do EIA que vier a ser realizado para o projeto da Linha, considera-se relevante salientar, face à sensibilidade da área em que se desenvolve e das condicionantes existentes, a necessidade de se efetuar uma adequada avaliação de impactes cumulativos com o projeto da Central.

Na sequência da avaliação desenvolvida, e em cumprimento do disposto no artigo 18.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, procedeu-se também à determinação do índice de avaliação ponderada de impactes ambientais. Em resultado, foi determinado um índice de valor 4, conforme descrito no anexo III.

11. Condicionantes, Elementos a remeter à Autoridade de AIA, Medidas de Minimização e Compensação e Plano de Monitorização

Condicionante Geral

1. Assegurar a articulação da calendarização do projeto da Central com o projeto complementar C6 Linha de Transporte de Energia, assegurando que o início da fase de construção da Central Fotovoltaica ocorra após a obtenção de decisão favorável/favorável condicionada, no âmbito do procedimento de AIA do projeto C6.

Condicionantes para o Projeto de Execução:

1. Reformulação do Layout da Central Fotovoltaica, nomeadamente reformulando/eliminando a distribuição dos painéis/mesas/setores, e realocizando a Subestação, tendo em consideração que se deve:
 - 1.1. Excluir as áreas de montado de azinho e de *habitats* com valor de conservação e protegidos por lei, que integram as Parcela FIAz1 FIAz2, identificadas no parecer do ICNF e constantes da Figura 2 deste Parecer.
 - 1.2. Excluir as duas manchas de solos classificadas como Reserva Agrícola Nacional.
 - 1.3. Excluir o Sector 3B, de forma manter o acesso principal à povoação de Panóias, via N261-4/acesso ao IC1, visualmente livre, e não na forma de trincheira.
 - 1.4. Cumprir o estabelecido nas disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, no âmbito das intervenções/alterações no âmbito da Rede Rodoferroviária sob jurisdição da Infraestruturas de Portugal, SA (IP). Nesse âmbito, todas as intervenções/alterações na Rede Rodoferroviária sob jurisdição desta entidade, devem ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da IP, SA.
 - 1.5. Cumprir as medidas de defesa da floresta contra incêndios estabelecidas no PMDFCI de Ourique, entre outras a necessidade de criação na zona periférica da propriedade de um aceiro perimetral. Deve ser compatibilizado com o projeto da Cortina arbórea.
 - 1.6. Identificar nos Sectores 2, 3A, 4 e 6, (excluindo as Parcela FIAz1 FIAz2) os Painéis que projetam o impacto visual negativo sobre o vale do Rio Sado, área de qualidade visual relevante e sobre a povoação de Panóias (Sector 2 e 3A sobre o lado poente e Sul da povoação de Panóias; Sector 4 sobre o lado nascente da povoação de Panóias). E aferir o impacto, com vista à potencial eliminação dos painéis mais impactantes, tendo em consideração as cumeadas existentes, o efeito da cortina arbóreo-arbustiva proposta e corrigida e a bacia visual dos sectores em causa. A proposta a apresentar deve ser fundamentada e demonstrativa da eliminação dos referidos impactos ou da sua minimização.
2. Parecer favorável da DRAPAL para a implementação do projeto associado A2 – Pastagens Biodiversas.

Elementos a apresentar à Autoridade de AIA, previamente ao Licenciamento, para análise e aprovação:

1. Reformulação do *Layout* da Central Fotovoltaica, acompanhado de cartografia a escala de projeto de execução demonstrando o cumprimento das condicionantes acima identificadas.
2. Plano de Compensação Florestal, relativo ao corte/arranque de azinheiras necessário à implantação da Central Fotovoltaica. Deve contemplar um levantamento e quantificação rigorosa dos exemplares a abater (inseridos ou não em zona de povoamento).
3. Projeto A1 - Cortina Arbórea de proteção e enquadramento paisagístico na orla periférica da Central. A cortina arbórea-arbustiva proposta, como perimetral, deve também ser implantada ao longo da via N261-4 de ambos os lados. A cortina proposta, quer a perimetral quer a que deve ser implementada ao longo da N261-4 deve ser objeto de estudo mais cuidado e deve observar as situações onde o relevo, por si só permite a ocultação do projeto, para que a cortina arbóreo-arbustiva possa ser interrompida e não se assumam ela mesma um elemento dissonante na Paisagem, quer pela continuidade quer pela densidade. Deve ser realizada uma proposta mais flexível e orgânica, na extensão, na largura e na criação de descontinuidades, que deve ser apresentada para avaliação.
4. Projeto de Recuperação e Integração Paisagística para a Subestação revisto, de acordo com as alterações ao *layout* que venham a ser introduzidas.
5. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), alterado e adaptado de forma a integrar todas as condicionantes e medidas de minimização resultantes do procedimento de AIA, do qual deve constar, Carta de Condicionantes à localização de estaleiros, manchas de empréstimo e deposição de terras sobrantes com a implantação dos elementos patrimoniais e com identificação de todas as ocorrências patrimoniais inventariadas.

Em Sede de Licenciamento, deve ser verificado:

1. Integração do Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra nos Cadernos de Encargos de todas as componentes do projeto de execução.

Elementos a entregar à Autoridade de AIA previamente ao início da obra:

1. Plano de Integração Paisagística das Áreas Afetadas pela Empreitada, previsto no PAAO. No mesmo deve constar cartografia com o levantamentos de todas as áreas que foram objeto de intervenção, devendo para cada área ser definido o tipo de intervenções para a sua recuperação e integração paisagística.
2. Cartografia com a "Localização das áreas de compensação das quercíneas", de acordo o "Plano de Compensação Florestal" aprovado. Esta informação deve ser acompanhada das *shapesfiles* com a localização dos terrenos disponíveis para compensação das quercíneas das áreas mencionadas.
3. Projeto A2 Pastagens Biodiversas, dentro do perímetro da Central, com rebanhos de ovelhas de raça campaniça.
4. Projeto C1 Repovoamento de Azinheira (com azinheiras de bolota doce) – Indústria de Porco Preto.
5. Projeto C2 Plantio de ervas aromáticas.

Medidas de Minimização

Medidas Gerais

1. Todas as medidas de minimização dirigidas às fases prévia à construção e de construção devem constar do caderno de encargos da empreitada e ser consideradas no PAAO, sem prejuízo de outras que se venham a verificar necessárias.

Fase Prévia à Obra

2. Implementar o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO).
3. Implementar os Planos de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) onde se encontra definido o destino final mais adequado para os diferentes tipos de resíduos suscetíveis de virem a ser produzidos durante a fase de construção.
4. Realizar Formação Ambiental, com vista à sensibilização ambiental dos trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. As ações de formação e sensibilização devem englobar, pelo menos, os seguintes temas:
 - 4.1 Conhecimento, proteção e preservação dos valores ambientais e sociais existentes, bem como das áreas envolventes e respetivos usos.
 - 4.2 Impactes ambientais associados às principais atividades a desenvolver na obra e respetivas práticas ambientais a adotar.
 - 4.3 Regras e procedimentos a assegurar na gestão dos resíduos da obra.
 - 4.4 Comportamentos preventivos e procedimentos a adotar em caso de acidente ambiental.
 - 4.5 Regras de circulação rodoviária junto de recetores sensíveis.
5. Promover a divulgação do projeto pelos meios locais, nomeadamente nas Juntas de Freguesia / Uniões de Freguesia e adotar um dispositivo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto, o qual deve estar operacional antes do início da obra:
 - 5.1. Comunicar o início da construção à Câmara Municipal de Ourique, Uniões das Freguesias (União das Freguesias de Panóias e Conceição, União das Freguesias de Garvão e Santa Luzia e Junta de Freguesia de Ourique) atravessadas pelo projeto.
 - 5.2. Disponibilizar um número de atendimento ao público e assegurar a realização de reuniões quando necessário.
 - 5.3. Afixar o número de atendimento ao público à entrada do estaleiro e em cada frente de obra.
 - 5.4. Disponibilizar livros de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto nas juntas de freguesia/uniões de freguesia.
 - 5.5. Contactar telefonicamente, com periodicidade mensal, as juntas de freguesia/uniões de freguesia. Caso existam, proceder ao levantamento das reclamações/pedidos de informação do mês presencialmente nas juntas de freguesia/uniões de freguesia.
 - 5.6. Proceder ao encaminhamento de reclamações e pedidos de informação.
 - 5.7. Após a reposição das condições iniciais, proceder à recolha dos livros de reclamações existentes nas juntas de freguesia/uniões de freguesia e proceder à entrega de cartões com o contacto em fase de exploração.

- 5.8. Os resultados do acompanhamento serão inseridos no Relatório Final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental.
6. Definir um faseamento das ações de construção que permita evitar a época de reprodução das espécies de aves mais sensíveis, ou seja, entre março e julho.
 7. Restringir e balizar a área de intervenção ao estritamente necessário.
 8. Todos os exemplares arbóreos, em particular azinheiras e sobreiros, que se localizem próximo das áreas de intervenção devem ser balizados e salvaguardados na sua integridade física. A balizagem, enquanto medida preventiva e de proteção à não compactação do solo, deve ser realizada na linha de projeção horizontal da copa do exemplar arbóreo em causa, em todo o seu perímetro ou apenas na extensão voltada para o lado da intervenção.
 9. Observar cuidadosamente todos os sobreiros ou azinheiras antes do corte/abate, evitando a potencial destruição de ninhos ou de abrigos de morcegos.
 10. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática das áreas destinadas à implantação do estaleiro, após a sua desmatção, que de acordo com os resultado, pode vir a ser condicionado.
 11. Não implantar estaleiros, novos acessos à obra ou utilizar áreas de empréstimo e de depósito de inertes, situadas a menos de 50 m das ocorrências patrimoniais inventariadas ou das que ainda venham a ser identificadas no decorrer da empreitada, salvo situações devidamente justificadas.
 12. Conservação *in situ* das ocorrências patrimoniais n.ºs 1 e 2, que não devem ser afetadas por quaisquer infraestruturas de projeto e que devem encontrar-se afastadas a mais de 100 m.
 13. Proceder, relativamente à ocorrência patrimonial n.º 17, à limpeza do local para determinar a sua eventual natureza e avaliar a necessidade de realizar sondagens arqueológicas de diagnóstico.
 14. Efetuar, relativamente às ocorrências patrimoniais n.ºs 6, 13, 15 e 16, a sua limpeza, registo gráfico e fotográfico e proceder à elaboração das respetivas memórias descritivas.
 15. Proceder, relativamente à ocorrência patrimonial n.º 7, ao registo gráfico, levantamento fotográfico e elaboração de uma memória descritiva da Quinta.
 16. Proceder à vedação e sinalização das ocorrências patrimoniais n.ºs 5, 7, 10, 11, 12, 14, 18, 20 e 21, que devem igualmente ser objeto de registo fotográfico.
 17. Proceder à vedação das ocorrências patrimoniais n.ºs 8, 9 e 19, que devem igualmente ser objeto de registo fotográfico.

Estaleiro

18. Proceder à sinalização adequada dos trabalhos e dos acessos à obra, assegurando as acessibilidades da população a terrenos e caminhos.
19. Prever a saída de veículos das zonas do estaleiro e das frentes de obra para a via pública de modo a minimizar o arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.
20. Transportar os materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta.
21. Garantir que a lavagem de autobetoneiras será ser feita apenas na central de betonagem, procedendo-se em local próprio na obra apenas à lavagem dos resíduos de betão das calhas de betonagem. Prever uma bacia de lavagem com geotêxtil e garantir o encaminhamento dos resíduos de betão para destino final.

22. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.
23. Prever meios de contenção de derrames próximos dos locais de utilização das Substâncias e Preparações Perigosas.
24. Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos.

Fase de Construção

25. Facultar a Carta de Condicionantes a cada empreiteiro.
26. Não ocupar a via pública com máquinas ou equipamentos e, não perturbar a normal circulação rodoviária nas mesmas.
27. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
28. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
29. As terras provenientes da decapagem do solo devem ser separadas e posteriormente utilizadas na recuperação das áreas afetadas temporariamente no decorrer da implementação do projeto.
30. Impedir o fogueamento durante o verão (especialmente no período crítico de incêndios), uma vez que, nesta época, o risco de incêndio é mais elevado.
31. Salvaguardar as espécies autóctones quando se efetuar o desbaste seletivo de vegetação.
32. Remover a biomassa vegetal e outros resíduos resultantes das atividades de desmatamento os quais devem ser reencaminhados para destino final adequado, privilegiando a sua reutilização.
33. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
34. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
35. Nas zonas em que sejam executadas obras que possam afetar as linhas de água, implementar medidas que visem interferir o mínimo possível no regime hídrico, no coberto vegetal preexistente e na estabilidade das margens. Nunca interromper o escoamento natural da linha de água.
36. Evitar a inclinação dos taludes, de forma a minimizar os potenciais impactes relacionados com a erosão e deslizamentos de terras.
37. Tendo em consideração que o PE é atravessado por uma linha elétrica de Muito Alta Tensão de 150 kV respeitar as distâncias de proteção contra contactos acidentais em conformidade com o Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro.
38. Garantir condições de acessibilidade e operação aos meios de socorro.
39. Adotar medidas de segurança, de modo a garantir que a manobra de viaturas e o manuseamento de equipamentos não originem focos de incêndio.

40. Cumprir as disposições legais vigentes, nomeadamente as de prevenção de incêndios florestais na remoção e transporte dos resíduos decorrentes de operações de desmatamento.
41. O acompanhamento arqueológico a executar na fase de obra deve ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho, sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais mas simultâneas.
42. O acompanhamento arqueológico da obra deve incidir em todos os trabalhos, durante a instalação do estaleiro, as fases de decapagem, desmatamento, terraplenagens, depósito e empréstimo de inertes, abertura de acessos, escavação de caboucos, depósito de terras sobrantes e de todas as ações que impliquem revolvimento de solos.
43. Após a desmatamento, efetuar a prospeção arqueológica sistemática das áreas de incidência direta de todas as componentes de obra e onde a visibilidade tenha sido nula ou reduzida.
44. Conservar *in situ* (mesmo que de forma passiva), as ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardar pelo registo.
45. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras), nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas.
46. Colocar em depósito credenciado pelo organismo de tutela os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra.
47. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais localizadas até 25 m das componentes de projeto de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada.
48. Efetuar a sinalização das ocorrências situadas, até cerca de 50 m da obra, condicionando a circulação de modo a evitar a sua afetação.
49. No decorrer dos trabalhos arqueológicos produzir mensalmente Relatórios de Progresso, que devem descrever os trabalhos arqueológicos realizados e caracterizar de modo genérico os vestígios arqueológicos eventualmente detetados, integrando a informação cartográfica e fotográfica relevante.
50. Cumprir o Plano de Compensação Florestal.
51. Proceder sempre que se justificar, a aspersão de água nos zonas de estaleiros, frentes de obra e nos acessos utilizados pelos veículos durante os períodos secos.
52. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
53. No caso de vir a ser necessário, a utilização de explosivos para a execução das escavações deve ser previamente autorizada pelo Dono de Obra e deve respeitar as condições definidas nas cláusulas técnicas especiais da REN, S.A..
54. As intervenções em espécies protegidas (sobreiro e azinheira) devem ser solicitadas aos organismos competentes as autorizações necessárias.

55. Limitar a desmatção e o corte de árvores à área essencial para o bom funcionamento da obra, devendo proceder-se sempre que possível apenas ao decote da vegetação.
56. Implementar os PPGRCD, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos.
57. A construção de novos acessos, principais ou paralelos às mesas deve fazer-se segundo as curvas de nível de forma, a que também sejam compatibilizados com a estrutura da rede de drenagem superficial.
58. Os materiais inertes a utilizar no revestimento superficial – camada de desgaste - dos acessos devem ser materiais locais, que permitam a manutenção de tonalidades próximas do existente. Não devem assim ser utilizados materiais de maior refletância como saibros.
59. Os materiais inertes a utilizar nos pavimentos superficiais da área afeta à subestação devem ser materiais locais que permitam a manutenção de tonalidades próximas do existente. Não devem assim ser utilizados materiais de maior refletância como saibros ou tonalidades brancas.
60. Nos locais onde se possa registar erosão deve proceder-se à armação do terreno com recurso estruturas leves de retenção do solo, segundo as curvas de nível em todas as áreas com pendentes que representem riscos notórios de perda de solo. As técnicas de armação do solo podem suportar-se em muretes de pequena altura, a estabelecer consoante os casos, construídos com pedra seca local e/ou com recurso aos troncos de madeira, resultantes da desflorestação, para a construção de paliçadas horizontais, com base nas técnicas de engenharia natural.
61. Revestir com pedra local as valas/valetas de drenagem das águas pluviais, nas zonas de maior declive.
62. Implementar o Projeto de Recuperação e Integração Paisagística para a Subestação de acordo com as alterações que venham a ser introduzidas.
63. Implementar soluções de integração dos revestimentos exteriores e cobertura das cabines de postos de transformação, com baixos níveis de refletância de luz e pela utilização de materiais locais.

Fase de Exploração

64. Implementar o “Plano de Compensação Florestal”.
65. Implementar os Projetos A2, C1 e C2 aprovados.
66. Fornecer aos empreiteiros e subempreiteiros a Carta de Condicionantes atualizada com todas as ocorrências patrimoniais, sempre que se desenvolverem ações de manutenção ou outros trabalhos.
67. Proceder a ações de manutenção, de acordo com o constante no Plano Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO), nomeadamente nas áreas que foram alvo de recuperação (áreas que tenham sido afetadas pela obra ou nas áreas em que se procedeu a ações de requalificação ambiental); da formação herbácea que se constituiu na área referente à central fotovoltaica; e, dos sistemas de drenagem estabelecidos na fase de construção, designadamente das pequenas valas construídas ao longo das curvas de nível, assim como das pequenas estruturas construídas nas linhas de escorrência. Recorrer, para a limpeza das espécies herbáceas, a uma roçadora de matos.
68. Proceder à observação de processos de erosão dos solos nos sectores das mesas, sobretudo nas vertentes mais declivosas, procurando-se identificar áreas com vestígios de ravinamentos. Nas áreas onde se verifica a ocorrência destes processos de erosão poderão adotar-se medidas de encaminhamento do escoamento

superficial para a rede hidrográfica, ou em casos de acentuado risco de ravinamento e erosão laminar reforçar a proteção do solo com fragmentos de rocha existente na vasta área da Central Fotovoltaica com vista a proteger o solo nos locais de descarga das águas da precipitação que escorrem sobre os painéis e se concentram na base destes.

69. Nas áreas com contratos de prospeção e pesquisa contactar as respetivas empresas para que os direitos adquiridos nesta servidão mineira possam ser articulados com a execução deste projeto fotovoltaico. Deve ser solicitada, junto da DGEG, a delimitação desta área, assim como a sua situação atual.
70. No caso de se detetarem novos elementos referentes ao património geológico, durante a preparação da exploração, informar as respetivas entidades competentes.
71. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial legalmente aplicáveis e do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
72. Elaborar um Plano de Emergência Interno da Instalação, da responsabilidade do Dono da Obra, identificando os riscos, procedimentos e ações para dar resposta a situações de emergência no interior da central fotovoltaica.
73. Informar o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal de Ourique sobre a entrada em funcionamento do projeto, de modo a que estes possam proceder à eventual atualização do Plano Municipal de Emergência e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
74. Garantir a manutenção e preservação do material vegetal quer das cortinas arbóreo-arbustivas a plantar quer do utilizado na integração da Subestação de acordo com o previsto nos respetivos projetos.

Fase de Desativação

75. Assim que houver intenção de desativar o projeto ou alguma das suas componentes apresentar à autoridade de AIA um plano de desativação pormenorizado. Este plano deve contemplar, pelo menos:
 - 75.1. A solução final de requalificação da área de implantação das infraestruturas construídas, a qual deve ser compatível com os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
 - 75.2. As ações de desmantelamento e obra a ter lugar.
 - 75.3. O destino a dar a todos os elementos retirados.
 - 75.4. Um plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.
 - 75.5. Um projeto específico das ações de descompactação a executar nas áreas de recarga que tenham sido impermeabilizadas pelas infraestruturas, a fim de restabelecer as condições naturais de infiltração e de armazenamento dos níveis aquíferos.
76. Proceder à recuperação dos caminhos em caso de eventual desativação da Central, fundamentado no hipotético interesse que possam vir a ter, nomeadamente no combate a incêndios.

Medidas de Compensação

77. Garantir a compensação do abate de quercíneas que resulte da implementação do projeto, de acordo com a reformulação aprovada, em área a determinar, mediante a prévia obtenção da autorização, tendo em consideração que:
 - 76.1 De quercíneas isoladas, do n.º de exemplares abatidos multiplicado por um fator de 1,25, devendo ser assegurada uma distância mínima de proteção aos exemplares de sobreiros e azinheiras de, pelo

menos 2 vezes o raio da área de projeção da copa, onde não são permitidas operações como a mobilização do solo, ou outras, que possam danificar as árvores, nomeadamente as raízes, pernas, ramos e troncos.

76.2 Os terrenos devem ter a possibilidade de ficarem cativos.

76.3 Na plantação a efetuar, deve ser garantido o seu acompanhamento.

78. Concretizar a plantação em época do ano apropriada ao bom desenvolvimento das árvores e após a reposição da topografia inicial, através por exemplo de colocação das terras sobranças da empreitada, sendo que a camada superficial deverá corresponder a terra vegetal decapada dos locais de intervenção da empreitada.
79. Garantir na plantação a efetuar, a médio/longo prazo o acompanhamento das árvores ao longo do seu crescimento, prevendo mecanismos de proteção da herbívora e a reposição de exemplares perdidos (retanxa).
80. Efetuar o controlo da vegetação espontânea e controlo fitossanitário (identificação de pragas e doenças).
81. Apresentar um Plano de Recuperação Biofísica e Paisagística que inclua as ações de seguimento e monitorização referidas.

Plano de Monitorização Ruído

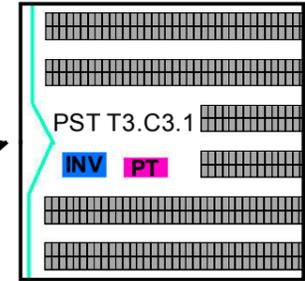
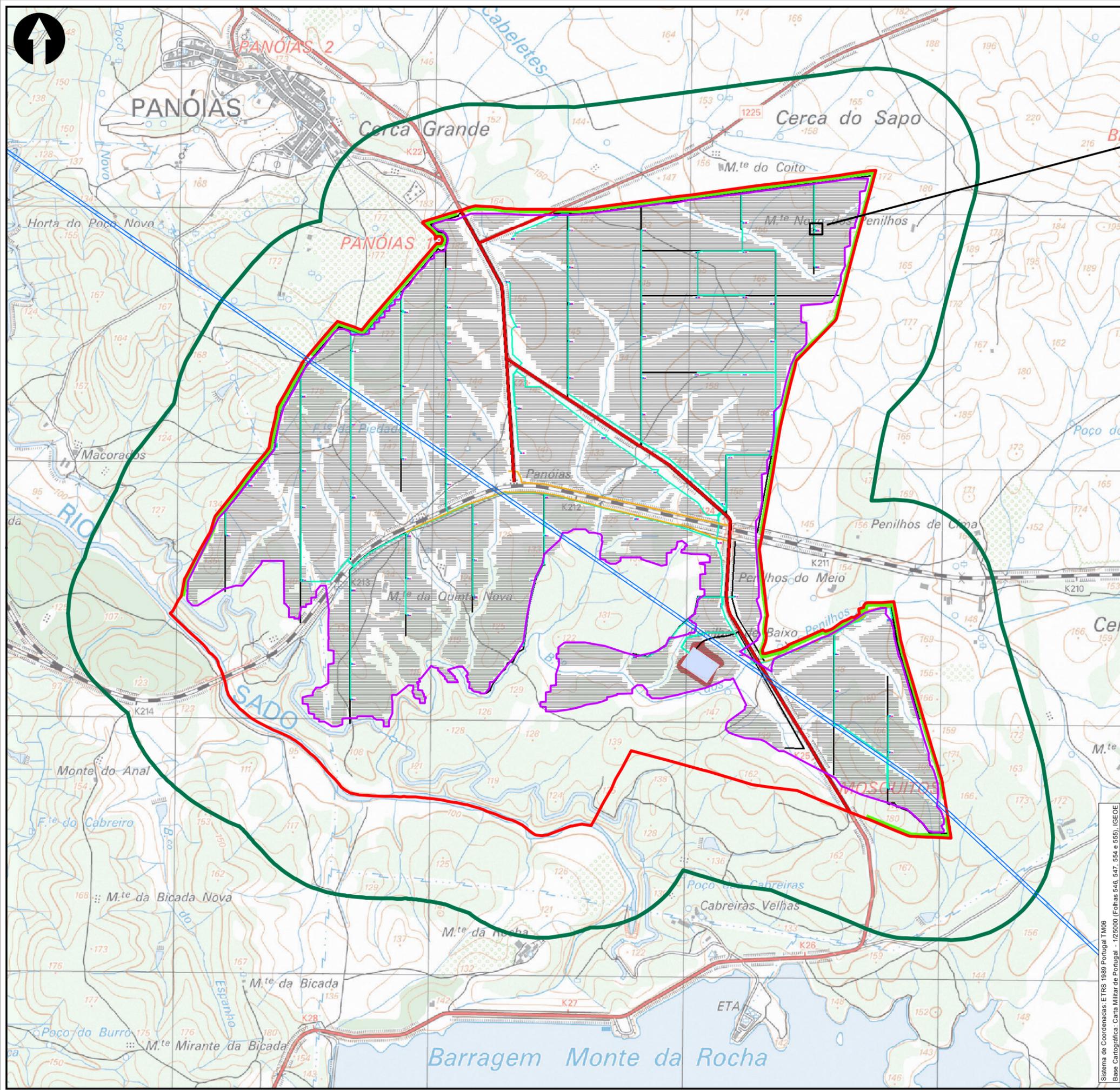
82. Deverá o proponente no 1º ano de exploração apresentar os resultados da análise em frequência dos equipamentos instalados, tomando como recetor sensível o local R6.

P`la Comissão de Avaliação



(Dora Beja)

Anexo I: Implantação do Projeto



Simbologia

- Área de estudo
- Limite da Quinta Nova
- Linha Sines-Ourique 1/2, a 150 kV
- Elementos de projeto**
- Área de implantação do projeto
- Painéis fotovoltaicos
- Postos de transformação
- Inversores
- Vala de cabos
- Subestação
- Taludes da subestação
- Acessos a construir
- Acessos existentes em terra batida
- Rede viária existente
- Cortina arbórea

REV.	DATA	DES.	APROV.	DESIGNAÇÃO

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DA PROMAN, NÃO PODE SER UTILIZADO, REPRODUZIDO, NO TODO OU EM PARTE OU COMUNICADO A TERCEIROS SEM SUA EXPRESSA AUTORIZAÇÃO

PROJETO

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
DA CENTRAL FOTOVOLTAICA DE OURIQUE, DE 300 MW

DESIGNAÇÃO

IMPLANTAÇÃO DO PROJETO


ISDC


PROMAN
CENTRO DE ESTUDOS E PROJETOS S.A.

DES. Hugo Faria	ESCALAS	DESENHO N°	FOLHA	REVISÃO
APROV. Cristina Reis	1:15000	1	1/1	
DATA Jul 2017		Nº ARQUIVO	17.001-001	

Sistema de Coordenadas: ETRS 1989 Portugal TM06
Base Cartográfica: Carta Militar de Portugal - 1:25000 (Folhas 546, 547, 554 e 555), IGEOE

Anexo II: Pareceres Externos

ICNF, I.P.	SAÍDA <i>Qua</i>
DATA <i>2017.12.29</i>	
N.º	

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P
Agência Portuguesa do Ambiente; IP
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Ap. 7585
2610-124 Amadora

SUA REFERÊNCIA
Ofic. Ref.º n.º S067811-201711-DAIA.DAP
Of. Circular DAIA.DAP.00164.2017

SUA COMUNICAÇÃO DE
24/11/2017

NOSSA REFERÊNCIA
64070/2017/DCNF-ALT/DPAP
20/12/2017

**ASSUNTO: Emissão de Parecer Relativo ao Processo de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA n.º 2973):
Central Fotovoltaica de Ourique.**

Projeto: Central Fotovoltaica de Ourique, 300 MW.

Proponente: ISDC - International Solar Development Corporation Lda., NIPC 513 800 948

Local: Quinta Nova

Freguesia: União das Freguesias de Panóias e Conceição.

Concelho: Ourique

Distrito: Beja

1. A Agência Portuguesa do Ambiente enviou para a Delegação de Mértola do DCNFA/ICNF o Ofício Ref.º n.º S067811-201711-DAIA.DAP, em 24/11/2017, Of. Circular DAIA.DAP.00164.2017, que teve a entrada n.º 100907/2017ICNF/DCNF-ALT/DPAP, em 28/11/2017, solicitando a emissão de parecer específico até ao dia 20/12/2017, a fim de poder ser integrado no parecer final a emitir pela Comissão de Avaliação.

2. O atual regime jurídico da AIA) encontra-se instituído pelo Decreto-Lei n.º 151- B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, transpondo para a ordem jurídica interna a diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente.

Encontram-se tipificados os projetos que estão sujeitos a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) no anexo I e anexo II do atual regime jurídico. **Pela sua tipologia e características, o projeto em estudo (construção de um parque fotovoltaico com potência instalada de 300 MW) encontra-se abrangido pelo Anexo II, 3 – Indústria da Energia, alínea a) Instalações industriais destinadas à produção de energia elétrica (...).**

2. As características e os elementos enviados foram os seguintes:



a) A “Central Fotovoltaica de Ourique” com uma potência de 300 MW, será instalada no prédio rústico “Quinta Nova”, sito na União das Freguesias de Panóias e Conceição, concelho de Ourique, distrito de Beja numa área de implantação total do projeto com cerca de 368 ha (Fig. 1, 2 e 3);

b) Através da visita técnica de campo feita ao local a 14/12/2017, constatou-se que a área de implementação do projeto tem as seguintes características:

b.1) A fisiografia apresenta um caráter suavemente ondulado, com baixas amplitudes altimétricas;

b.2) Em termos de declives, a área é maioritariamente aplanada, exceto a elevação próximo da localidade de Panóias;

b.3) Existência de diversas linhas de escorrência que afluem ao rio Sado, que se implanta ao longo do limite sudoeste da área de implantação do projeto;

b.4) Em termos de uso e ocupação do solo, verifica-se a existência de áreas agrícolas (tipologia com maior expressão) nas quais existem azinheiras dispersas em número muito reduzido, áreas agroflorestais e áreas edificadas e artificializadas (ruínas, apoios agrícolas, rede viária e ferroviária, entre outras infraestruturas).

As áreas agrícolas correspondem a zonas de pastagens e culturas extensivas de sequeiro, ondem existem pontualmente azinheiras dispersas, e são complementadas com atividade pastoril (Fig. 6 a 11). Para esta área foi definida a “Parcela Ag”, com uma área estimada de 234,340 ha (Fig 4 e 5).

Nas áreas agroflorestais o coberto herbáceo é ocupado maioritariamente por pastagens naturais, com existência pontual de matos (predomínio da esteva), sendo uma área também dedicada à pastorícia (Fig. 12 a 19).

Procedemos à divisão das áreas agroflorestais em duas parcelas (Fig. 4 e 5), que passamos a designar por “Parcela FIAz1”, com uma área de 22,632 ha (Fig. 12 a 14), e “Parcela FIAz2”, com uma área de 120,396 ha (Fig. 15 a 19).

b.5) As linhas de água têm um caudal nulo na época estival. São na sua generalidade linhas de água cujo regime de escoamento é muito dependente da precipitação.



b.6) Embora a localização do projeto se encontre fora do Sistema Nacional de Áreas Classificadas de acordo com a cartografia apresentada existe uma grande área de pastagem apresentando um habitat caraterístico da avifauna estepária, pelo que se **procedeu a uma avaliação no local por forma atestar a ocorrência de espécies de avifauna com elevado estatuto de proteção descrita no Anexo I da Diretiva aves, não tendo sido observado nenhum exemplar.**

c) Ordenamento do Território e Condicionantes:

c.1) Segundo a carta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Ourique (publicado na Resolução de Conselho de Ministros 35/2001, de 3 de abril e sucessivas rectificação e alterações por adaptação) a área de implantação do projeto em estudo enquadra-se em zonas classificadas como:

- **Espaços agrícolas, nomeadamente espaços agrícolas preferenciais e espaços agrícolas complementares;**
- **Espaços florestais, particularmente em espaços florestais de uso múltiplo.**

Os espaços agrícolas e os espaços florestais integram a categoria de “espaço rural”.

“Nos espaços rurais são proibidas, sem prévia autorização municipal, as práticas que conduzam à destruição do revestimento vegetal que não tenham fim agrícola, bem como as operações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável, salvo autorização municipal e da administração central nas situações dela dependentes, conforme legislação em vigor.” (art.º 56º).

“As construções de novos edifícios nas áreas rurais não poderão exceder um piso, ou dois pisos quando a morfologia do terreno assim permitir;” (n.º 4 do art.º 63.º).

“Excetua -se desta última disposição os silos, depósitos de água e instalações especiais tecnicamente Justificadas”; (n.º 5 do art.º 63.º).

“Nos prédios que abrangem simultaneamente áreas de RAN ou áreas de proteção a valores do património natural ou áreas de proteção e enquadramento e outras áreas rurais, os novos edifícios situar-se-ão, obrigatoriamente, nestas últimas;” (n.º 9 do art.º 63.º).

c.1.1) São considerados espaços agrícolas preferenciais “As áreas agrícolas preferenciais são, maioritariamente, constituídas por solos de grande aptidão agrícola incluídos na RAN.” (art.º 34.º). Na área de implementação do projeto estes espaços ocupam uma área de 25,6 ha (6,95% da área total).



c.1.2) São considerados **espaços agrícolas complementares** *“As áreas agrícolas complementares são constituídas por áreas que, embora não incluídas na RAN, são cultivadas fazendo parte dos sistemas culturais do concelho e que foram inventariadas no âmbito da carta de uso atual do solo.”* (n.º 1 do art.º 35.º).

“Incluem-se as culturas arvenses de sequeiro, as culturas arvenses de regadio, os prados naturais, os pomares e os olivais.” (n.º 2 do art.º 35.º).

Na área de implementação do projeto estes espaços ocupam uma área de 225,4 ha (61,14% da área total).

c.1.3) Nos **espaços florestais de uso múltiplo** *“(…) incluem -se as áreas de risco de erosão, as cabeceiras das linhas de água inventariadas no âmbito da REN e incluem -se também os montados de sobro, os montados de azinho e os montados mistos de sobro e de azinho com o objetivo de lhes dar um estatuto de proteção que os preserve.”* (n.º 1 do art.º 37.º).

“Incluem-se ainda os prados naturais e ou prados semeados sob coberto de montado.” (n.º 2 do art.º 37.º).

“A capacidade construtiva nestas áreas é definida nos artigos 66.º e 67.º.” (n.º 3 do art.º 37.º).

Na área de implementação do projeto estes espaços ocupam uma área de 116,8 ha (31,74% da área total).

c.1.4.) Atendendo às classes de espaços existentes na área do projeto não terem vocação para a implantação de uma central solar e que **requerem a atribuição do estatuto de interesse público municipal**, o promotor solicitou à Câmara Municipal de Ourique uma apreciação do projeto tendo em vista a obtenção do referido estatuto. Na sequência do solicitado, a 14 de julho de 2017, em Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal e por unanimidade, a Autarquia emitiu uma **Declaração de Interesse Público Municipal ao presente projeto**. Tendo em conta o parecer da Câmara Municipal de Ourique e a vocação dos espaços atravessados definida no regulamento do PDM do concelho de Ourique constata-se não existirem quaisquer classes de espaços condicionadoras ao projeto em estudo.

c.2) De acordo com a **carta de condicionantes do PDM de Ourique** a área prevista de implementação do projeto encontra-se parcialmente classificada como:



c.2.1) Reserva Ecológica Nacional (REN), nomeadamente “áreas com risco de erosão”, “leitos dos cursos de Água” e “zonas ameaçadas pelas cheias” pelo que se recomenda que seja consultada a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo).

c.2.2) Reserva Agrícola Nacional (RAN), devido à presença de “áreas agrícolas preferenciais, pelo que se sugere que seja consultada a Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo. De acordo com art.º n.º 21.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, são interditas todas as ações que destruam, diminuam, as potencialidades para o desempenho da atividade agrícola das terras e solos da RAN.

As utilizações com finalidade não agrícola, de acordo com o art.º 25.º do mesmo Decreto-Lei, podem ser implantadas quando não exista alternativa viável fora dos solos da RAN. **Fazem parte destas utilizações instalações ou equipamentos para produção de energia a partir de fontes de energia renováveis.**

c.2.3) Montado de Azinho, com particular destaque para a elevação próximo de Panóias (Parcela FIAz1) e para a zona sul da área de investimento (Parcela FIAz2). O Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio estabelece medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho. O Despacho normativo n.º 2/2014 procede à sexta alteração ao Despacho Normativo n.º 7/2005, de 1 de fevereiro, que estabelece os requisitos mínimos para as boas condições agrícolas e ambientais.

c.2.4) A área afeta ao projeto da Central Fotovoltaica de Ourique encontra-se totalmente integrada em corredores ecológicos.

d) Identificação das principais ações e impactes

d.1) Ecologia

Tendo em conta a tipologia do projeto em avaliação e aos valores ecológicos identificados nas áreas a intervencionar considera-se que os principais impactes para a ecologia decorrentes da implantação da Central Fotovoltaica Ourique são:

- **Destruição e perda de habitat de espécies florísticas e faunísticas devido à desmatação e desarborização (fase de construção);**
- Alterações comportamentais das espécies de fauna devido à perturbação (fases de construção e exploração);



- Mortalidade de espécimes por causas não naturais (colisão, atropelamento) (fases de construção e exploração);
- A eliminação do banco de sementes do solo, as operações de limpeza e o ensombramento causado pelos painéis fotovoltaicos, criam dificuldades à regeneração natural das espécies vegetais;
- A antropização do coberto vegetal na área envolvente ao projeto poderá causar o ligeiro aumento dos níveis de perturbação sobre as formações vegetais na envolvente, face ao que atualmente se observa, podendo produzir-se alguma diminuição na biodiversidade e um aumento do desenvolvimento de espécies ruderais. Este impacte é considerado negativo, indireto, de magnitude reduzida, temporário, provável, local, reversível;

d.1.1) Área florestal

- **Área afetada de aproximadamente 27,9 ha, em que aproximadamente 800 azinheiras serão afetadas (impacte negativo com maior magnitude do projeto, em matéria de ocupação do solo), sendo um impacte permanente e irrecuperável;**
- Destruição da vegetação na zona de implantação dos elementos de projeto, a qual terá uma afetação irreversível na zona de implantação das estruturas do projeto, com a destruição total da vegetação aí presente (arbórea, arbustiva e herbácea);
- Corte de árvores nas zonas de colocação dos painéis, sem afetação das zonas de matos e vegetação rasteira existente nessas zonas;
- Durante a fase de exploração os impactos estão relacionados com a ocupação irreversível do solo na zona de implantação das estruturas do projeto, pelo que os impactes são negativos, localizados, irreversíveis e permanentes, mas de significado elevado;
- Durante a fase de desativação do projeto, potenciam-se condições para a ocorrência de impactes positivos no uso do solo, já que se libertarão as zonas ocupadas pelos apoios para outros usos.

d.2) Área agrícola

- Área afetada de aproximadamente 334,9 ha;
- Na fase de construção ocorrerá perturbação e/ou destruição das culturas existentes nos locais onde seja necessário revolver ou decapar o terreno;
- A afetação das características pedológicas do solo (através da sua movimentação, compactação ou contaminação), poderá ainda ser responsável por impactes negativos indiretos sobre a atividade agrícola ocorrente;



- Na fase de construção os impactos são negativos diretos, localizados, de elevada magnitude e significância, contudo minimizáveis se adotadas as medidas de minimização (“Pastagens bio diversas semeadas” e “plantio de ervas aromáticas”);
- Durante a fase de exploração os impactos estão relacionados com a ocupação irreversível do solo na zona de implantação das estruturas do projeto, pelo que os impactes são negativos, localizados, irreversíveis e permanentes;
- Durante a fase de desativação do projeto, potenciam-se condições para a ocorrência de impactes positivos no uso do solo, já que se libertarão as zonas ocupadas pelos apoios para outros usos.

d.3) Projetos associados ou complementares

O projeto da Central Fotovoltaica de Ourique apresenta projetos associados e complementares. Estes projetos irão decorrer e implementar-se em articulação com o projeto da central solar, ocorrendo na mesma área de intervenção. Os projetos associados e complementares previstos são:

- “Plano de Compensação Florestal”, como medida de minimização face à necessidade proceder ao corte/arranque de 800 exemplares de azinheira;
- “Cortina Arbórea de proteção e enquadramento paisagístico na orla periférica da Central”;
- “Pastagens bio diversas semeadas” dentro do perímetro da Central, com rebanhos de ovelhas de raça campaniça;
- “Repovoamento de Azinheira (com azinheiras de bolota doce) – Indústria de Porco Preto”;
- “Plantio de ervas aromáticas;”
- “Centro de Investigação”;
- “Formação Técnico-Profissional Avançada”;
- “Linha de transporte de energia”.

3. O enquadramento legislativo da área tratada neste AIA n.º 2973 é o seguinte:

3.1. Em termos ambientais e de conservação da natureza:

a) Avaliação Impacte Ambiental – Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei 47/20014, de 24 de março, *ANEXO II, n.º 3 – Indústria de energia, a) Instalações industriais destinadas à produção de energia elétrica, de vapor e de água quente (não incluídos no anexo I) – AIA obrigatória: \geq 50MW, Caso Geral)* – como é exigível para potências \geq 50MW, **é aplicável a este caso, pelo que o respetivo processo está a decorrer, em que se pretende instalar uma potência nominal de 300 MW;**



b) Avaliação de Incidências Ambientais (AlncA) – regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro. Os projetos sujeitos a AlncA que estejam simultaneamente sujeitos a AIA (Decreto Lei n.º 151 B/2013 de 31 de outubro, alterado pelo Decreto lei n.º 47/2014, de 24 de março) são apenas sujeitos ao procedimento de avaliação ambiental previsto nesse Decreto-Lei. **Neste caso a AlncA segue o procedimento de AIA.**

c) Reserva Agrícola Nacional (RAN) – regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 março, com alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro. **A implementação da central fotovoltaica prevê a afetação destes solos por acessos, cabines, valas e estruturas de painéis. Assim, será expectável a ocorrência de impactes negativos, temporários (na zona correspondente à ocupação temporária da obra) ou permanentes (na zona de implantação das estruturas construídas), diretos, significativos, dado que ocorre a afetação de áreas que apresentam condicionantes legais.**

Face ao acima exposto consideramos que deverá ser consultada a Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo, no sentido de emitir o respetivo parecer.

d) Reserva Ecológica Nacional – Decreto-Lei 166/2008, de 22 de Agosto, alterado pelo Decreto-lei 239/2012 de 2 de novembro. A REN *“é uma estrutura biofísica que integra o conjunto das áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial”*. (n.º 1 do art.º 1.º). A REN *“é uma restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime territorial especial que estabelece um conjunto de condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos desse regime nos vários tipos de áreas.”* (n.º 2 do art.º 1.º).

Segundo a legislação em vigor, nas áreas incluídas na REN *“(…) são interditos os usos e as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em:*

b) Obras de urbanização, construção e ampliação;

c) Vias de comunicação;

d) Escavações e aterros;

e) Destruição do revestimento vegetal, não incluindo as ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais” (n.º 1 do art.º 20.º).



Podem ser realizadas ações de relevante interesse público, que sejam reconhecidas como tal, sendo que nos casos de infraestruturas públicas, nomeadamente rodoviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, de abastecimento de água ou de saneamento, sujeitas a avaliação de impacte ambiental, a declaração de impacte ambiental favorável ou condicionalmente favorável equivale ao reconhecimento do interesse público da ação" (n.º 3 do art.º 21.º).

No interior da área de implantação do projeto identifica-se a presença de 6,5 ha de REN (1,8% da área de implantação do projeto), mas verifica-se que a área real de afetação é de apenas 0,17ha.

Assim, será expectável a ocorrência de impactes negativos, temporários (nas zonas correspondentes à ocupação temporária verificada em fase de obra) ou permanentes (nas zonas de implantação das estruturas do projeto), diretos, potencialmente significativos, dado que ocorre a afetação de áreas que apresentam condicionantes legais.

Face ao acima exposto consideramos que deverá ser consultada a CCDDR Alentejo, no sentido de emitir o respetivo parecer.

e) **Sistemas Ecológicos** – a área de implementação do projeto não está abrangida pelo Sistema Nacional de Áreas Classificadas (Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, zonas húmidas definidas pela convenção Ramsar), nem património cultural classificado e *Important Bird Areas (IBA)*. Em termos ecológicos, as áreas classificadas mais próximas dizem respeito à Zona de Proteção Especial (ZPE) de Castro Verde (PTZPE 0046), localizada a cerca de 3700 m para Este, e à ZPE de Piçarras (PTZPE0058), a 10600 m para Sudoeste. Estas áreas devem-se à presença de importantes populações de aves estepárias, nomeadamente sisão e abetarda. Do ponto de vista patrimonial e numa envolvente de 5 km, identifica-se apenas uma ocorrência classificada, correspondente ao Cerro do Castelo, situada a cerca de 4,8 km da Quinta Nova.

f) Em termos de **valores florísticos**, de acordo com o EIA, verifica-se uma diversidade de comunidades terofíticas efémeras com pouca biomassa e de comunidades arvenses onde se destacam as espécies *Aira praecox*, *Avena sp.*, *Brachypodium distachyon*, *Briza maxima* (bole-bole-maior), *Briza minima* (bole-bole-menor), *Bromus diandrus* (espigão), *Bromus rubens* (espadana-pequena), *Calendula arvensis* (erva-vaqueira), entre outras.





Das 239 espécies de flora inventariada, 3 são relevantes para a conservação, constando dos anexos B-II, B-IV ou B-V do Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro, nomeadamente *Linaria ricardoi*, *Marsilea batardae* e *Salix salviifolia* subsp. *australis*, sendo consideradas as espécies com maior interesse para a conservação ou das listas nacionais de espécies com interesse. A prospeção direcionada a estas espécies, não revelou a sua presença na área de estudo.

A área de estudo apresenta valores ecológicos importantes ao nível da componente florística arbórea, com destaque para a espécie protegida pela legislação (montados de azinho e azinheiras dispersas protegidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho).

Não foram identificadas espécies exóticas de carácter invasor.

g) No que respeita a **valores faunísticos**, de acordo com o EIA, bibliograficamente estão identificadas na área de estudo 168 espécies de fauna, das quais 12 foram confirmadas pelo trabalho de campo associado ao EIA. Durante o trabalho de campo associado ao EIA não foram observados anfíbios, reptéis na área de estudo. Em termos de mamíferos num dos pontos de amostragem foi possível confirmar a presença de texugo (*Meles*).

Não se identificaram áreas sensíveis para avifauna coincidentes com a área de estudo. No entanto, a cerca de 3,5 km a este da área de estudo, existe a ZPE de Castro Verde (PTZPE0046), classificada por ser a área mais importante em Portugal para a conservação da avifauna estepária, com destaque para a abetarda (*Otis tarda*) e para o francelho (*Falco naumanni*). Em termos de valores cinegéticos foram identificadas 4 espécies na área de estudo, designadamente a gralha-preta (*Corvus corone*), melro (*Turdus merula*), raposa (*Vulpes*) e coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*).

Devido à reduzida presença humana e a disponibilidade de habitat para algumas das espécies faunísticas com estatuto de ameaça, considera-se, de um modo geral, que a sua ocorrência na área de estudo é possível. No entanto, a escassez de biótopos preferenciais de ocorrência também limita a presença de algumas espécies com estatuto, como o caso de espécies características de zonas de escarpa (e.g.



cegonha-preta (*Ciconia nigra*) e águia-pesqueira (*Pandion haliaetus*) que não encontram aqui biótopo adequado.

h) Biótopos

Na área de estudo foram identificados 9 biótopos, sendo o mais expressivo as culturas temporárias de sequeiro, (44,39%) a que se seguem as áreas de montado (18,47%).

Como biótopos com elevado valor ecológico, destacam-se os bosques de azinho e os montados, que ocupam, respetivamente, cerca de 2,28% e 18,47% da área de estudo. Estes são caracterizados pela presença de um estrato arbóreo dominado por exemplares adultos de *Quercus rotundifolia* ou *Quercus suber*, podendo ocorrer pontualmente ocorrer ambas as espécies. O curso de água e vegetação ripícola associada, pelo baixo grau de degradação que apresenta e com galeria ripícola bem conservada, também têm um interesse do ponto de vista ecológico.

i) Habitats

No que diz respeito aos habitats naturais definidos pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro, na área de estudo foram identificados quatro habitats. Algumas manchas de azinhal cartografadas formam o Habitat 9340 – Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia*, (2,28%). Estas manchas localizam-se, sobretudo, nas encostas do vale mais encaixado do rio Sado, a sul da área de inserção do projeto. No rio Sado, ocorre o mosaico representado pelos habitats 91B0 (Freixiais termófilos de *Fraxinus angustifolia*) e 92A0 (Florestas-galerias de *Salix alba* e *Populus alba*) (1,01%).

O habitat mais representativo é o Habitat 6310 – Montados de *Quercus* spp. de folha perene (18,47%).

O Habitat 9340 – Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia* e o Habitat 6310 – Montados de *Quercus* spp. de folha perene, integram espécies florestais (azinheira e sobreiro), que integram o Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho., que estabelece medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira.

Os 4 habitats referidos anteriormente dizem respeito a áreas ecologicamente “sensíveis”, pois correspondem a “áreas com presença de habitats e espécies vegetais ou animais” (que correspondam aos seus locais de abrigo e reprodução), as quais estejam incluídas no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril,



alterado pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013 de 8 de novembro, sujeitas a legislação específica de proteção ou consideradas raras a nível nacional).

j) Os Corredores Ecológicos – Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001, de 11 de Outubro (adota a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade) – cujo estabelecimento é imposto aos Estados-Membros pela Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, são definidos como os elementos que, pela sua estrutura linear e contínua (tais como rios e ribeiras e respectivas margens ou os sistemas tradicionais de delimitação dos campos) ou pelo seu papel e espaço de ligação (tais como lagos, lagoas ou matas), são essenciais à migração, à distribuição geográfica e ao intercâmbio genético de espécies selvagens.

A área afeta ao projeto da Central Fotovoltaica de Ourique encontra-se totalmente integrada em corredores ecológicos. Atendendo aos objetivos e funções dos corredores ecológicos, verifica-se que a sobreposição da central ao corredor ecológico induzirá impactes negativos, temporários ou permanentes (dependendo da fase de projeto), certos, localizados, todavia de baixa magnitude e baixa significância, face à reduzida área de implantação da central, comparativamente à área total do Corredor Ecológico.

3.2. No tocante à componente florestal:

a) A área delimitada não é abrangida pelo Regime Florestal (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar).

b) A área de estudo não está abrangida por Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) existentes e não apresenta Arvoredo de Interesse Público.

c) A área apresentada não foi percorrida por incêndios nos últimos dez anos, pelo que não se aplica o estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, que estabelece proibição pelo prazo de 10 anos, de várias ações nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios em áreas não classificadas como solos urbanos.

d) Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio e o Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, que introduziu alterações ao Decreto-Lei anteriormente referenciado – estes dois diplomas legais regulamentam as



conversões da ocupação do solo, o corte e o arranque de árvores, a poda e outras intervenções nos povoamentos de sobreiro e de azinheira, nos núcleos e em árvores isoladas, daquelas duas espécies.

Na área de intervenção existem **montados de azinho** (“**elevação de Panóias**” e na “**zona sul da área de investimento**”), designados respetivamente por “**Parcela FIAz1**” e “**Parcela FIAz2**” as quais estabelecem **continuidade no terreno com a restante área de estudo e área envolvente, também composta por montado de azinho**), protegidos por lei e azinheiras dispersas na área agrícola, pelo que qualquer intervenção de corte/arranque ou poda naqueles exemplares necessita de **autorização do ICNF**.

O regulamento do PDM de Ourique estabelece que “*as áreas de montado de sobreiro e azinho ficam sujeitas às restrições estabelecidas pela legislação em vigor*” (artigo 19.º do Aviso n.º 1534/2014).

Segundo o Decreto lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, que estabelece as medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira, “*em povoamentos de sobreiro ou azinheira não são permitidas conversões*” (n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001).

Constituem exceção a esta “*as conversões que visem a realização de (...) empreendimentos de imprescindível utilidade pública*” (alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Lei n.º 169/2001).

As “*declarações de imprescindível utilidade pública e de relevante e sustentável interesse para a economia local dos empreendimentos (...) competem ao Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao ministro da tutela do empreendimento (...) e, no caso de não haver lugar a avaliação de impacte ambiental, ao Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território*” (n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001).

e) Deverá ser cumprido o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho e legislação conexas (Lei n.º 76/2017 de 17 de Agosto, que altera o anterior, dando-lhe nova redação), em que são expressas preocupações na localização das edificações e na proteção e segurança das pessoas e bens associados à possibilidade da ocorrência de incêndios rurais.

A área de implementação da central fotovoltaica está maioritariamente integrada na classe de perigosidade de incêndio rural “muito baixo”. Existe representação das restantes classes de perigosidade de incêndio rural, embora pouco expressivas (Fig. 20).



De acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, que estrutura o sistema de defesa da floresta contra incêndios, o art.º 16.º, expressa os condicionalismos à edificação:

“2 - Fora das áreas edificadas consolidadas não é permitida a construção de novos edifícios nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI como de alta e muito alta perigosidade.”

“3 - A construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida em PMDFCI como de média, baixa e muito baixa perigosidade, desde que se cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionalismos:

a) Garantir, na sua implantação no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, ou a dimensão definida no PMDFCI respetivo, quando inseridas, ou confinantes com outras ocupações;

b) Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;

c) Existência de parecer vinculativo do ICNF, solicitado pela câmara municipal.”

“4 - Para efeitos do disposto no número anterior, quando a faixa de proteção integre rede secundária ou primária estabelecida, infraestruturas viárias ou planos de água, a área destas pode ser contabilizada na distância mínima exigida para aquela faixa de proteção.”

“5 - A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais e a pedido do interessado, ser reduzida até 10 metros a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção prevista na alínea a) do n.º 3, caso sejam verificadas as seguintes condições a aprovar pela câmara municipal, ouvida a CMDFCI, decorrente da análise de risco apresentada:

a) Medidas excecionais de proteção relativas à defesa e resistência do edifício à passagem do fogo;

b) Medidas excecionais de contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;



- c) *Existência de parecer vinculativo do ICNF, solicitado pela câmara municipal;*
- d) *Para o efeito do disposto nas alíneas anteriores, é aprovado um normativo que enquadra as regras a que obedecem a análise de risco e as medidas excecionais, por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da proteção civil e das florestas.*

Tendo em conta a informação expressa anteriormente, as novas construções associadas à área de implementação da central fotovoltaica, nomeadamente o “edifício técnico (edifício de comando)” deve obedecer ao art.º 16 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto.

O artigo 15.º, expressa as obrigações ao nível das redes secundárias de faixas de gestão de combustível, o qual se aplica aos edifícios existentes na área de investimento, nomeadamente:

“2 - Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo do presente decreto-lei e que dele faz parte integrante, numa faixa com as seguintes dimensões:

a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

b) Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações.”

“3 - Os trabalhos definidos no número anterior devem decorrer entre o final do período crítico do ano anterior e 30 de abril de cada ano.”

“13 - Nos parques de campismo, nos parques e polígonos industriais, nas plataformas de logística e nos aterros sanitários inseridos ou confinantes com espaços florestais previamente definidos no PMDFCI é obrigatória a gestão de combustível, e sua manutenção, de uma faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 100 m, competindo à respetiva entidade gestora ou, na sua inexistência ou não cumprimento da sua obrigação, à câmara municipal realizar os respetivos trabalhos, podendo esta, para o efeito, desencadear os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada.”

Na zona periférica da propriedade deve ser dado cumprimento no que respeita às redes terciárias de faixas de gestão de combustível (al. b) do n.º 2 e n.º 5 do art.º 13.º), nomeadamente através da implementação de um aceiro perimetral.



f) Pontos de água

De acordo com a Portaria n.º 133/2007, de 26 de janeiro, entende-se que os pontos de água são “(...) quaisquer massas de água estrategicamente localizadas e permanentemente disponíveis para a utilização nas atividades de DFCI (defesa da floresta contra incêndios) através de bombas, queda gravítica, veículos terrestres, meios aéreos ou outros, subdividindo-se em estruturas de armazenamento de água, planos de água e tomadas de água” (al. c) do 2.º).

No Despacho n.º 5711/2014, de 30 de abril definem-se as normas técnicas e funcionais a observar na manutenção dos pontos de água. Em particular, haverá que garantir o cumprimento das especificações técnicas dos pontos de água para abastecimento a meios aéreos, referenciadas no art.º 6.º do citado Despacho, que mencionam o seguinte (n.º 2, al. e) e f)):

“e) Garantir uma zona de proteção imediata, constituída por uma faixa sem obstáculos num raio mínimo de 30 metros contabilizado a partir do limite externo do ponto de água, com exceção dos planos de água cuja dimensão permita o abastecimento aéreo em condições de segurança, considerando-se como tais os que garantam uma área livre de obstáculos num raio de 30 metros a partir do ponto de abastecimento;

f) Garantir uma zona de proteção alargada, abrangendo os cones de voo de aproximação e de saída e uma escapatória de emergência, concebida em função da topografia e regime de ventos locais, com as dimensões e gabaritos constantes no anexo III.”

O projeto em estudo não interfere com qualquer ponto de água e respetiva zona de proteção imediata ou com a zona de proteção alargada

4. . Análise e Decisão de Procedimento

O Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas do Alentejo (DCNF Alentejo)/ICNF, no âmbito das suas atribuições e competências procedeu à análise técnica, complementada com visita de campo, dos documentos enviados sobre o EIA da “Central Solar Fotovoltaica de Ourique”, que se pretende que tenha uma **potência instalada de 300 MW**, de acordo com os limites desenhados na cartografia enviada da área de estudo em áreas da propriedade **Quinta Nova**, sita na União das Freguesias de Panóias e Conceição, concelho de Ourique, distrito de Beja, envolvendo **uma área com cerca de cerca de 368 ha**.



- a) Como **enquadramento** à presente informação deve ser referido que a **AIA** (Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei 47/20014, de 24 de março) é um **procedimento obrigatório para situações em que a produção de eletricidade a partir de energias renováveis é \geq 50MW.**
- b) Em termos de **AlncA**, tendo em conta o disposto no Decreto-Lei nº 151 B/2013 de 31 de outubro, alterado pelo Decreto lei nº 47/2014, de 24 de março, os projetos sujeitos a AlncA que estejam simultaneamente sujeitos a AIA são apenas sujeitos ao procedimento de avaliação ambiental previsto nesse Decreto-Lei. **Neste caso a AlncA segue o procedimento de AIA.**
- c) Foi emitida **Declaração de Interesse Público Municipal** ao presente projeto pela **Câmara Municipal de Ourique.**
- d) A **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo** deverá ser consultada para emissão de parecer no âmbito das suas competências no que respeita às áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional.
- e) A **Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo** deverá ser consultada para emissão de parecer no âmbito das suas competências no que respeita às áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional.
- f) As **questões que o DCNF Alentejo/ICNF analisou nos documentos enviados e relativos à presente solicitação, prendem-se com a legislação em vigor, e nomeadamente, a relativa à Conservação da Natureza, à Proteção do Sobreiro e da Azinheira e à Defesa da Florestal Contra Incêndios (DFCI):**
- f.1) **Do ponto de vista de impactes resultantes da instalação da Central Fotovoltaica de Ourique, estes poder-se-ão verificar tanto do ponto de vista ecológico (fauna e flora) bem como da própria área agrícola.**

O EIA estima que 800 azinheiras serão afetadas, o que constitui o **impacte negativo com maior magnitude do projeto, em matéria de ocupação do solo) o que constitui um impacte negativo, permanente e irrecuperável;**



Tanto para a área agrícola como para a área florestal está prevista a implementação de medidas compensatórias para fazer face aos impactes provocados pelo investimento.

f.2) O Habitat 9340 – Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia* e o Habitat 6310 – Montados de *Quercus* spp. de folha perene, e dizem respeito a áreas ecologicamente “sensíveis”.

f.3) Na área de implementação do investimento existe um habitat caraterístico de avifauna estepária, no entanto durante o processo de avaliação não foram observadas espécies descritas no Anexo I da Diretiva Aves, motivo pelo qual não se vê inconveniente na instalação da central fotovoltaica na área “Parcela Ag.”

f.4) Face à reduzida área de implantação da central, comparativamente à área total do Corredor Ecológico existente, os impactes negativos no mesmo são reduzidos e localizados.

f.5) A área de estudo apresenta valores ecológicos importantes ao nível da componente florística arbórea, com destaque para a espécie protegida pela legislação (montados de azinho e azinheiras dispersas protegidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho).

f.6) A área apresentada não foi percorrida por incêndios nos últimos dez anos, pelo que não se aplica o estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, que estabelece proibição pelo prazo de 10 anos, de várias ações nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios em áreas não classificadas como solos urbanos.

f.7) A área de implementação da central fotovoltaica está maioritariamente integrada na classe de perigosidade de incêndio rural “muito baixo”. Existe representação das restantes classes de perigosidade de incêndio rural, embora pouco expressivas.

f.8) No âmbito das medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira, as áreas de montado de azinho que integram a área de implementação da Central Fotovoltaica de Ourique (Parcela FIAz1 e Parcela FIAz2), deverão ser salvaguardadas de intervenção por este investimento. De acordo com o disposto na alínea a) do ponto 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 169/2001, Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, apenas



são permitidas as conversões de povoamentos em três circunstâncias (empreendimentos agrícolas, reconversões para talhadia e empreendimentos de imprescindível utilidade pública), sendo que nenhuma destas condições é parte integrante deste processo.

g) Face ao exposto na alínea f.8) do ponto 4. (Análise e Decisão de Procedimento) o DCNF Alentejo/ICNF emite parecer desfavorável face ao pretendido.

Tendo em conta o enquadramento legal atrás exposto, consideramos que deverão ser estudadas alternativas viáveis de forma a estas áreas com montado de azinho (Parcela FIAz1 e Parcela FIAz2) não serem afetadas.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo'
(em gestão)

Pedro Azenha Rocha

(Nos termos do Despacho n.º 8383/2017, publicado no Diário da República, 2ª. Série, n.º 185 de 25 de setembro)

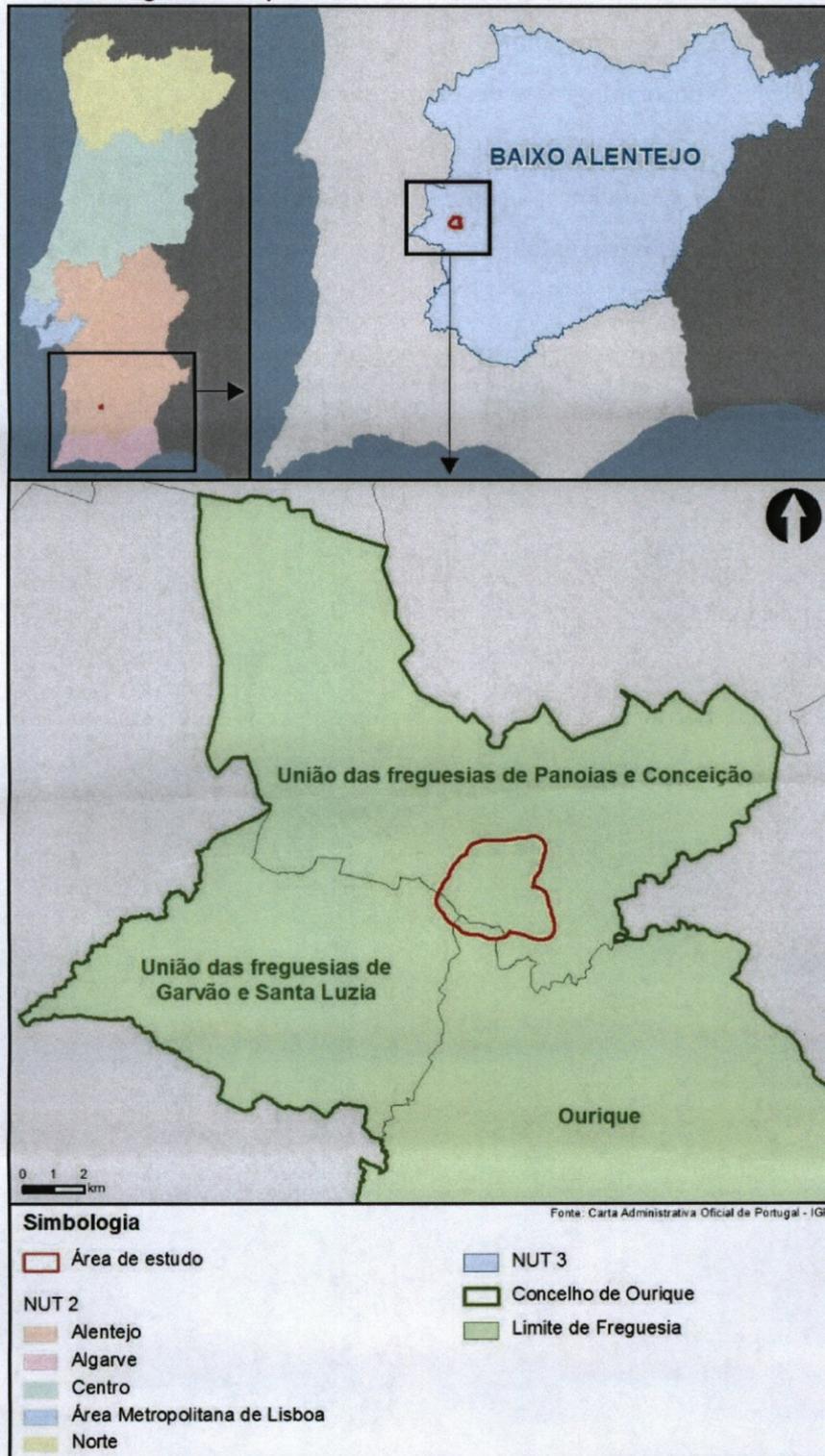
Anexos:

- Figuras 1 a 20.

\PGS



Figura 1 – Enquadramento administrativo da área de estudo



Fonte: Central Fotovoltaica de Ourique. Estudo de Impacto Ambiental. Volume 1 – Relatório Síntese.



Figura 2 – Enquadramento em carta militar da área de implementação do Projeto da Central Fotovoltaica de Ourique



Legenda

□ Área Intervenção_Central Fotovoltaica Ourique

Fonte: Extrato da Carta Militar n.º 547. Adaptado por Pedro Guerreiro da Silva, ICNF/DCNF-ALT/DPAP - Beja. 18-12-2017.

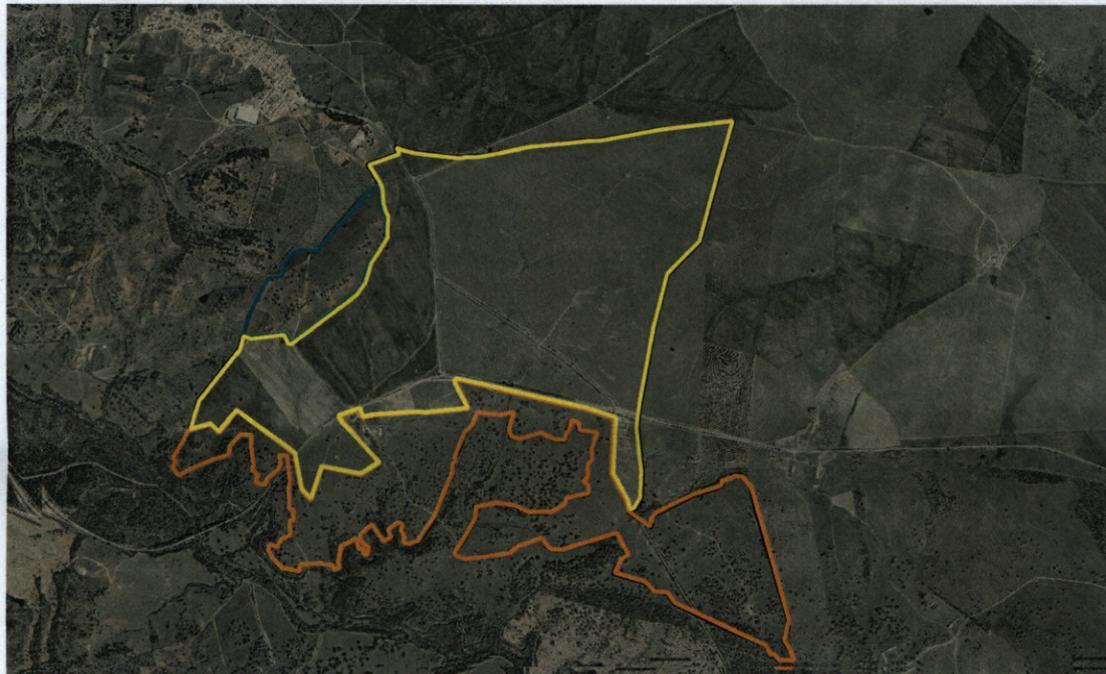
Figura 3 – Enquadramento em ortofotomapa da área de implementação do Projeto da Central Fotovoltaica de Ourique



Fonte: Base de Dados do ICNF, IP. Adaptado por Pedro Guerreiro da Silva, ICNF/DCNF-ALT/DPAP - Beja. 18-12-2017.



Figura 4 – Parcelas na de área de implementação do Projeto da Central Fotovoltaica de

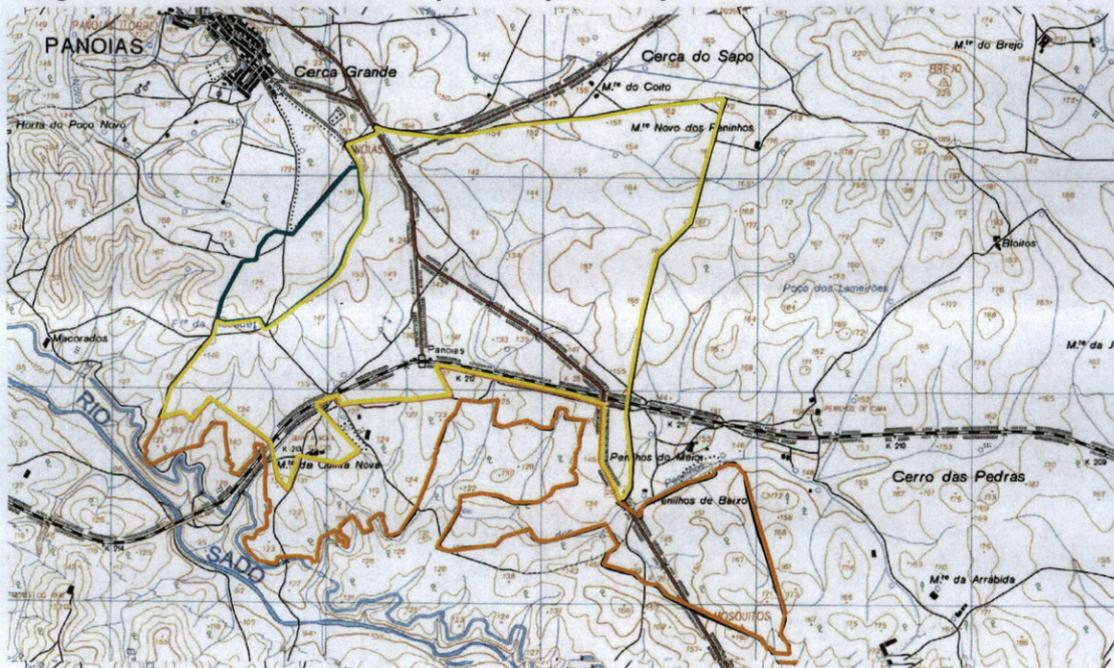


Legenda

- Parcela_Ag
- Parcela_FIAz1
- Parcela_FIAz2

Fonte: Base de Dados do ICNF, IP. Adaptado por Pedro Guerreiro da Silva, ICNF/DCNF-ALT/DPAP - Beja. 18-12-2017.

Figura 5 – Parcelas na de área de implementação do Projeto da Central Fotovoltaica de Ourique



Legenda

- Parcela_Ag
- Parcela_FIAz1
- Parcela_FIAz2

Fonte: Base de Dados do ICNF, IP. Adaptado por Pedro Guerreiro da Silva, ICNF/DCNF-ALT/DPAP - Beja. 18-12-2017.



Figura 6 – Área agrícola ocupada por pastagens permanentes (Parcela Ag)



Fonte: Pedro Guerreiro da Silva, ICNF/DCNF-ALT/DPAP - Beja. 14-12-2017.

Figura 7 – Área agrícola ocupada por pastagens permanentes com azinheiras dispersas (Parcela Ag)



Fonte: Pedro Guerreiro da Silva, ICNF/DCNF-ALT/DPAP - Beja. 14-12-2017.



Figura 8 – Área agrícola ocupada por pastagens permanentes com azinheiras dispersas (Parcela Ag)



Fonte: Pedro Guerreiro da Silva, ICNF/DCNF-ALT/DPAP - Beja. 14-12-2017.

Figura 9 – Área agrícola ocupada por pastagens permanentes com azinheiras dispersas (Parcela Ag)



Fonte: Pedro Guerreiro da Silva, ICNF/DCNF-ALT/DPAP - Beja. 14-12-2017.



Figura 10 – Área agrícola ocupada por pastagens permanentes com azinheiras dispersas (Parcela Ag)



Fonte: Pedro Guerreiro da Silva, ICNF/DCNF-ALT/DPAP - Beja. 14-12-2017.

Figura 11 – Área agrícola ocupada por pastagens permanentes com azinheiras dispersas, pastoreada por bovinos (Parcela Ag)



Fonte: Pedro Guerreiro da Silva, ICNF/DCNF-ALT/DPAP - Beja. 14-12-2017.



Figura 12 – Área agroflorestal (montado de azinho). “Parcela FIAz1”.



Fonte: Pedro Guerreiro da Silva, ICNF/DCNF-ALT/DPAP - Beja. 14-12-2017.

Figura 13 – Área agroflorestal (montado de azinho). “Parcela FIAz1”.



Fonte: Pedro Guerreiro da Silva, ICNF/DCNF-ALT/DPAP - Beja. 14-12-2017.



Figura 14 – Área agroflorestal (montado de azinho). “Parcela FIAz1”.



Fonte: Pedro Guerreiro da Silva, ICNF/DCNF-ALT/DPAP - Beja. 14-12-2017.

Figura 15 – Área agroflorestal (montado de azinho). “Parcela FIAz2”



Fonte: Pedro Guerreiro da Silva, ICNF/DCNF-ALT/DPAP - Beja. 14-12-2017.



Figura 16 – Área agroflorestal (montado de azinho). “Parcela FIAz2”



Fonte: Pedro Guerreiro da Silva, ICNF/DCNF-ALT/DPAP - Beja. 14-12-2017.

Figura 17 – Área agroflorestal (montado de azinho). “Parcela FIAz2”



Fonte: Pedro Guerreiro da Silva, ICNF/DCNF-ALT/DPAP - Beja. 14-12-2017.



Figura 18 – Área agroflorestal (montado de azinho). “Parcela FIAz2”



Fonte: Pedro Guerreiro da Silva, ICNF/DCNF-ALT/DPAP - Beja. 14-12-2017.

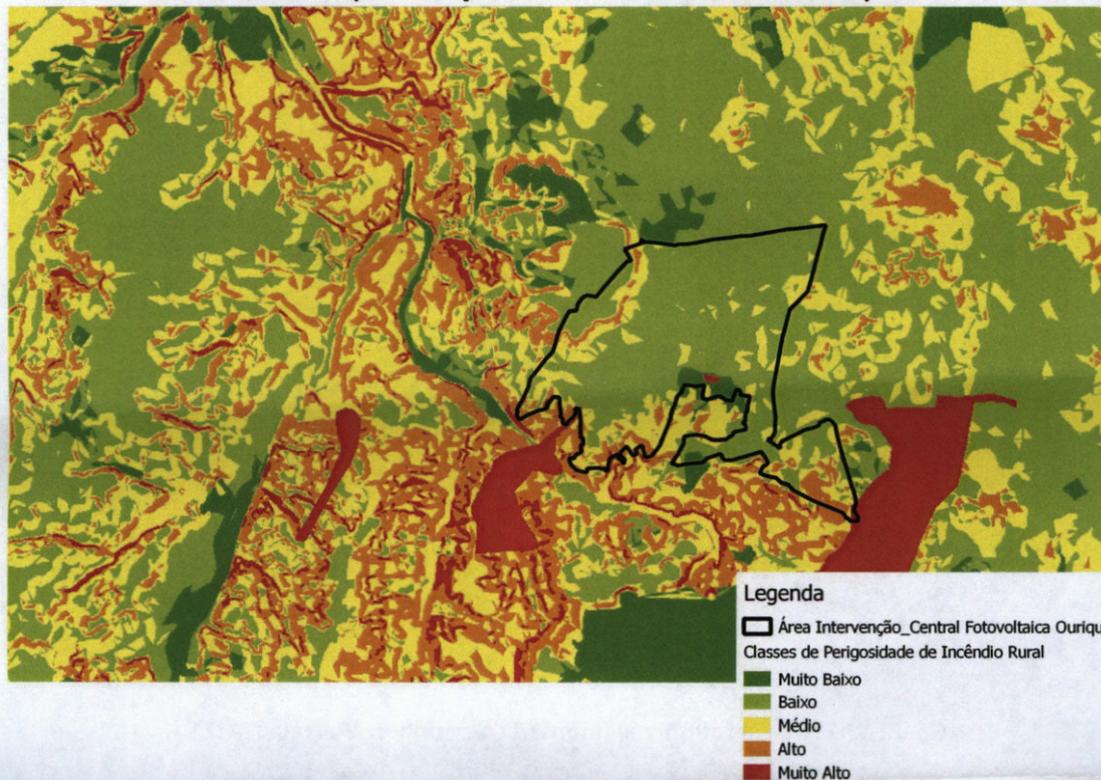
Figura 19 – Área agroflorestal (montado de azinho). “Parcela FIAz2”



Fonte: Pedro Guerreiro da Silva, ICNF/DCNF-ALT/DPAP - Beja. 14-12-2017.



Figura 20 – Classes de perigosidade de incêndio florestal na área de implementação da Central Fotovoltaica de Ourique



Fonte: Base de Dados do ICNF, IP. Adaptado por Pedro Guerreiro da Silva, ICNF/DCNF-ALT/DPAP - Beja. 18-12-2017.

DAIA



Ex.mo Senhor Presidente
da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, N°9/9A, Apartado 7585
2611-865 Amadora

9 23 JAN '18

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
Ofic. Cir. SO67811- 201711-DAIA.DAP DAIA.DAPP.00164.2017		OF/33554/DRO/2017	

ASSUNTO Apreciação da ANPC ao projeto da Central Fotovoltaica de Ourique(AIA2973) no âmbito do processo de AIA

Em resposta ao VI ofício identificado em epígrafe sobre o assunto acima mencionado, analisada a documentação disponibilizada, esta Autoridade Nacional considera que, em termos genéricos, o Estudo identifica e minimiza os principais riscos e /ou condicionantes existentes na área de estudo, bem como acautela os impactes ambientais mais significativos mediante a adoção de um conjunto de medidas de minimização.

No entanto, tendo em conta que o EIA encontra-se decorrer em fase de Projeto de Execução, reitera-se a necessidade de serem adotadas as medidas referidas no nosso ofício "OF/8653/DRO/2017", no âmbito da consulta da elaboração do EIA, nomeadamente as seguintes:

- *Deverão ser garantidas as condições de acessibilidade e operação aos meios de socorro.*
- *Deverão ser tomadas medidas de segurança, durante a fase de construção, de modo a garantir que a manobra de viaturas e o manuseamento de equipamentos não originem focos de incêndio.*
- *Deverão ser tomadas medidas de segurança, durante a fase de construção, de modo a garantir que a manobra de viaturas e o manuseamento de equipamentos não originem focos de incêndio.*
- *Na remoção e transporte dos resíduos decorrentes de operações de desmatção deverão ser cumpridas as disposições legais vigentes, nomeadamente as de prevenção de incêndios florestais.*

N. REF. OF/33554/DRO/2017

- *Na fase de exploração, deverá assegurar-se a limpeza do material combustível na envolvente, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial legalmente aplicáveis e do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.*
- *Deverá ser elaborado um Plano de Emergência Interno da Instalação, da responsabilidade do Dono da Obra, identificando os riscos, procedimentos e ações para dar resposta a situações de emergência no interior da central fotovoltaica..."*

Complementarmente, deverá ser informado Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal de Ourique sobre a entrada em funcionamento do projeto, de modo a que estes possam proceder à eventual atualização do Plano Municipal de Emergência e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Com os melhores cumprimentos,

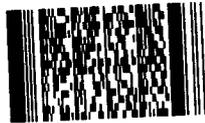


O Presidente

Carlos Mourato Nunes

Ten. General

DASA



BCR

2017-12-12

SAI 6518

23171212SAI006518

Exmo. Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Presidente da APA, IP - AGÊNCIA PORTUGUESA DO
AMBIENTE
Rua da Murgueira nº 9/9A
Zambujal - Apartado 7585
2611-865 AMADORA

Nossa ref:

Sua ref: S067811-201711-DAIA.DAP, de 2017.11.24

Assunto: AIA2973: Central Fotovoltaica de Ourique. Parecer

Exmo. Senhor,

Na sequência do vosso ofício mencionado em epígrafe, e da análise do Resumo Não Técnico disponível no vosso site, verifica-se que a implementação da Central Fotovoltaica de Ourique, não tem interferência direta com a concessão outorgada à Brisa associada à A2 – Autoestrada do Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Victor Santiago, *Diretor*

C-BGI-E17-00001019, BGI/DAM; BGI/DEP, 04-12-2017

Brisa Concessões Rodoviária, S.A.

Sede: Quinta da Torre da Aguilha - Edifício Brisa
2785-599 São Domingos de Rana
Portugal

T: (+351) 21 444 85 00

F: (+351) 21 444 86 27

www.brisaconcessao.pt



www.cm-ourique.pt

Exmo Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.
Rua da Murgueira, N.º 9 - Apartado 7585

2610-124 AMADORA

Referência
Ofício n.º 5376 / 2017

Data de emissão
20/12/2017

Processo

ASSUNTO: Licenciamento Único de Ambiente - Central Fotovoltaica de Ourique - AIA 2973

Na sequência V/ ofício circular SO67811-201711-DAIA.DAP - DAIA.DAPP.00164.2017 venho pelo presente enviar, em anexo, parecer técnico que recaiu sobre o assunto no âmbito das competências atribuídas a esta entidade, ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 14.º do decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro.

Este parecer diz apenas respeito ao enquadramento do projeto no Plano Diretor Municipal.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

Digitally signed by MARCELO
DÁVID COELHO GUERREIRO
Date: 2017.12.20 09:46:02
+00:00
Location: Portugal

MUNICÍPIO DE OURIQUE
Avenida 25 de Abril, 26
7670 - 250 Ourique

Tel.: 286 510 400
Fax.: 286 510 401
Email: geral@cmourique.pt

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Ourique.



MUNICÍPIO DE OURIQUE
CÂMARA MUNICIPAL

PARECER

REQUERENTE: Agência Portuguesa do Ambiente

ASSUNTO: Central Fotovoltaica de Ourique – AIA 2973 – Consulta Pública

LOCAL: Artigo 1 da secção K – Quinta Nova - União das Freguesias de Panóias e Conceição – Ourique

1. No que respeita ao enquadramento no PDM do pedido referido em epígrafe, sito numa vasta área do concelho de Ourique verificou-se que a zona de intervenção abrange áreas da Reserva Ecológica Nacional, áreas da Reserva Agrícola Nacional, áreas do domínio hídrico, montado de azinho, linhas de média/alta tensão e é atravessada pela linha do alentejo (linha ferroviária), conforme cópia, em anexo, da respectiva carta de condicionantes do Plano Director Municipal.
2. No que concerne à carta de ordenamento do PDM, a área do projeto acima mencionado abrange áreas florestais de uso múltiplo, áreas agrícolas complementares, áreas agrícolas preferenciais, espaços naturais (leitos dos cursos de água), conforme carta em anexo.
3. A área a ocupar pela central fotovoltaica insere-se em terrenos localizados fora das envolventes aos aglomerados populacionais, parques de campismo, parques de lazer e recreio, parques e polígonos industriais, plataformas logísticas e aterros sanitários, numa faixa de largura igual a 100 metros, tal como definido no PMDFCI de Ourique.
4. De acordo com o PMDFCI de Ourique, e tendo em conta o risco e perigosidade de incêndio classificado para a área a intervir, devem ser tomadas em conta as medidas de defesa da floresta contra incêndios expressas nos artigos 15.º e 17.º do Decreto-Lei 124/2006 de 28 de Junho, alterado pelos Decretos-Lei 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009 de 14 de Janeiro, 114/2011 de 30 de novembro, 83/2014 de 20 de maio e a lei nº 76/2017 de 17 agosto.



MUNICÍPIO DE OURIQUE
CÂMARA MUNICIPAL

5. É ainda importante a salvaguarda de zonas particularmente sensíveis, nomeadamente, áreas da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional.

Face ao acima exposto e tendo em conta os benefícios de produção de energia a partir de uma fonte de energia renovável diminuindo as emissões de CO₂ e de outros poluentes associados à produção de energia elétrica por outras fontes e desde que seja assegurada a minimização dos riscos de erosão e se evite a contaminação dos solos e meio hídrico, sou de parecer favorável ao pedido condicionado à emissão dos pareceres das diversas entidades envolvidas neste processo (CCDRA, ICNF, APAMBIENTE e ERRA).

À consideração superior de V. Exa,

Ourique, 18 de dezembro de 2017

O Técnico Superior

\José Carlos Vairinhos

Anexos:

- Extrato da carta de perigosidade de incêndio
- Extrato da carta de risco de incêndio
- Extrato da Carta de FGC e MGC de Ourique
- Extrato da Carta de Condicionantes do PDM
- Extrato da Carta de Ordenamento do PDM
- Extrato da Carta da REN

Quintique

Título: PMDFCI - Carta de Perigosidade de Incêndio	Agência Portuguesa	NIF:
Pedido: Pedido de Emissão de Parecer Específico	Requerente: do Ambiente	
Legenda:	Fonte: CMO. DGT	
 Limite aproximado do Artigo Rústico 1 da Secção IK	Sistema de referência: ETRS89-PT/TM06	
Quinta Nova - U.F. De Panóias e Conceição	Escala: 1:25000	
	Data: 12/12/2017	
	Elaborado por: Diogo Gomes Pereira - DOGUA - CMO	



Ourique

Legenda da Carta de Perigosidade de Incêndio do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Ourique

Perigosidade de Incêndio

 Muito Baixa

 Baixa

Média

Potencialmente elevada

 Potencialmente muito elevada

0157



Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

4492 14 DEZ 2017

A
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

Sua Referência	Sua Data	Nossa Referência	Data
N.º		N.º Of_DSTAR_DOER_DOC00013180_2017	12-12-2017
Proc.º.		Proc.º. 10304/2017	

ASSUNTO: AIA2973: Central Fotovoltaica de Ourique. Solicitação de Emissão de Parecer Específico

Com V. Ex.ª

Em resposta ao solicitado por V. Ex.ª, no ofício S067811-201711-DAIA_DAP D.AIA.DAPP.00164.2017, sobre o assunto em epígrafe, informa-se que o referido projeto não interfere com estudos, projetos ou ações da área de competência direta desta Dirção Geral.

Com os melhores cumprimentos, *ps*

O Director Geral
Pedro Teixeira
(Pedro Teixeira)

CF/



REPÚBLICA PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL



Assinaturas Digitais / Despachos

INF. N.º: INF/4/2018/DAI

PROC. N.º: LCOA/5/2015/DAI

DATA: 2018-01-12

ASSUNTO: AIA 2973 - CENTRAL FOTOVOLTAICA DE OURIQUE

PARECER:

Assinado digitalmente por Francisco José Gouveia Alves Pimenta

Data: 2018.01.12 16:55:45 +00:00

Motivo: Por delegação de competências, conforme Despacho n.º 8885/2017, publicado no DR 2ª série, n.º 194 de 9 de outubro.

Autor: FRANCISCO JOSÉ GOUVEIA ALVES PIMENTA / DSDAR / GDR

Data: 12-01-2018 16:55:33

Despacho:

Trata-se de uma situação nova, com uma proposta de utilização agrícola do solo, com instalação de prados de sequeiro para pastoreio de pequenos ruminantes, sob os painéis fotovoltaicos. Para além dos aspetos estritamente relacionados com a coexistência de painéis e agricultura, acresce o facto de se tratarem de solos muito pobres, explorados em sequeiro, situação que nos coloca alguma dificuldade de apreciação, por não dispormos de suporte técnico suficiente para tal. Desta forma concordo que se suscite a intervenção técnica do INIAV sobre o assunto, de molde a fundamentarmos o parecer técnico solicitado.

À consideração superior.

DESPACHO:

Assinado digitalmente por José Domingos Negreiros Velez

Data: 2018.01.15 12:11:21 +00:00

Motivo: Por delegação de competências, conforme Despacho n.º 3696/2017

Concordo. Trata-se de fato de uma proposta inovadora com introdução de pastagens e pastoreio de ovinos sob os painéis solares, medidas de conservação/recuperação de solos e melhor/maior retenção de águas da chuva, uso de infraestruturas de suporte aos painéis mais ligeiras e recuperação de áreas de montado. Assim, proceda-se de acordo e em conformidade com o proposto pelo responsável da DSDAR.



INF. N.º: INF/4/2018/DAI

PROC. N.º: LCOA/5/2015/DAI

DATA: 2018-01-12

ASSUNTO: AIA 2973 - CENTRAL FOTOVOLTAICA DE OURIQUE

Na sequência do ofício da APA, referência 5000661-201801-DAIA.DAP de 08-01-2018, através do qual é pedido parecer específico à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, no âmbito do n.º10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, relativamente ao projeto AIA supramencionado, cumpre-nos informar o seguinte:

É nosso entendimento, que o parecer que nos é solicitado deve incidir sobre a utilização agrícola do solo, prevista no projeto AIA, sem prejuízo de outros pareceres, relativos às áreas de solo com condicionantes, de outras Entidades com competência na matéria.

O projeto de execução para a Central Fotovoltaica de Ourique, apresentado por ISDC - Internacional Solar Development Corporation, a implantar na " Quinta Nova ", localizada na união de freguesias de Panóias e Conceição, no concelho de Ourique, compreende um projeto de grande dimensão e impacte, cuja componente agrícola - instalação de prados e o aproveitamento dos mesmos em pastoreio - se irá desenvolver na mesma área do parque de Produção de Energia Solar igualmente previsto no mesmo, ou seja sob os painéis solares e ou em área sob influência dos mesmos, o que é, para nós, um projeto inovador e pioneiro.

Não obstante nos parecer que o referido projeto agrícola, em si mesmo, está claro, muito bem fundamentado, e nos parece muito interessante, já o seu enquadramento numa área certamente sujeita a impactes resultantes dos painéis solares, nos suscita a necessidade de fundamentação técnica, que não dispomos para a emissão do parecer que nos é solicitado.

Pelo exposto, e acrescentando a atual grande apetência para grandes investimentos em produção de energia solar, nesta Região, podendo este caso constituir um precedente quanto à viabilidade técnica desta utilização dupla do solo, propomos que o assunto seja submetido a parecer do INIAV.

Acresce reparar no prazo que é dado a esta DRAP, pela APA, para a emissão do parecer solicitado.

É o que nos cumpre submeter à Superior consideração de V.Ex.ª.

Assinado digitalmente por CONSTANÇA RAMALHO AMBRÓSIO FRANCO GOMES

Data: 2018.01.12 12:04:23 +00:00

Motivo: por delegação



ENTIDADE REGIONAL DO ALENTEJO DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL (ERARAN)

Exmo. Senhor:
Presidente da APA - Agência Portuguesa do
Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A Zambujal, Apartado 7585
Alfragide
2610-124 AMADORA

DRAP Alentejo

OFIC/14/2018/DAI
11-01-2018

Data

Sua referência
(Your reference)

Sua data
(Your date)

Nossa referência
(Our reference)

N.º:

N.º: OFIC/14/2018/DAI

2018-01-05

Proc.:

Proc.:

ASSUNTO: AIA 2973: Central Fotovoltaica de Ourique
(Subject)

Em resposta ao v/ ofício, referência SO74139-201712-DAIA.DAP de 28-12-2017, relativo ao assunto supramencionado, cumpre-nos referir o seguinte:

Da análise ao projeto de execução, da Central Fotovoltaica de Ourique, cujo Proponente é a ISDC - Internacional Solar Development Corporation, a implantar na “ Quinta Nova “, localizada na união de freguesias de Panóias e Conceição, no concelho de Ourique, concluímos que compete a esta Entidade Regional do Alentejo da Reserva Agrícola Nacional (ERARAN) emitir parecer sobre duas manchas de solo classificadas como RAN, que perfazem um total de 28,33ha, conforme figura anexa, as quais se sobrepõem a painéis solares que integram os objetivos do projeto.

Refere aquele projeto, o enquadramento daquela área no Artigo 22.º do Regime Jurídico da RAN (RJAN) - Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de setembro. A este propósito há uma Orientação Genérica aprovada pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola e que mereceu homologação de Sua Excelência, o Senhor Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, relevando a mesma, o seguinte:

“ () É assim defendido e proposto que a utilização não agrícola da RAN para a instalação ou equipamentos de produção de energia a partir de fonte renovável tem um carácter absolutamente excepcional, e só será admissível na exceção prevista desde que não exista alternativa fora das terras ou solos RAN e que cumulativamente, se verificarem os seguintes pressupostos:

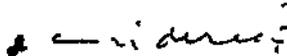


- a - esteja integrada numa exploração agrícola viável
- b - se destine à produção de energia para utilização nessa mesma exploração;
- c- tenha uma área diminuta comparativamente à dimensão da exploração em causa.”

“ () É de salientar que quanto à possibilidade de enquadramento excecional ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º73/2009, de 31 de março, no que respeita a projetos de instalação e equipamentos para produção de energia a partir de fonte renovável com o fim exclusivo ou quase exclusivo de venda de energia à rede elétrica fica considerado que a inexistência de alternativa viável fora das terras ou solos da RAN deverá ser aferida nas componentes, técnica, económica, ambiental e cultural, e não pela circunstância de o interessado não dispor de outras terras ou solos, devendo sempre localizar-se em terras e solos classificados como de menor aptidão.”

Ora no caso em apreço - instalação de painéis solares em 28,33ha de solos RAN - sendo o seu fim exclusivo ou quase exclusivo a venda de energia à rede, é nosso entendimento, que o mesmo não tem enquadramento na referida exceção, sendo por isso desfavorável o nosso parecer.

Para os efeitos que se considerem como pertinentes, informamos que não tem esta Entidade qualquer atribuição na emissão de parecer no âmbito do referido artigo 25.º do RJRAN.

Com os melhores cumprimentos, 

O Presidente

(Francisco M. Santos Murteira)



Anexo: Planta Interpretação/RAN

CG/MH



Assinaturas Digitais / Despachos

INF. N.º: INF/3/2018/DAI

PROC. N.º:

DATA: 2018-01-08

ASSUNTO: AIA 2973 - CENTRAL FOTOVOLTAICA DE OURIQUE

PARECER:

Assinado digitalmente por Francisco José Gouveia Alves Pimenta

Data: 2018.01.08 18:48:58 +00:00

Motivo: Por delegação de competências, conforme Despacho n.º 8685/2017, publicado no DR 2ª série, n.º 194 de 9 de outubro.

Autor: FRANCISCO JOSÉ GOUVEIA ALVES PIMENTA / DSDAR / GDR
Data: 08-01-2018 18:48:49

Despacho:

Concordo com a apreciação efetuada na presente informação. De facto e salvo melhor e adequada fundamentação do projeto, o mesmo deverá ser entendido como tratando-se de inutilização de solos pelo que deverá ser objeto de parecer desfavorável por não cumprimento dos requisitos em causa.

Contudo e face à dimensão do parque de painéis proposto, apenas estão em causa cerca de 28,33 há de área inserida em RAN, sendo que a sua exclusão não deverá inviabilizar o projeto. Nesse caso não será sequer necessário parecer da ERARAN.

A consideração superior.

DESPACHO:

Assinado digitalmente por José Domingos Negreiros Velez
Data: 2018.01.09 19:28:33 +00:00

Motivo: Por delegação de competências, conforme Despacho n.º 3696/2017

Trata-se de um projeto de grande dimensão e que, apesar de tudo, tenta minimizar e mitigar os efeitos ambientais e de inutilização de solo RAN. Existem mesmo propostas inovadoras com uso de estruturas mais facilmente amovíveis. É também de referir outras preocupações igualmente interessantes e inovadoras propostas, como o uso racional da água, uso produtivo dos solos com introdução de pastagens para ovinos, melhor conservação/preservação dos solos, recuperação de áreas de montado e proposta de melhor e maior retenção da água das chuvas.

Todavia, face às competências e limitações da DRAPAL e à legislação em vigor a que está sujeita, concordo com o parecer dos serviços. Proceda-se em conformidade e de acordo com o mesmo.

INF. N.º: INF/3/2018/DAI

PROC. N.º:

DATA: 2018-01-08

ASSUNTO: AIA 2973 - CENTRAL FOTOVOLTAICA DE OURIQUE

Na sequência do ofício da APA, referência SO74139-201712-DAIA.DAP de 28-12-2017, através do qual é pedido parecer específico à Entidade Regional da Reserva Agrícola, no âmbito do n.º10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, relativamente ao projeto AIA supramencionado, cumpre-nos a seguinte análise:

O projeto de execução para a Central Fotovoltaica de Ourique, apresentado por ISDC - Internacional Solar Development Corporation, a implantar na “ Quinta Nova “, localizada na união de freguesias de Panóias e Conceição, no concelho de Ourique, abrange duas manchas de solo classificadas como RAN, que perfazem um total de 28,33ha, conforme figura anexa, as quais se sobrepõem a painéis solares que integram os objetivos do mesmo.

Refere o projeto, o enquadramento daquela área no Artigo 22.º do Regime Jurídico da RAN (RJLAN) - Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de setembro. A este propósito há uma Orientação Genérica aprovada pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola e que mereceu homologação de Sua Excelência, o Senhor Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, relevando o seguinte:

“ considerando que a reserva Agrícola nacional é constituída pelos solos com maior aptidão agrícola, que devem ser afetos à atividade agrícola, numa ótica de uso sustentado e de gestão eficaz do espaço rural (Artigo 20.º), que ocupam somente 12% do território nacional, e é um recurso precioso e escasso, a instalação ou equipamentos de produção de energia a partir de fonte renovável que ocupem amplas áreas de solo da RAN por períodos de tempo muito extensos, são contrários aos objetivos do RJLAN, nomeadamente, aos objetivos de: proteger o recurso solo, como suporte de desenvolvimento da atividade agrícola, contribuir para o desenvolvimento sustentável da atividade agrícola, contribuir para o ordenamento do território e contribuir para a conectividade e a coerência ecológica da rede Fundamental de Conservação da Natureza (Artigo 4.º), e vão, ainda impedir a fruição plena do espaço rural por não permitirem a sua utilização no desenvolvimento das atividades normalmente aí exercidas, nomeadamente, as atividades agrícola, pecuária, cinegética, florestal e de lazer, causando, complementarmente, uma forte descaracterização da paisagem e, consequentemente, do próprio espaço rural.

Assim, só poderão ter enquadramento na exceção da alínea d), do n.º1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º73/2009, de 31 de Março, a instalação ou equipamentos de produção de energia a partir de fonte renovável



INF. N.º: INF/3/2018/DAI

PROC. N.º:

DATA: 2018-01-08

nos solos abrangidos pelo regime jurídico da RAN, quando cumulativamente, se verificarem os seguintes pressupostos:

- esteja integrada numa exploração agrícola viável;

- se destine à produção de energia para utilização nessa mesma exploração;

- tenha uma área diminuta comparativamente à exploração em causa.” (sublinhado nosso)

Pelo contrário, quando se trate da instalação ou equipamento de produção de energia a partir de fonte renovável, por exemplo, um parque de painéis solares ou instalação de torres eólicas, destinados à produção de energia de fonte renovável com o fim exclusivo ou quase exclusivo de venda de energia à rede elétrica, a mesma já não tem enquadramento na referida exceção, uma vez que se trata de uma utilização não agrícola manifestamente contrária aos objetivos e princípios gerais previstos nas alíneas a), b) e f) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março.

Por sua vez, no que respeita à possibilidade de enquadramento excepcional no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, no que respeita a projetos de instalação e equipamentos para produção de energia a partir de fonte renovável com o fim exclusivo ou quase exclusivo de venda de energia à rede elétrica fica considerado que a inexistência de alternativa viável fora das terras ou solos da RAN deverá ser aferida nas componentes, técnica, económica, ambiental e cultural, e não pela circunstância de o interessado não dispor de outras terras ou solos, devendo sempre localizar-se em terras e solos classificados como de menor aptidão.” (acrescentamos nós, que não compete à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional qualquer parecer no âmbito deste artigo do RJRAN).

Do exposto, e do enquadramento no mesmo do parecer específico que é solicitado à Entidade Regional do Alentejo da Reserva Agrícola Nacional (ERARAN), entendemos, salvo melhor opinião, o seguinte:

- 1- O seu enquadramento no artigo 22.º do Regime Jurídico da Reserva Agrícola, deverá ser desfavorável, porquanto e em síntese, não cumpre cumulativamente os três requisitos acima citados.
- 2- Contudo, parece-nos subjacente à referida Orientação Superior, o entendimento de que os painéis solares constituem uma inutilização agrícola dos solos.
Ora, no projeto em causa, isso não está previsto; pelo contrário é apresentado um projeto agrícola a implementar sob os painéis solares.
Caso se considere que o mesmo é tecnicamente viável, poderemos entender estar perante uma outra situação: nem há inutilização agrícola do solo, nem qualquer tipo de impermeabilização ou degradação dos mesmos, atendendo às técnicas previstas nas fases de construção, exploração e desativação do



INF. N.º: INF/3/2018/DAI

PROC. N.º:

DATA: 2018-01-08

parque solar. O que, se assim for, um projeto desta natureza pode dispensar o parecer da Entidade da Reserva Agrícola.

No entanto, sublinhamos, que no processo não identificámos um parecer técnico de Entidade competente, sobre o projeto agrícola apresentado, e que a ser considerado viável para esta situação (prados/pastagens de sequeiro, em solos pobres e com problemas de drenagem), teremos uma opção possível e ao alcance de outros investidores de energia solar no Alentejo, podendo assim ser criado um precedente de larga escala para a Região.

Igualmente nos cumpre alertar para a data do pedido de parecer pela APA, dia 10 do corrente mês, desconhecendo se o não cumprimento da data poderá ou não dar lugar a deferimento tácito do mesmo; Sabemos no entanto que o RJRAN, no artigo 7.º e 8.º do n.º 23.º, define: "(7) quando a utilização esteja associada a um projeto sujeito a procedimento de avaliação ambiental em fase de projeto de execução, o parecer prévio vinculativo da Entidade Regional, compreende a pronúncia desta nesse procedimento; (8) a emissão do parecer prévio vinculativo, nos termos do n.º anterior, tem lugar após o pagamento da respetiva taxa pelo proponente".

Pelo acima exposto, entendemos que, o parecer atrás proposto para envio à APA, constitui um parecer intermédio e que a ser aceite superiormente e posteriormente pelo requerente, dada a sua natureza, torna desnecessária a formalização do pedido pelo proponente do Projeto, sendo que, em caso contrário então haverá lugar ao cabal cumprimento da Lei citada.

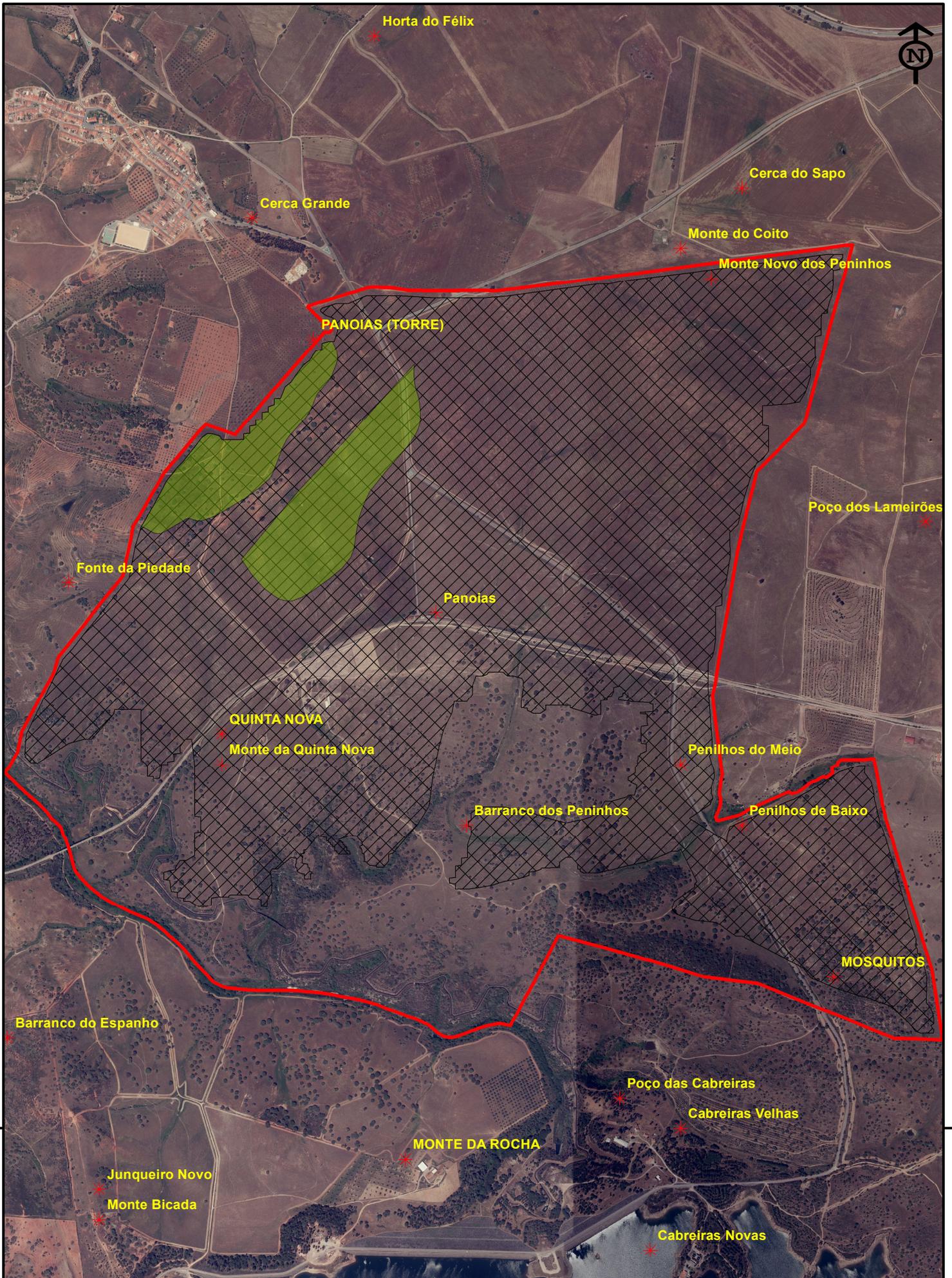
É o que nos cumpre submeter à Superior consideração de V.Ex.ª.

Évora, 08 de Janeiro de 2018

Assinado digitalmente por CONSTANÇA RAMALHO
AMBRÓSIO FRANCO GOMES

Data: 2018.01.08 15:33:12 +00:00

Motivo: por delegação



-215000

-215000

- Legenda
- RAN_28,33ha
 - Área_destinada_Paineis
 - Limite_Quinta_Nova_ETRS89



1:16.000

Sistema de Coordenadas: ETRS 1989 Portugal TM06
 Projection: Transverse Mercator
 Datum: ETRS 1989



Direção de Engenharia e Ambiente

Departamento de Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9º-Zambujal

Amadora

Tel: 21 771 20 00

www.infraportugal.pt | www.ambiente.pt

APA-Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9º-Zambujal

Ap.7585

2610-124 Amadora

SUA REFERENCIA	SUA COMUNICACAO DE	NOSSA REFERENCIA	ANTECEDENTE	SAIDA	DATA
				2209733/007	2018-01-15

Assunto: Licenciamento Único de Ambiente
Central Fotovoltaica de Ourique - AIA 29723

A APA, através do Ofício S065802-201711-DCOM.DCA, informou que se encontra a decorrer o período de Consulta Pública, no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), do projeto mencionado em epígrafe, a implantar na Quinta Nova, localizada na União de freguesias de Panóias e Conceição, concelho de Ourique e distrito de Beja.

Apreciados os documentos disponibilizados, e da análise efetuada à rede rodoferroviária, sob jurisdição da IP, SA na zona objeto de estudo, consideramos ser de referir que:

quanto à Rede Rodoviária, tendo como referência o Plano Rodoviário Nacional (publicado pelo Decreto-Lei nº 222/98, de 17 de Julho, retificado pela Declaração de Retificação nº 19-D/98, de 31 de Outubro, e alterado pela Lei nº 98/99, de 26 de Julho e pelo Decreto-Lei nº182/2003, de 16 de Agosto), verifica-se que a área de estudo interfere com a Estrada Nacional n.º261-4 (*EN261-4*), a qual apesar de se encontrar desclassificada pelo PRN, encontra-se ainda sob jurisdição desta empresa.

Assim, no seguimento do exposto, do ponto de vista da salvaguarda da rede rodoviária da responsabilidade da IP, SA, o Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN) (Lei n.º 34/2015 de 27 de abril), em vigor desde 27 de julho de 2015, regula a proteção e fixa as condições de segurança e circulação dos seus utilizadores e as de exercício das atividades relacionadas com a sua gestão, exploração e conservação, das estradas nacionais constantes do PRN, das estradas desclassificadas, isto é, não classificadas no PRN, mas ainda sob jurisdição da IP, SA, bem como das estradas regionais.

Neste contexto, o regime de proteção a aplicar será o estabelecido no do artigo 32º e 33º do EERRN.

Ainda no âmbito das interferências com a área sob jurisdição rodoviária deverá ser, também, tido em consideração o disposto nos artigos 41º, 42º, 56º e 64º do acima mencionado EERRN.



No que respeita à Rede Ferroviária, há a salientar que a área de intervenção interfere com a *Linha do Alentejo*, em exploração.

Salvaguardando que as linhas ferroviárias existentes, em exploração ou não, mantêm-se no Domínio Público Ferroviário (DPF), logo sujeitas ao regime de proteção definido no Decreto-Lei nº 276/2003, de 4 de novembro, respeitando neste caso, o n.º1 do artigo 15º, que define uma área “non aedificandi” de 10,00 metros medida a partir do limite do Domínio Público Ferroviário, estando assim proibida qualquer construção, edificação, aterro, depósitos de materiais ou plantação de árvores nessa faixa.

Atento ao exposto e considerando que foi prevista a delimitação física do parque fotovoltaico, com uma vedação de 2 m de altura, cumpre-nos informar que os trechos paralelos à infraestrutura rodoviária deverão enquadrar-se com o estipulado no n.º 1, alínea b), Artº 55º do EERRN e que, a construção de vedações nas proximidades do DFP, só poderá ser iniciada após delimitação de terrenos confinantes com a via férrea, a qual deverá ser solicitada conforme estipulado no Artº 12º do já referido DL nº 276/2003.

Quanto à cortina arbórea que se pretende materializar em redor dos limites do empreendimento, considera-se que localizações próximas da faixa de rodagem da EN 261-4 poderão revelar-se perigosas uma vez que as árvores podem constituir obstáculos devido ao seu tamanho e rigidez, pelo que se sugere que as plantações garantam distâncias mínimas da ordem de 6 a 7 m da faixa de rodagem e situar-se para além da zona da estrada, para que o risco de colisão seja reduzido. No que se refere à cortina arbórea junto da via férrea, deverá ser respeitada a faixa “non aedificandi” de 10 m medida a partir do limite do DPF, em conformidade com o disposto no n.º 1, Artº 15º do DL nº 276/2003 de 4 de Novembro.

No que respeita aos painéis propostos colocar junto ao Apeadeiro de Panóias, no troço entre o km 212.185 e 212.230 da Linha de Alentejo, cumpre-nos informar que os mesmos deverão ser desviados cerca 10 metros para norte de modo a que não se verifiquem interferências com a zona “non aedificandi”;

Relativamente aos acessos à área de projeto, para cumprimento dos normativos de acessibilidade à EN 261-4 (artigo 51º do EERRN) e por questões de segurança rodoviária, considera-se que deverão ser limitados os acessos marginais à zona da estrada e encerrados os redundantes, devendo os mesmos localizar-se e possuir características técnicas adequadas ao tipo de utilização.

Por estes factos, deverá ser ponderada a eliminação de serventias que garantem o acesso à propriedade, equacionada a beneficiação de eventuais acessos já existentes e, a construção de outros em local adequado, de modo a satisfazer as necessidades do empreendimento, sem se prejudicar ou oferecer risco à circulação motorizada, pelo que se considera que as localizações sugeridas carecem

“Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco”

IP.MOD.006|V02



de avaliação com base em informação complementar e num contexto de licenciamento, devendo ser admissíveis alguns ajustamentos na rede viária interna.

Acresce ainda o facto de que é proibida a abertura de acessos para o terreno do DPF e que não serão permitidas novas passagens de nível.

Da análise aos documentos verifica-se ainda que existem algumas referências à “Rede Rodoviária Nacional e Regional”, referências estas que, em nosso entender, deverão ser retificadas para “Rede Rodoviária Nacional, Estradas Regionais e Estradas Desclassificadas”, uma vez que o termo “Rede Rodoviária Regional”, não existe, prevendo sim, o Plano Rodoviário Nacional, a categoria de Estradas Regionais, que integram a Lista V Anexa ao mesmo.

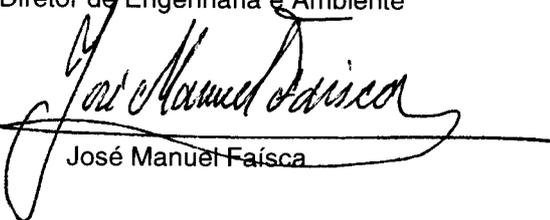
Por fim, informa-se que intervenções a efetuar no solo, subsolo ou espaço aéreo da zona da estrada, com carácter temporário ou permanente, estão sujeitas a Licença da Gestão Regional de Beja e Faro, enquanto as obras e atividades a realizar fora do domínio público rodoviário mas dentro da área de jurisdição rodoviária, carecem de Autorização ou de parecer prévio vinculativo, em conformidade com o disposto respetivamente, nos n.ºs 1 e 2 do Art.º 42.º do EERRN. As interferências com a linha férrea a avaliar previamente em sede de licenciamento, terão de respeitar o disposto no DL n.º 276/2003 de 4 de Novembro no que diz respeito a construções, plantações e escavações nas proximidades do DPF.

Assim, todas as intervenções/alterações na Rede Rodoferroviária sob jurisdição da IP, SA, devem ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da IP, SA.

Face ao exposto e de acordo com a análise da informação disponibilizada, considera-se ser de emitir parecer favorável condicionado ao cumprimento das observações atrás enunciadas.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Engenharia e Ambiente



José Manuel Faísca

(ACV/EG-AEP;AM /PL-PLN; JB/CN-BFR;PJS/P-EC)

“Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco”

IP.MOD.006 | V02

Anexo III: Índice de Avaliação Ponderada de Impactes Ambientais

Índice de Avaliação Ponderada de Impactes Ambientais

I. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro de 2013, que define o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (AIA) prevê a integração, na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), de um índice de avaliação ponderada de impactes ambientais, conforme disposto no n.º 1 do seu artigo 18.º, que se transcreve:

1 - A DIA pode ser favorável, favorável condicionada ou desfavorável, fundamentando-se num índice de avaliação ponderada de impactes ambientais, definido com base numa escala numérica, correspondendo o valor mais elevado a projetos com impactes negativos muito significativos, irreversíveis, não minimizáveis ou compensáveis.

De forma a possibilitar a aplicação prática da norma acima transcrita, o Grupo de Pontos Focais das Autoridades de AIA, constituído ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do mesmo diploma, desenvolveu uma proposta de metodologia para determinação do referido índice, o qual se constitui como uma ferramenta de expressão de resultados.

A referida proposta mereceu a concordância do Senhor Secretário de Estado do Ambiente, através do despacho emitido a 17 de abril de 2014, e será aplicada por um período experimental de um ano, após o qual será efetuado um balanço da sua aplicação.

De acordo com a metodologia proposta, a determinação do índice, pela natureza do exercício de ponderação inerente, deve ser efetuada, em primeira instância, pela Comissão de Avaliação e constar como anexo ao parecer a emitir ao abrigo do disposto no artigo 16.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

II. Determinação do índice de avaliação ponderada de impactes ambientais

Face ao enquadramento acima apresentado, a Comissão de Avaliação procedeu à determinação do índice de avaliação ponderada de impactes ambientais, o qual, assumindo-se como uma ferramenta de expressão de resultados, foi apenas desenvolvido para a alternativa identificada como a que, globalmente, melhor permite assegurar a ponderação dos valores em presença.

Foi também adotado como pressuposto de base a não inclusão da componente “Ordenamento do Território” como um fator ambiental específico dado que:

- Os valores inerentes às regras fixadas nos instrumentos de gestão territorial (IGT) foram ponderados de forma transversal na análise desenvolvida sectorialmente para os vários fatores ambientais; e
- O Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, no seu 18.º n.º 6, refere que as situações de desconformidade com IGT não condicionam o sentido da decisão do procedimento de AIA.

Assumindo os pressupostos acima explanados, a CA procedeu à determinação da significância dos impactes do projeto, na alternativa selecionada, sobre os fatores ambientais considerados, tal como a seguir se sintetizam:

Fatores Ambientais	Significância dos impactes negativos	Significância dos impactes positivos
Ecologia	Pouco Significativo	-
Geologia e Geomorfologia	-	-
Paisagem	Pouco Significativo	-
Património Cultural	Pouco Significativo	-
Qualidade do Ar	Pouco Significativo	-
Recursos Hídricos	Pouco Significativo	-
Socioeconomia	Pouco Significativos	Muito Significativo
Ruído	Sem Significativo	-
Solo e Uso do Solo	Significativo	-

Face às características do projeto e aos seus objetivos, e tendo em consideração os valores em presença nas áreas afetadas foram atribuídos os seguintes níveis de preponderância aos fatores ambientais considerados:

Fatores Ambientais	Preponderância
Ecologia	Relevante
Geologia e Geomorfologia	Não Relevante
Património Cultural	Não Relevante
Qualidade do Ar	Não Relevante
Recursos Hídricos	Não Relevante
Socioeconomia	Determinante
Paisagem	Relevante
Ruído	Não Relevante
Solos e Uso do Solo	Relevante

Com base na significância global dos impactes negativos e positivos identificados para os vários fatores ambientais e dada à preponderância atribuída aos mesmos, a CA procedeu à determinação do índice de avaliação ponderada de impactes ambientais, de acordo com a valoração numérica definida na metodologia proposta pelo Grupo de Pontos Focais das Autoridades de AIA, tendo sido obtido o valor 4.